



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 116

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		39	
Poder Executivo.....	1	39	
Gabinete da Vice-Governadoria.....		43	
Casa Civil.....		43	66
Secretaria de Estado de Governo.....	6	45	66
Secretaria de Estado de Economia.....	7	46	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	48	73
Secretaria de Estado de Educação.....	19	53	76
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	54	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	22	58	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	23	59	84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	60	84
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	24	61	84
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	24	61	86
Secretaria de Estado da Família.....	24		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		62	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		63	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24		86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	28	63	87
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			87
Secretaria de Estado de Turismo.....			87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	29	64	88
Controladoria-Geral.....		65	91
Defensoria Pública.....		65	
Procuradoria-Geral.....		65	
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.833, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e do Gabinete da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00005457/2026-00, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete da Governadora os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.833, de 25 de junho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial,
CPE-03, 01 (SIGH 10001888); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGH 10001889).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.833, de 25 de junho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE
GABINETE EXECUTIVA - SUBCHEFIA DE DIVERSIDADES RELIGIOSAS -
Assessor Especial, CPE-03, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01.

DECRETO Nº 48.834, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00005436/2026-86, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete da Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.834, de 25 de junho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - SUBCHEFIA - Assessor Especial, CNE-04,
01 (SIGH 10001124).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 48.834, de 25 de junho de 2026)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 48.835, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, nos termos do Processo SEI-GDF 00054-00120478/2025-22, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27-A. Ao Centro de Políticas de Segurança Pública compete:

I - assessorar na implementação e na consolidação das políticas de segurança pública e no desenvolvimento de programas sociais preventivos voltados à sociedade; e

II - responder pelas atividades das Escolas de Gestão Compartilhada sob a coordenação da Polícia Militar do Distrito Federal.” (NR)

“Seção IX

Subordinado ao Departamento de Controle e Correição

Art. 27-B. Subordinam-se ao Departamento de Controle e Correição os seguintes órgãos de apoio:

I - Centro de Criminalística;

II - Centro de Serviços Correccionais; e

III - Centro de Operações e Assuntos Internos.

Art. 27-C. Ao Centro de Criminalística compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de criminalística e perícia criminal militar no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - desenvolver, padronizar e propor normas técnicas e instruções relativas à cadeia de custódia e à produção da prova material, no âmbito do sistema de polícia judiciária militar e dos procedimentos de controle interno da Corporação;

III - realizar exames periciais de criminalística, incluindo perícias balísticas, documentoscópicas, grafotécnicas e papiloscópicas, bem como exames em locais de infração penal militar;

IV - executar perícias em dispositivos eletrônicos, mídias e demais suportes digitais, procedendo à extração, à análise e à preservação de dados para instrução de inquéritos policiais militares e processos administrativos disciplinares;

V - prestar suporte técnico especializado às ações de investigação criminal militar, inclusive em procedimentos de interceptação de comunicações e de afastamento de sigilos, quando judicialmente autorizados; e

VI - atender solicitações, requisições e determinações das autoridades de polícia judiciária militar e dos encarregados de procedimentos de apuração, bem como do Poder Judiciário e do Ministério Público, na condição de órgão técnico.

Art. 27-D. Ao Centro de Serviços Correccionais compete:

I - gerir o Sistema de Controle Interno e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, incluindo o credenciamento e a habilitação de policiais militares para atuação no sistema;

II - planejar e coordenar as atividades de capacitação e educação continuada do efetivo pertencente ao Sistema de Controle Interno e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, abrangendo cursos de especialização, instruções policiais militares e programas de treinamento correccional;

III - implementar e coordenar medidas de escuta especializada e depoimento especial voltadas à proteção de grupos vulneráveis em procedimentos correccionais;

IV - coordenar as convocações de policiais militares para participação em atos processuais externos à Polícia Militar do Distrito Federal;

V - desenvolver atividades relativas ao planejamento e ao emprego operacional do efetivo do Departamento de Controle e Correição, incluindo o acompanhamento e a avaliação das estratégias de prevenção à ilícitos funcionais, por meio de indicadores específicos;

VI - desenvolver e implementar o Programa de Corregedoria Preventiva;

VII - implementar metodologias especializadas de gestão de compliance e controle interno, incluindo o acompanhamento de processos de certificação e a obtenção de certificados de conformidade ABNT;

VIII - monitorar o cumprimento da legislação de proteção de dados nos processos e procedimentos correccionais, bem como das normas relativas ao acesso à informação;

IX - gerir as ações de comunicação organizacional do Departamento de Controle e Correição, incluindo a elaboração e a divulgação de conteúdo institucional e a atualização do repositório normativo;

X - elaborar e coordenar o orçamento setorial e os projetos institucionais do Departamento de Controle e Correição, analisando a viabilidade orçamentária das demandas; e

XI - promover os processos de aquisição de bens e serviços do Departamento de Controle e Correição, acompanhando a elaboração dos artefatos licitatórios.

Art. 27-E. Ao Centro de Operações e Assuntos Internos compete:

I - coordenar, planejar, orientar e implementar medidas de Segurança de Assuntos Internos no âmbito do Departamento de Controle e Correição, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública;

II - assessorar a Corregedoria-Adjunta nas atividades de Inteligência Policial Judiciária Militar, inclusive no que se refere às ações de busca e à elaboração de Relatórios Técnicos;

III - obter, analisar e disseminar dados, informações e conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre a atuação do Departamento de Controle e Correição, subsidiando as decisões da Chefia do Departamento;

IV - implementar medidas voltadas à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos do Departamento de Controle e Correição, bem como identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que possam comprometer a integridade das atividades correccionais;

V - acompanhar as ações dos integrantes do público interno da Corporação, no âmbito das atribuições do Departamento de Controle e Correição, de modo a detectar, identificar, avaliar, explorar e neutralizar ameaças que possam atentar contra os valores institucionais, os deveres funcionais e a ética policial militar;

VI - implementar as atividades relacionadas à gestão de tecnologia da informação, infraestrutura de TIC, inovação digital, transformação digital, segurança da informação e governança de dados no Departamento de Controle e Correição;

VII - assessorar a Chefia do Departamento de Controle e Correição quanto à implementação de medidas relacionadas à manutenção, suspensão e revalidação de porte de arma de fogo de policiais militares, bem como ao acatamento de armamento institucional, coletes e munições no âmbito dos procedimentos correccionais.

§1º A análise e a disseminação de dados, informações e conhecimentos de interesse da Inteligência Policial Judiciária Militar serão coordenadas, planejadas e orientadas pela Corregedoria-Adjunta.

§2º Compete à Divisão de Polícia Judiciária Militar o assessoramento direto do Corregedor-Adjunto nos assuntos relacionados à Inteligência Policial Judiciária Militar.” (NR)

“Art. 28.

I - Comando de Polícia Regional Metropolitano;

II - Comando de Polícia Regional Sul;

III - Comando de Polícia Regional Oeste;

IV - Comando de Polícia Regional Leste;

V - Comando de Polícia de Missões Especiais;

VI - Comando de Polícia Especializada; e

VII - Comando de Polícia de Trânsito.” (NR)

“Art. 29. Os Comandos de Polícia, órgãos de execução de nível intermediário, constituem-se em grandes comandos responsáveis pelo policiamento em regiões, em missões especiais e policiamento especializado, por meio de unidades de execução subordinadas.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. O espaço geográfico atribuído à responsabilidade de Comando de Polícia Regional e à Unidade Operacional é denominado Região e Área, respectivamente, a serem definidas no Plano de Articulação da Corporação.” (NR)

“Art. 30. Os Comandos de Polícia são responsáveis pela implantação das políticas e diretrizes estratégicas dos escalões superiores, com vistas ao adequado emprego dos meios operacionais, pelo planejamento, coordenação, controle e supervisão das unidades subordinadas.” (NR)

“Art. 31. A estrutura básica dos Comandos de Polícia compreende:
.....” (NR)

“Art. 32. Subordinam-se ao Comando de Polícia Regional Metropolitano os seguintes batalhões de Polícia Militar:

- I - 1º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Pioneiro);
- II - 3º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Juscelino Kubitschek);
- III - 4º Batalhão de Polícia Militar;
- IV - 5º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Rio Branco);
- V - 6º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão dos Poderes);
- VI - 7º Batalhão de Polícia Militar; e
- VII - 15º Batalhão de Polícia Militar.” (NR)

“Art. 33. Subordinam-se ao Comando de Polícia Regional Sul os seguintes batalhões de Polícia Militar:

- I - 9º Batalhão de Polícia Militar (Sentinela do Gama);
- II - 25º Batalhão de Polícia Militar;
- III - 26º Batalhão de Polícia Militar;
- IV - 27º Batalhão de Polícia Militar; e
- V - 28º Batalhão de Polícia Militar.” (NR)

“Art. 34. Subordinam-se ao Comando de Polícia Regional Oeste os seguintes batalhões de Polícia Militar:

- I - 2º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Dois de Ouro)
- II - 8º Batalhão de Polícia Militar (Guardião de Ceilândia);
- III - 10º Batalhão de Polícia Militar;
- IV - 11º Batalhão de Polícia Militar;
- V - 16º Batalhão de Polícia Militar; e
- VI - 17º Batalhão de Polícia Militar.” (NR)

“Art. 35. Subordinam-se ao Comando de Polícia Regional Leste os seguintes batalhões de Polícia Militar:

- I - 13º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Serrano);
- II - 14º Batalhão de Polícia Militar;
- III - 20º Batalhão de Polícia Militar;
- IV - 21º Batalhão de Polícia Militar; e
- V - 24º Batalhão de Polícia Militar.” (NR)

“Art. 38. Subordinam-se ao Comando de Polícia de Missões Especiais os seguintes batalhões e regimento:

- I - Batalhão de Operações Especiais, responsável pela execução, com exclusividade, de atividade de intervenção tática, negociação, tiro de precisão, isolamento e desativação de artefatos explosivos, dentre outras relacionadas às operações especiais, no contexto das ações de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;
- II - Batalhão de Polícia de Choque, responsável pela execução do policiamento especializado de controle de distúrbios civis;
- III - Batalhão de Polícia Tático Motorizado (ROTAM), responsável pela execução do policiamento especializado tático motorizado;
- IV - Batalhão de Aviação Operacional, responsável pela execução do policiamento especializado aéreo;
- V - Regimento de Polícia Montada (Regimento Coronel Rabelo), responsável pela execução do policiamento especializado montado; e
- VI - Batalhão de Polícia com Cães, responsável pela execução do policiamento especializado com cães.

Parágrafo único. Ao Comando de Polícia de Missões Especiais, subordina-se o Centro de Medicina Veterinária.” (NR)

“Art. 39. Subordinam-se ao Comando de Polícia Especializada os seguintes Batalhões e órgão de apoio:

- I - Batalhão de Polícia Militar Ambiental, responsável pela execução do policiamento ambiental, incluindo o policiamento florestal, de mananciais, fluvial e lacustre;
- II - Batalhão de Polícia Escolar, responsável pela execução do policiamento escolar;
- III - 12º Batalhão de Polícia Militar, responsável pela execução da polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- IV - 19º Batalhão de Polícia Militar, responsável pela execução de policiamento ostensivo de guarda no presídio da Corporação; e
- V - Batalhão de Polícia Rural, responsável pela execução de policiamento nas áreas rurais.” (NR)

“Art. 40. Subordinam-se ao Comando de Polícia de Trânsito os seguintes batalhões:

- I - Batalhão de Polícia de Trânsito (Batalhão Coronel Azevedo), responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias urbanas; e
- II - Batalhão de Polícia Rodoviária, responsável pela execução de policiamento de trânsito em vias rodoviárias.” (NR)

“Art. 44. As funções de Chefe dos seguintes órgãos de apoio serão exercidas por Oficial do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Distrito Federal:

- I - Gabinete do Comandante-Geral;
- II - Secretaria de Relações Institucionais;
- III - Centro de Inteligência;
- IV - Centro de Comunicação Social;
- V - Centro de Tecnologia e Inovação;
- VI - Centro de Operações da Polícia Militar; e
- VII - Centro de Políticas de Segurança Pública.” (NR)

“Art. 46. A função de Chefe do Centro de Manutenção será exercida por Oficial do posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa, indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 51. As funções de Comandantes dos Comandos de Polícia serão exercidas por Oficiais do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa, indicados pelo Comandante-Geral e nomeados pelo Governador do Distrito Federal.” (NR)

Art. 3º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 4º Os Cargos relacionados no Anexo II ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 5º O Anexo III do Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 36 e 37 do Decreto nº 41.167, de 1º de setembro de 2020.

Brasília, 25 de junho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.835, de 25 de junho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - CORREGEDORIA ADJUNTA - SEÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES - Chefe, CPC-08, 01 (SIGHR 21102475) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES MILITARES - Chefe, CPC-08, 01 (SIGHR 21102476) - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR - Chefe, CPC-08, 01 (SIGHR 21102486) - CENTRO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGHR 21102560) - 1º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102487); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102564) - 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102489) - 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102490) - 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102549) - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102492) - 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102550) - 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102551) - 2º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102495); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102565) - 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102497) - 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102552) - 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102553) - 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102554) - 3º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102501); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102566) - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102503) - 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102504) - 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102505) - 4º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102506); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102567) - 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102508) - 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102509) - 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102555) - 5º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102511); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102568) - 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102513) - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102514) - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102515) - 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102516) - 6º COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - Comandante, CPE-05, 01 (SIGHR 21102517); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGHR 21102569) - 9º	

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102519) - 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102520) - 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102521) - COMANDO DE POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS - Comandante, CPE-05, 01 (SIGH 21102522); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102570) - BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102524) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102525) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO TÁTICO MOTORIZADO - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102526) - BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102527) - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102528) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO COM CÂES - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102556) - CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGH 21102530) - COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - Comandante, CPE-05, 01 (SIGH 21102531); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102571) - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102533) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102534) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102557) - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102558) - 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102559) - COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, CPE-05, 01 (SIGH 21102538); Subcomandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102572) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102540) - BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - Comandante, CPC-08, 01 (SIGH 21102541).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 48.835, de 25 de junho de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - COMANDO-GERAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPC-08, 01 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - CORREGEDORIA ADJUNTA - DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR - Chefe, CPC-08, 01 - DIVISÃO DE CORREIÇÃO - Chefe, CPC-08, 01 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPC-08, 01 - CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR - Chefe, CPE-05, 01; Subchefe, CPC-08, 01 - CENTRO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Chefe, CPE-05, 01; Subchefe, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANO - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL SUL - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL OESTE - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL LESTE - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA DE MISSÕES ESPECIAIS - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA TÁTICO MOTORIZADO - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - Comandante, CPC-08, 01 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA COM CÂES - Comandante, CPC-08, 01 - CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA - Chefe, CPC-08, 01 - COMANDO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA ESCOLAR - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA RURAL - Comandante, CPC-08, 01 - 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 - 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Comandante, CPC-08, 01 -

COMANDO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO - Comandante, CPE-05, 01; Subcomandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO - Comandante, CPC-08, 01 - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA - Comandante, CPC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 48.835, de 25 de junho de 2026)

1. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF)
1.1. COMANDO-GERAL (CG)
1.1.1. SUBCOMANDO-GERAL (SUBCG)
1.1.2. ESTADO-MAIOR (EM)
1.1.2.1. SEÇÃO DE PESSOAL, SAÚDE E LEGISLAÇÃO (PM-1)
1.1.2.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (PM-2)
1.1.2.3. SEÇÃO DE DOCTRINA OPERACIONAL (PM-3)
1.1.2.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (PM-4)
1.1.2.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL (PM-5)
1.1.2.6. SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (PM-6)
1.1.3. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL (GCG)
1.1.3.1. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA (AJL)
1.1.4. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRI)
1.1.5. CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS)
1.1.6. CENTRO DE INTELIGÊNCIA (CI)
1.1.7. CENTRO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CETI)
1.1.8. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
1.1.8.1. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (DRS)
1.1.8.2. DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (DPAD)
1.1.8.3. DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR (DPM)
1.1.8.3.1. SEÇÃO DE CADASTRO E ASSENTAMENTOS (SCAD)
1.1.8.4. DIRETORIA DE VETERANOS PENSIONISTAS E CIVIS (DVPC)
1.1.8.4.1. SEÇÃO DE RESERVA E REFORMA (SRR)
1.1.8.5. DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (DPP)
1.1.8.5.1. SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SPP)
1.1.9. DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS (DLF)
1.1.9.1. DIVISÃO DE CONTROLE CONTÁBIL (DICC)
1.1.9.2. DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS (DALF)
1.1.9.2.1. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SEO)
1.1.9.3. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO TRANSPORTE E SUPRIMENTO (DPTS)
1.1.9.3.1. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (SPAT)
1.1.9.3.2. CENTRO DE MANUTENÇÃO (CMAN)
1.1.9.3.3. CENTRO DE MATERIAL BÉLICO (CMBEL)
1.1.9.4. DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (DINFRA)
1.1.9.4.1. ASSESSORIA TÉCNICA (AT)
1.1.9.5. DIRETORIA DE TELEMÁTICA (DITEL)
1.1.10. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC)
1.1.10.1. DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL E PESQUISA (DAEP)
1.1.10.2. COLÉGIO MILITAR TIRADENTES (CMT)
1.1.10.3. ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA (APMB)
1.1.10.3.1. ESCOLA DE COMANDO GESTÃO E ESTRATÉGIA (ECGE)
1.1.10.3.2. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (ESFO)
1.1.10.3.3. ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (ESFP)
1.1.10.4. DIRETORIA DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (DEA)
1.1.10.4.1. SUBDIRETORIA DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO (STE)
1.1.10.4.2. CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO (CAP)
1.1.10.4.3. CENTRO DE TREINAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO (CTESP)
1.1.11. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL (DSAP)
1.1.11.1. SEÇÃO DE CONTRA-AUDITORIA (SCA)
1.1.11.2. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA (SAR)
1.1.11.3. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS)
1.1.11.3.1. SEÇÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS (SAT)
1.1.11.3.2. CENTRO MÉDICO (CMED)
1.1.11.3.2.1. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (DAM)
1.1.11.3.3. CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL (CPSO)
1.1.11.3.4. CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL (CAPS)
1.1.11.3.5. CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (CCF)
1.1.11.4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (DAO)
1.1.11.4.1. SEÇÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS (SAT)
1.1.11.4.2. CENTRO ODONTOLÓGICO (CO)
1.1.11.5. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS (DPGC)
1.1.11.5.1. SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS (SGC)
1.1.11.5.2. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO (SPLAN)
1.1.11.5.3. ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS (AEP)
1.1.11.6. DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (DEOF)
1.1.11.6.1. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SEOF)
1.1.12. DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO (DCC)
1.1.12.1. CENTRO DE CRIMINALÍSTICA (CCRIM)
1.1.12.2. CENTRO DE SERVIÇOS CORREIONAIS (CSC)
1.1.12.3. CENTRO DE OPERAÇÕES E ASSUNTOS INTERNOS (COAI)
1.1.12.4. CORREGEDORIA ADJUNTA (CADJ)
1.1.12.4.1. DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (DPJM)

1.1.12.4.2. DIVISÃO DE CORREIÇÃO (DIVCOR)	1.1.13.6.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.12.5. AUDITORIA (AUD)	1.1.13.6.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES (DOP)	1.1.13.6.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.1. SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES (SO)	1.1.13.6.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.1.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO (SPLAN)	1.1.13.6.8. 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (28º BPM)
1.1.13.2. SUBCHEFIA DE ORDEM PÚBLICA (SOP)	1.1.13.6.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.2.1. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO (SPLAN)	1.1.13.6.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.3. CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR (COPOM)	1.1.13.6.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.4. CENTRO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (CPSP)	1.1.13.6.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5. COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANO (CPRM)	1.1.13.6.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)	1.1.13.7. COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL OESTE (CPRO)
1.1.13.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
1.1.13.5.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)	1.1.13.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.4. 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (1º BPM)	1.1.13.7.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
1.1.13.5.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.4. 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (2º BPM)
1.1.13.5.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.5. 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM)	1.1.13.7.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.5. 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (8º BPM)
1.1.13.5.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.6. 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (4º BPM)	1.1.13.7.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.6. 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (10º BPM)
1.1.13.5.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.7. 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (5º BPM)	1.1.13.7.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.7. 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (11º BPM)
1.1.13.5.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.8. 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (6º BPM)	1.1.13.7.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.8. 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (16º BPM)
1.1.13.5.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.9. 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (7º BPM)	1.1.13.7.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.9.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.7.9. 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (17º BPM)
1.1.13.5.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.7.9.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.5.9.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.7.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.9.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.7.9.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.5.9.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.7.9.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.5.10. 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (15º BPM)	1.1.13.7.9.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.5.10.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.8. COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL LESTE (CPRL)
1.1.13.5.10.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.8.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
1.1.13.5.10.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.5.10.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.8.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
1.1.13.5.10.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.8.4. 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (13º BPM)
1.1.13.6. COMANDO DE POLÍCIA REGIONAL SUL (CPRS)	1.1.13.8.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.6.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)	1.1.13.8.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.8.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.6.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)	1.1.13.8.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.6.4. 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (9º BPM)	1.1.13.8.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.6.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.8.5. 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (14º BPM)
1.1.13.6.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.8.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.6.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.8.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.6.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.8.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.6.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.8.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.6.5. 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (25º BPM)	1.1.13.8.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.6.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.8.6. 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (20º BPM)
1.1.13.6.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.8.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.6.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.8.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.6.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.8.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.6.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.8.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.6.6. 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (26º BPM)	1.1.13.8.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.6.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.8.7. 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (21º BPM)
1.1.13.6.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)	1.1.13.8.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.6.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)	1.1.13.8.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.6.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)	1.1.13.8.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.6.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)	1.1.13.8.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.6.7. 27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (27º BPM)	1.1.13.8.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.6.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)	1.1.13.8.8. 24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (24º BPM)

1.1.13.8.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.8.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.8.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.8.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.8.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9. COMANDO DE POLÍCIA DE MISSÕES ESPECIAIS (CPME)
1.1.13.9.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
1.1.13.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
1.1.13.9.4. BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (BOPE)
1.1.13.9.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.5. BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE (BPCHOQUE)
1.1.13.9.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.6. BATALHÃO DE POLÍCIA TÁTICO MOTORIZADO (ROTAM)
1.1.13.9.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.7. BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL (BAVOP)
1.1.13.9.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.8. REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (RPMON)
1.1.13.9.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.9. BATALHÃO DE POLÍCIA COM CÂES (BPCÂES)
1.1.13.9.9.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.9.9.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.9.9.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.9.9.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.9.9.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.9.10. CENTRO DE MEDICINA VETERINÁRIA (CMEDVET)
1.1.13.10. COMANDO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA (CPESP)
1.1.13.10.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
1.1.13.10.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
1.1.13.10.4. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)
1.1.13.10.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.10.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.10.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.10.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.10.5. BATALHÃO DE POLÍCIA ESCOLAR (BPESC)
1.1.13.10.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.10.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.10.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.10.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.10.6. BATALHÃO DE POLÍCIA RURAL (BPR)
1.1.13.10.6.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.10.6.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.6.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.10.6.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.10.6.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.10.7. 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (12º BPM)
1.1.13.10.7.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.10.7.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.7.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.10.7.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.10.7.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.10.8. 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (19º BPM)
1.1.13.10.8.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.10.8.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.10.8.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.10.8.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)

1.1.13.10.8.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.11. COMANDO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (CPTRAN)
1.1.13.11.1. SEÇÃO ADMINISTRATIVA (SAD)
1.1.13.11.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.11.3. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SPOI)
1.1.13.11.4. BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (BPTRAN)
1.1.13.11.4.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.11.4.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.11.4.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.11.4.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.11.4.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)
1.1.13.11.5. BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA (BPRV)
1.1.13.11.5.1. SEÇÃO DE PESSOAL (SP)
1.1.13.11.5.2. SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA (SI)
1.1.13.11.5.3. SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO (SOI)
1.1.13.11.5.4. SEÇÃO DE LOGÍSTICA (SLOG)
1.1.13.11.5.5. SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SCS)

ERRATA

No Anexo II, do Decreto nº 48.724, de 03 de junho de 2026, publicado no DODF nº 102, de 08 de junho de 2026, página 6, ONDE SE LÊ: “...SUBSECRETARIA DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO...”; LEIA-SE: “...SUBSECRETARIA DE PROCESSOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO...”.

ERRATA

No art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 48.615, de 20 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, página 04, ONDE SE LÊ: “...Símbolo CC-06, SIGRH 11000368...”, LEIA-SE: “...Símbolo CC-08, SIGRH 11000368...”.

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 48.615, de 20 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, página 04, ONDE SE LÊ: “...Assessor, CC-06, 03 (SIGRH 11000397; 11000398; 11000399) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000336)”; LEIA-SE: “...Assessor, CC-06, 03 (SIGRH 11000397; 11000398; 11000399)”.

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 48.615, de 20 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, página 04, ONDE SE LÊ: “...SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS...”; LEIA-SE: “...SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS...”.

ERRATA

No inciso IV do art. 6º do Decreto nº 48.750, de 11 de junho de 2026, publicado no DODF nº 106, de 12 de junho de 2026, página 05, ONDE SE LÊ: “...IV - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00104186...”, LEIA-SE: “...IV - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00104186...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo – Estacionamento do Estádio Augustinho Lima - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado “Festa Junina do IESE 2026”, no dia 20 de junho de 2026, representado por Instituto Educacional Santo Elias, CNPJ nº 23.157.506/0012-67, conforme processo SEI nº 00134-00000521/2026-43.

Art. 2º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 2 Setor Esportivo AE 03 – Pista de BMX - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado “Campeonato Brasileiro de Biciross”, nos dias 20 e 21 de junho de 2026, representado por: Instituto Pedal na Serra, CNPJ nº 08.000.014/0001-17, conforme processo SEI nº 00134-00000757/2026-80.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 458, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00072-00001767/2026-96, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		DESPESA					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.976
20.606.6201.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref.019160	5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			95	44.90.93	4	2899.390	1.976	
2026AC00317							TOTAL	1.976
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO II		VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		DESPESA					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.976
20.606.6201.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref.019160	5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			95	44.91.93	4	2899.390	1.976	
2026AC00317							TOTAL	1.976
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

PORTARIA Nº 459, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 04019-00002067/2026-23, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		DESPESA					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240204/24204	20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.020414	0091	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- JUCIS - DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.46	0	1899.220	100.000	
2026AC00316							TOTAL	100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

ANEXO II		VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		DESPESA					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240204/24204	20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.020414	0091	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- JUCIS - DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.91.08	0	1899.220	100.000	
2026AC00316							TOTAL	100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução								

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00064667/2025-23

ICMS. Isenção fiscal. Convênio ICM nº 44/75. 1 - A concessão do benefício exige interpretação literal da norma concessiva. 2 - Aproveitamento de crédito não destacado no documento fiscal de remessa de produtos. Impossibilidade absoluta ou exigência de prévia regularização fiscal da documentação, caso haja inconsistências. 3 - Dúvidas procedimentais sobre crédito presumido deverão ser direcionadas ao atendimento virtual.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, protocolo Consulta Formal sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata ter como atividade preponderante a fabricação de sorvetes e outros congelados comestíveis, mas pretende obter esclarecimentos apenas sobre a tributação do imposto no que diz respeito à industrialização de derivados da fruta açaí.

3. Aponta que o produto in natura ou sua polpa, com código por ele informados nas respectivas classificações NCM 0810.90.90 e NCM 0811.90.00, são adquiridos de produtores rurais ou fornecedores diversos que possuem isenção ou não incidência em suas operações de venda, “com fundamento na legislação aplicável aos produtos hortifrutigranjeiros (Convênio ICM nº 44/75 internalizado na legislação do DF)”.

4. Detalha que sua empresa faz o processamento destes insumos, os quais são submetidos a processo de industrialização que lhe modificam a natureza e a apresentação. Após esta etapa os novos produtos obtidos seguem para comercialização, quais sejam, sorvetes e picolés (NCM 2105.00.10), operação que está “regularmente tributada pelo ICMS (sujeita, inclusive, ao regime de Substituição Tributária, o que eleva a carga tributária suportada pela cadeia)”.

5. Aduz ainda “que se trata de compra realizada com origem no Estado de Santa Catarina e sustenta não existir protocolo entre os dois entes de federados”.

6. Informa “que as notas fiscais de aquisição do insumo (açaí) frequentemente são emitidas sem destaque do imposto (isenção/não-incidência). No entanto, a saída do produto industrializado é integralmente tributada”.

7. Aponta incertezas interpretativas quanto à “existência de Crédito Presumido na legislação do DF para mitigar o efeito cascata, visto que a indústria paga o imposto cheio na saída”.

8. Neste contexto, apresenta os seguintes questionamentos:

(i) Nas aquisições de Açaí in natura (NCM 0810.90.90) ou Polpa (NCM 0811.90.00) por estabelecimento industrial situado no DF, com destinação exclusiva à industrialização (fabricação de sorvetes), a isenção do ICMS prevista para produtos hortifrutigranjeiros aplica-se integralmente, ou deve ser afastada em razão da destinação industrial do produto (tornando a operação tributada ou diferida)?

(ii) Caso se entenda pelo afastamento da isenção (tornando a operação tributada), é lícito à Consultante apropriar-se do crédito de ICMS (pela aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo) para abater do débito de saída, ainda que o documento fiscal de entrada não tenha destaque do imposto por equívoco ou presunção do remetente?

(iii) Caso a resposta ao item 1 seja pela manutenção da isenção na entrada (mesmo com destino industrial), existe na legislação do Distrito Federal (Anexos do RICMS/DF) previsão de Crédito Presumido ou benefício similar para a indústria de beneficiamento de frutas/sorvetes, que permita compensar a carga tributária da saída?

(iv) Ainda na hipótese de manutenção da isenção do insumo principal, confirma-se o entendimento de que a Consultante tem direito à manutenção integral dos créditos relativos aos demais insumos tributados (embalagens, energia elétrica, combustíveis), nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 87/96, vedando-se o estorno proporcional?

II - Análise

9. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

10. Tendo ocorrido o regular trâmite na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, a ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso VI do art. 1º da mesma norma.

11. Anote-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução; V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

12. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo a possibilidade de utilização de crédito fiscal de mercadorias adquiridas com eventual isenção fiscal.

13. Quanto ao primeiro questionamento, de fato, o Convênio ICM nº 44/75 autorizou o Distrito Federal a conceder isenção nas saídas com tais produtos. Dispôs, contudo, que o benefício não se aplica quando os produtos são destinados à industrialização. Vejamos:

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICM as saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos:

I - hortifrutícolas em estado natural:

(...)

e) flores, frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino - Americana de Livre Comércio (ALALC) e funcho;

(...)

§ 1º A isenção prevista nesta cláusula não se aplica aos produtos nela relacionados, quando destinados à industrialização e ao exterior, ressalvado o disposto no Convênio AE-3/70.

§ 4º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas com os produtos relacionados no inciso I do caput desta cláusula, ainda que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação.

Acrescidos o § 5º à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 21/15, efeitos a partir de 01.07.15.

§ 5º Tratando-se de produtos resfriados, o benefício previsto no § 4º somente se aplica nas operações internas, desde que atendidas as demais condições lá estabelecidas.

(...) (grifos nossos)

14. A par dessa autorização, o Distrito Federal fez constar no RICMS as seguintes disposições:

Art. 6º Ficam isentas do ICMS as operações e as prestações indicadas no Caderno I do Anexo I a este Regulamento, nas condições ali estabelecidas (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º).

§ 1º As isenções do imposto somente serão concedidas ou revogadas, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, por meio de convênios celebrados e ratificados pelas unidades federadas e pelo Distrito Federal, representado pelo Secretário de Fazenda e Planejamento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º).

15. Pormenorizando o disciplinamento, o Caderno I de isenções, do anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos dos Convênios ICMS 124/93, ICMS 78/91, ICMS 28/91, ICMS 09/91, ICMS 68/90, ICMS 07/80, ICM 44/75, listou em seu item 14 os seguintes produtos beneficiados, desde que não destinados à industrialização:

A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC, com exceção das destinadas à industrialização e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.

16. Nesses termos, resta claro que saída interna e interestadual do Distrito Federal de frutas em estado natural que forem destinadas à industrialização não estão amparados pela isenção mencionada.

17. Quanto ao segundo questionamento, note-se que o eventual aproveitamento do crédito exige a observância de certas condições do regulamento do imposto, dentre elas destacam-se:

Art. 53. O contribuinte deve, previamente à escrituração do crédito, conferir a exatidão do valor do imposto, destacado no documento fiscal relativo à operação de que decorrer a entrada no estabelecimento.

§ 1º Quando o imposto não vier destacado no documento fiscal ou o seu destaque vier a menor, a utilização do crédito fiscal restante ou não destacado fica condicionada à regularização, mediante emissão de Nota Fiscal complementar, pelo remetente.

(...)

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, tratando-se de operação interestadual, a exigência de documento fiscal complementar poderá ser suprida por declaração do remetente, devidamente visada pela autoridade fiscal a que estiver jurisdicionado, de que o imposto foi corretamente debitado em seus livros fiscais. (grifos nossos)

18. Nesse contexto, quando o imposto não vier destacado no documento fiscal ou o seu destaque vier a menor, a utilização do crédito fiscal restante ou não destacado fica condicionada à regularização, de modo que o Consultante não poderá fazer a apropriação de crédito relativo à operação antes de obter a regulação exigida.

19. Por razões lógicas ficam prejudicadas as respostas ao terceiro e ao quarto questionamentos. De toda sorte, as dúvidas sobre a mera possibilidade de utilização de crédito presumido devem ser direcionadas ao atendimento virtual.

20. Solicitações procedimentais para eventual regularização devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544 de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

21. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

22. Neste contexto informa-se:

(i) O art. 6º do RICMS combinado com o item 14 do Caderno I de isenções, do anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos dos Convênios ICMS 124/93, ICMS 78/91, ICMS 28/91, ICMS 09/91, ICMS 68/90, ICMS 07/80, ICM 44/75, concede isenção na saída interna e interestadual do Distrito Federal de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC, desde que não destinadas à industrialização;

(ii) Quando o imposto não vier destacado no documento fiscal, a utilização do crédito não destacado fica condicionada à eventual regularização, de modo que o Consultante não poderá fazer a apropriação de crédito relativo à operação antes de obter a regulação exigida, nos termos do artigo 53 do RICMS;

(iii) e (iv) Por razões lógicas, ficam prejudicadas as respostas ao terceiro e ao quarto questionamentos.

23. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

24. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 05 de maio de 2026
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 06 de maio de 2026
LUÍSA MATTACHACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 11/2026 PROCESSO SEI Nº 04044-00007011/2026-94

IPVA. Pedido de esclarecimentos sobre lançamentos nos exercícios de 2025 e 2026. Ausência de apontamento de conflitos normativos ou de dúvidas que possam conduzir a mais de uma interpretação sobre a legislação tributária do Distrito Federal. Inadmissibilidade pela via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, protocolo consulta envolvendo o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, disciplinado no Distrito Federal por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012 que o regulamenta.

2. Relata ser associação sem fins lucrativos de produtores rurais e que em meados de 2025 recebeu, por parte de uma companhia de desenvolvimento federal, doação de um veículo de carga, especificado como “caminhão”, destinado ao uso na produção e transporte de produtos, o qual, segundo afirma, estaria “ajudando com o bem estar social”.

3. Aponta que tanto no ano de 2025 quanto no ano de 2026 ocorreu lançamento de IPVA do respectivo veículo, o que em sua visão não deveria ter ocorrido. Em suas palavras, sustenta que “o estado no caso de doações de equipamentos agrícolas (VLC) do próprio estado/união não se tributam entre si, ocorre que o bem pertence ao estado”.

4. Nesse contexto, pede esclarecimentos sobre a situação apontada.

II - Análise

5. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

7. O objetivo central do Consultante resume-se em mera solicitação de esclarecimentos a respeito de lançamentos do IPVA.

8. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentador do Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

“Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conerá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)”

9. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

10. No caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas a apresentação de solicitação genérica de esclarecimentos sobre lançamentos de IPVA, para os quais o Consultante entende não serem devidos.

11. A matéria apresentada não satisfaz a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis a sua solução, sendo vedada, nessa situação, a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, todos do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

12. Aponte-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

13. Frise-se, também, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não está abrangida pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

14. Sugere-se ao Contribuinte a reapresentação de seu caso ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra mais adequado para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com o disposto no caput do artigo 73, no inciso IV do artigo 74 e no inciso I do artigo 76, não lhe sendo aplicável o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026
LUÍSA MATTACHACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00005627/2026-21

ICMS. Prazos para emissão e utilização de documentos fiscais. Arguição de incompatibilidade com a logística operacional da empresa. Solicitação de alteração normativa. Inadmissibilidade pela via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, protocolo Consulta Formal envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Informa atuar no segmento de fabricação e distribuição de bebidas não alcoólicas apontando que aqui se localiza seu centro de distribuição de mercadorias, o qual “coordena simultaneamente as operações de industrialização (industrialização por encomenda) e distribuição de seus produtos”, atendendo, assim, clientes de vários pontos do território nacional.

3. Detalha que seu modelo operacional característico de atividades exige, em grande parte das operações, o envio de cargas fracionadas em razão da exigência de programação e agendamento prévio das entregas, aumentando, assim, a complexidade logística das operações, de modo que há necessidade de as notas fiscais serem emitidas “quando da concretização da operação de venda, ao passo em que, por vezes, o transporte de entrega das mercadorias comercializadas pode se iniciar alguns dias após o fechamento da carga e validação de disponibilidade das transportadoras ou dos operadores de transporte”.

4. Narra que determinadas operações comerciais demandam intervalo superior a dez dias entre a emissão da Nota Fiscal eletrônica e o efetivo início do transporte das mercadorias, em razão de fatores logísticos, formação de cargas, disponibilidade de transportadoras e exigências de agendamento por clientes.

5. Aduz que do ponto de vista fiscal, o Consultante “deveria assegurar que a circulação física das mercadorias vendidas ocorresse em, no máximo, 10 (dez) dias após a concretização da operação de venda e emissão da respectiva NF, o que é absolutamente incompatível com a realidade do mercado”, já que, conforme dito, a maioria dos “parceiros exige a programação e o agendamento prévio de entregas, o que pode, por si só, ultrapassar referido prazo legal”.

6. Ao transcrever dispositivos da legislação tributária do DF, demonstra que “o documento fiscal que acoberta a operação de venda tem prazo de validade máximo de 10 (dez) dias”, prazo insuficiente para respaldar algumas de suas operações de transporte.

7. Sustenta que outras unidades federadas adotam sistemáticas distintas para contagem da validade dos documentos fiscais e requer a análise da conveniência e oportunidade de adequação da legislação distrital para contemplar disciplina semelhante.

8. Ao fim, requer “a análise de viabilidade e oportunidade de adequação das normas regentes que fixam o prazo de validade dos documentos fiscais em âmbito distrital, sob pena de, assim não se procedendo, restar prejudicada a própria continuidade das operações pela EBBA a partir de seu CD instalado no DF”.

II - Análise

9. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

10. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte- COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

11. O objetivo central do Consultante resume-se em solicitação de modificação de determinados limites temporais relativos à emissão e validade de certos documentos fiscais, atualmente previstos no Regulamento do ICMS do Distrito Federal.

12. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentador do Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

13. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais

possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

14. No caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas a apresentação direta de pedido de alteração normativa voltado a uma situação específica. Ocorre que o instituto da consulta tributária não se presta à alteração de normas vigentes nem à formulação de propostas de natureza administrativa ou legislativa diretamente demandadas por contribuinte.

15. A matéria apresentada não satisfaz a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis a sua solução, sendo vedada, nessa situação, a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, todos do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

16. Aponte-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

17. Frise-se, também, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não estão abrangidas pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

18. Sugere-se ao Contribuinte a reapresentação de seu caso mediante protocolo de requerimento de “regime especial de emissão de documentos fiscais” junto ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra mais adequado para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

19. A par dessas considerações, sugere-se:

(i) a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com os termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

(ii) O envio do presente Processo SEI à Gerência de Legislação Tributária para conhecimento da matéria e adoção de eventuais providências, caso entenda necessário.

À consideração superior.

Brasília/DF, 12 de junho de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00010458/2026-41

ICMS. CONSULTA TRIBUTÁRIA FORMAL. MALHA FISCAL. PEDIDO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE DÚVIDA INTERPRETATIVA ACERCA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INADMISSIBILIDADE.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, protocolo Consulta Formal envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Informa que protocolizou originariamente uma Consulta Tributária objetivando sanar dúvidas sobre as inconsistências apontadas. Contudo, sobreveio a Declaração de

Inadmissibilidade nº 26/2025, sob o fundamento de que a contestação de notificações e pedidos de natureza procedimental devem ser apresentados por meio do canal de Atendimento Virtual da SEFAZ/DF.

3. Detalha que foi notificada pelo sistema MALHA FISCAL/DF acerca de supostas inconsistências em suas informações econômico-fiscais, decorrentes de presunção de omissão de saídas baseada no cruzamento eletrônico de dados.

4. Aduz que para "exercer seu direito de retificação ou apresentar as devidas justificativas contábeis, é imprescindível que o Fisco forneça o detalhamento analítico (dados brutos) que fundamentou a divergência".

5. Ao fim, requer:

"1. O RECEBIMENTO do presente requerimento via Atendimento Virtual, considerando-o como instrumento hábil para revisão das divergências, conforme orientado pela DID nº 26/2025 da COTRI;

2. A DISPONIBILIZAÇÃO, por parte desta Subsecretaria, do relatório analítico detalhado das inconsistências, fornecendo os dados brutos e datasets completos repassados pelas adquirentes de cartão de crédito referentes ao período notificado;

3. A SUSPENSÃO de todo e qualquer ato de cobrança, bloqueio de emissão de notas ou lavratura de Auto de Infração até a conclusão da análise documental e fornecimento dos dados por parte do Fisco;

4. A CONCESSÃO DE PRAZO de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da efetiva disponibilização dos dados brutos pela SEFAZ/DF, para que a Requerente possa entregar o seu "Plano de Conciliação" ou promover as retificações necessárias na EFD;

5. O RECONHECIMENTO do caráter espontâneo de eventual recolhimento complementar que se faça necessário após a conciliação, afastando-se a aplicação de multas de ofício e penalidades (Art. 138 do CTN), bem como a aceitação de documentos fiscais extemporâneos para fins de regularização contábil;

6. O AGENDAMENTO, caso necessário, de reunião técnica com o Auditor Fiscal responsável pela malha para validação do método de conciliação das operações específicas de comércio de armamento".

II - Análise

6. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

8. O objetivo central do Consulente resume-se em discordância da notificação do Malha Fiscal e disponibilização do relatório analítico detalhado das inconsistências, fornecendo os dados brutos e datasets completos repassados pelas adquirentes de cartão de crédito referentes ao período notificado.

9. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentador do Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

"Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)"

10. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Pois bem, o caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque, conforme já mencionado, a Consulta Tributária é vocacionada à solução de conflito hermenêutico (conflito de interpretações possíveis), e não à revisão de atos administrativos, tampouco de execução ou extensão de decisões judiciais.

12. No caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas a apresentação direta de pedido de disponibilização do relatório analítico detalhado das inconsistências, fornecendo os dados brutos e datasets completos repassados pelas adquirentes de cartão de crédito referentes ao período notificado, SUSPENSÃO de todo e qualquer ato de cobrança, bloqueio de emissão de notas ou lavratura de Auto de Infração até a conclusão da análise documental e fornecimento dos dados por parte do Fisco e CONCESSÃO DE PRAZO de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da efetiva disponibilização dos dados brutos pela SEFAZ/DF, para que a Requerente possa entregar o seu "Plano de Conciliação" ou promover as retificações necessárias na EFD. Ocorre que o instituto da consulta tributária não se presta à formulação de propostas de natureza administrativa ou diretamente demandadas por contribuinte, conforme já informado na Declaração de Inadmissibilidade nº 26/2025.

13. A matéria apresentada não satisfaz a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis a sua solução, sendo vedada, nessa situação, a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do art. 73, do inciso IV do art. 74 e do inciso I do art. 76, todos do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

14. Aponte-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

15. Frise-se, também, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não está abrangida pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuída, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

16. Na verdade, constata-se que houve equívoco do Contribuinte na escolha do requerimento apresentado, qual seja, "Petição de Esclarecimento Normativo - Arts. 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011 - Pessoa Jurídica". Portanto, sugere-se ao Contribuinte a reapresentação de seu caso mediante protocolo de requerimento de "Pessoa jurídica", "Livro fiscal" "Malha Fiscal DF - Obter Informações e Regularizar Pendência - serviço" junto ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra mais adequado para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

III - Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com o disposto no caput do art. 73, no inciso IV do art. 74 e no inciso I do art. 76, não lhe sendo aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 138.002-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília-DF, 22 de junho de 2026

LUÍSA MATTACHACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

Encaminha-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00008033/2026-71

IPVA. CONSULTA TRIBUTÁRIA FORMAL. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO DECORRENTE DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO OU À APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. PRETENSÃO DE NATUREZA IMPUGNATIVA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INADMISSIBILIDADE.

I - Relatório

1. Pessoa natural, estabelecida nesta unidade federada, protocola Consulta Formal envolvendo o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, disciplinado neste território pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e regulamentado pelo Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012.

2. Informa que é proprietário do veículo Chevrolet Cobalt, placa NZN4J52, Chassi 9BGJC69X0CB217542, motor BK1001378, ano 2011/2012.

3. Ao fim, requer a anulação do débito de IPVA referente ao fato gerador do ano de 2026 relativo ao veículo citado.

II – Análise

4. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

5. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte- COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

6. O objetivo central do Consultante resume-se em questionar o lançamento do IPVA de 2026 do veículo Chevrolet Cobalt, placa NZN4J52, Chassi 9BGJC69X0CB217542, motor BK1001378, ano 2011/2012.

7. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentador do Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

"Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)"

8. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

9. No caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas apenas a insurgência do contribuinte contra o lançamento do IPVA.

10. A matéria apresentada não satisfaz a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis a sua solução, sendo vedada, nessa situação, a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do art. 73, do inciso IV do art. 74 e do inciso I do art. 76, todos do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

11. Aponte-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

12. Frise-se, também, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não está abrangida pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuída, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

13. Na verdade, constata-se que houve equívoco do Contribuinte na escolha do requerimento apresentado, Peticionamento de Esclarecimento Normativo - Arts. 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011 - Pessoa Física. Portanto, sugere-se ao Contribuinte a reapresentação de seu caso mediante protocolo de requerimento de "IPVA" junto ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra mais adequado para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

14. Por fim, a título de informação, a Gerência de Gestão do IPVA esclareceu que, no caso do veículo com ano de fabricação 2011, a isenção será aplicada ao IPVA 2027, a partir do qual não será mais cobrado o imposto, ou seja, 2026 será o último ano de tributação.

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com o

disposto no caput do art. 73, no inciso IV do art. 74 e no inciso I do art. 76, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 138.002-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00066786/2025-11

ICMS. Fornecimento de alimentação e bebidas. 1 - Gorjeta. Exclusão da base de cálculo, nos termos do artigo 7º B do Regulamento do imposto. 2 - Regime simplificado de tributação previsto pela Lei Distrital nº 3.168/2003. 3 - Compatibilidade de aplicação de ambas as normas, observadas as condições estabelecidas. 4 – Restituição de tributo recolhido a maior. Necessidade de comprovação do indébito e seguimento de ritos procedimentais próprios.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pela Lei nº 1.254/1996 e pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Em apertada peça, relata atuar no ramo de alimentação e possuir dúvidas a respeito da aplicação conjunta do artigo 7º-B do Regulamento do ICMS com as disposições da Lei Distrital nº 3.168, de 11 de julho de 2003, a qual prevê regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

3. Aponta que aquele artigo do RICMS/DF determina a exclusão da gorjeta da Base de Cálculo - BC do ICMS, no entanto tem dúvida se tal exclusão também seria aplicável às operações submetidas ao regime instituído pela Lei nº 3.168/2003.

4. Cogita se eventual reconhecimento dessa exclusão autorizaria pedido de "restituição" ou "compensação" dos valores supostamente recolhidos indevidamente.

5. Aduz que obteve orientação "favorável" por meio do Atendimento Virtual da Receita do Distrito Federal, porém com a informação de "não ter caráter vinculante".

6. Seguem os seus específicos questionamentos:

(i) "podemos excluir a gorjeta da base de cálculo"?

(ii) "Sendo a resposta à consulta positiva podemos fazer o pedido de restituição/compensação dos valores pagos indevidamente"?

II – Análise

7. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz por esta Coordenação de Tributação - COTRI, nos termos do inciso VI do art. 1º da mesma norma.

9. Anote-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

10. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo a possibilidade de exclusão da gorjeta da BC do ICMS à luz das operações submetidas ao regime instituído pela Lei nº 3.168/2003.

11. O RICMS, tratando sobre fato gerador e base de cálculo do imposto nas operações envolvendo fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, dispõe:

Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

(...)

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):

VI - do fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, por qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

(...)

Art. 7º-B. Fica excluída da base de cálculo do imposto o valor da gorjeta relativa ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares, desde que limitada a 10% do valor da conta.

§ 1º Na hipótese do caput, o valor da gorjeta deverá ser discriminado no respectivo documento fiscal.

§ 2º O benefício e as condições previstas neste artigo aplicam-se também aos contribuintes sujeitos às normas do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. (Convênio ICMS 125/11).

(...)

Art. 34. A base de cálculo do imposto é (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 6º):

(...)

IV - no fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias, o valor total da operação, compreendendo o valor da mercadoria e dos serviços prestados; (grifos nossos)

12. A gorjeta possui natureza jurídica distinta da receita própria do estabelecimento quando destinada aos empregados, não a integrando, portanto, em determinadas hipóteses normativamente previstas, a base tributável do ICMS. A exclusão decorre da compreensão de que os valores cobrados a título de gorjeta compulsória ou espontânea, destinados aos trabalhadores, não constituem receita operacional bruta própria do estabelecimento para fins de incidência do ICMS.

13. Nesse contexto, nos termos do inciso IV do artigo 34 do RICMS, a BC do imposto será o valor total da operação, compreendendo o valor da mercadoria e dos serviços prestados, porém considerando que o artigo 7º-B da mesma norma abarca hipótese de exclusão de gorjeta da BC.

14. A norma estabelece literalmente que tal supressão está limitada a 10% (dez por cento) do valor da conta e exige que tal valor seja devidamente discriminado no documento fiscal. Tais condicionantes são de observância obrigatória para a respectiva fruição. Em outras palavras, a base de cálculo do imposto será o valor da operação sem considerar as gorjetas destinadas aos empregados, atendidas as condições estabelecidas.

15. Por outro lado, a Lei 3.168/2003 instituiu regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares prevendo:

Art. 1º Em substituição ao regime normal de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, fica facultada ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas, a opção por regime simplificado de tributação, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consistente no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se:

(...)

Art. 3º Perderá o direito ao regime simplificado, o contribuinte que:

I – comprovadamente, por si ou seu preposto, embarçar a fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de elementos ao fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora, caracterizados por relatório circunstanciado da equipe encarregada da fiscalização;

II – injustificadamente, deixar de utilizar ou utilizar indevidamente o equipamento emissor de cupom fiscal;

III – comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

IV – tenha sócios, administradores, gerente ou prepostos condenados por crime contra a ordem tributária;

V – adquirir ou manter em estoque mercadoria desacoberta de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

VI – constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio ou o titular;

VII – prestar informações falsas ou em desacordo com o movimento comercial ou quando, em procedimento fiscal ou medida de fiscalização, for constatada a omissão de receita.

(...) (grifos nossos)

16. Da leitura do inteiro teor dessa norma, embora não integralmente transcrito, não se depreende que haja incompatibilidade de aplicação de tal norma com o benefício previsto no art. 7º B ou em outro dispositivo do RICMS.

17. Não se identifica, na Lei nº 3.168/2003, vedação específica à exclusão das gorjetas da base de cálculo. Assim, à luz do princípio da legalidade tributária, inexistindo disposição expressa afastando a aplicação do art. 7º-B do RICMS ao regime da Lei nº 3.168/2003, prevalece a regra geral de possibilidade de exclusão da gorjeta da base de cálculo do imposto.

18. Nesse contexto, a interpretação sistemática da legislação tributária distrital conduz ao entendimento de que, enquanto não houver disposição legal expressa em sentido contrário, a exclusão das mencionadas gorjetas da BC do imposto alcança também os contribuintes submetidos ao regime especial da Lei distrital nº 3.168/2003, havendo, assim, perfeita compatibilidade de aplicação de ambas as normas.

19. Quanto ao segundo questionamento, havendo reconhecimento fiscal concreto do recolhimento maior que o devido, o sujeito passivo poderá pleitear restituição ou compensação, observadas as normas próprias. O Código Tributário Nacional - CTN garante:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do art. 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

(...)

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 165, da data da extinção do crédito tributário; (Vide art. 3 da LC nº 118, de 2005)

II - na hipótese do inciso III do art. 165, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 169. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

(...)

20. Já o RICMS, em diversos dispositivos, garante a possibilidade de restituição de valores indevidamente recolhidos e estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis ao tema, dentre os quais se destaca:

Art. 57. A restituição dos valores pagos indevidamente a título de ICMS será efetuada mediante requerimento do contribuinte, observadas as formalidades previstas na legislação específica (Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995).

(...)

21. Atente-se que o direito em abstrato não implica homologação automática. A restituição ou compensação dependerá de requerimento próprio, da comprovação documental do recolhimento indevido, da demonstração da efetiva segregação das gorjetas e da observância dos demais procedimentos fiscais aplicáveis.

22. Assim, solicitações procedimentais envolvendo a matéria, em especial relativas a eventual pedido formal de repetição de indébito, devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

23. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

24. Diante do contexto apresentado, informa-se:

(i) A exclusão de gorjetas da BC do imposto, prevista no artigo 7º-B do RICMS, alcança também os contribuintes submetidos ao regime especial da Lei distrital nº 3.168/2003, observadas as condições estabelecidas.

(ii) Solicitações procedimentais envolvendo eventual pedido formal de repetição de indébito devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, mediante o atendimento da legislação tributária aplicável, em especial dos artigos 165 e seguintes do RICMS.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 20 de maio de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 20 de maio de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra reconhecendo os efeitos que lhe são próprios, especialmente previstos nos artigos 81 e 82 do RPAF, e assim decido, nos termos do que dispõe inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00063185/2025-56

ISS. Base de cálculo. Serviço de "Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros". Não inclusão do mero trânsito de valores não destinados a compor a remuneração pelos serviços prestados. Necessidade de protocolar pedido de regime especial.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, disciplinado no Distrito Federal por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 - RISS.

2. Expõe possuir contrato firmado com determinado banco, localizado em outra unidade federada, com a finalidade de prestar certos serviços. Em razão deste acerto lhe é atribuída "a gestão comercial de uma rede de correspondentes bancários distribuídos em todo território nacional", possibilitando atuar ora diretamente como correspondente bancário, nos termos da Resolução BACEN nº 4.935, de 29 de julho de 2021, ora na "prospecção, gestão e relacionamento com os outros correspondentes bancários", os quais atuarão em nome daquele banco, mas na qualidade de correspondentes bancários substabelecidos pelo Consultante.

3. Detalha que em razão da possibilidade deste substabelecimento, o Consultante, mediante prévia anuência do banco, "credencia correspondentes substabelecidos e passa a gerir e coordenar o relacionamento destes substabelecidos" com o banco, "passando a operar como um agente intermediador desta relação tripartite".

4. Salienta que lhe compete gerir todo o relacionamento entre o banco e os correspondentes bancários substabelecidos, inclusive em aspectos financeiros, de modo que é sua atribuição repassar integralmente o valor que lhe é transmitido por aquele, para fins de remuneração dos correspondentes substabelecidos, nos termos ajustados contratualmente.

5. Transcreve parcialmente algumas "disposições contratuais que tratam especificamente sobre o tema, com grifos que denotam a relação da contribuinte como mero canal de distribuição dos recursos destinados ao fim e ao cabo, aos Correspondentes Bancários Substabelecidos". Destaca que "a responsabilidade pelo pagamento da remuneração devida aos Substabelecidos, inclusive bonificações, ressarcimentos e quaisquer outros valores previstos contratualmente", caberá exclusivamente ao Consultante, observados os termos e condições constantes do instrumento de Substabelecimento.

6. Da leitura da peça inicial, depreende-se que, nos termos das cláusulas contratuais parcialmente transcritas, o banco repassará ao Consultante, "na qualidade de correspondente bancário master e gestora do sistema, os valores devidos a título de comissões pelas atividades transacionais realizadas pelos Substabelecidos, exclusivamente para fins de repasse integral a estes", sem que o Consultante "afigure qualquer remuneração ou retenha parcela desses valores a título de contraprestação por serviços próprios". Detalha que as partes signatárias do contrato reconhecem que, quanto a tais valores, o Consultante atua unicamente como intermediário administrativo, não configurando esta verba remuneração pela prestação de serviços do Consultante ao banco, desse modo "visando evitar incidência de tributos em duplicidade".

7. Reafirma em diversas oportunidades que, embora haja trânsito de valores remetidos pelo banco com destino aos credenciados substabelecidos, tais verbas não fazem parte da remuneração do Consultante, auferida pelos serviços prestados, a qual tem origem apenas no "percentual incidente sobre os produtos de crédito comercializados pelos Correspondentes Bancários Substabelecidos".

8. Traz ao processo coletânea de diversas decisões judiciais que na sua visão tem correlação com o caso apresentado e que de algum modo, juntamente com todo o arcabouço de considerações apresentadas, corroboram a tese que se apresenta no sentido de excluir da base de cálculo do ISS as mencionadas verbas que apenas transitam por sua empresa.

9. Conclui sua peça apresentado indagações, conforme os termos ajustados a seguir:

a) Se para a operação com o banco, a apuração do Preço de Serviço (base de cálculo do ISSQN) deve ser a soma dos valores brutos efetivamente recebidos da instituição financeira (soma do valor da Nota Fiscal emitida pela Contribuinte em face do banco), ou se nos termos da doutrina, jurisprudência pacífica e da própria interpretação do art. 156 da CF/88, devem ser subtraídos, da base de cálculo do ISSQN do Consultante, os valores por ela repassados aos correspondentes bancários substabelecidos (soma dos valores das Notas Fiscais emitidas pelos Correspondentes Bancários Substabelecidos contra a Consultante);

b) Em outras palavras, consulta-se a esta Secretaria sobre a base de cálculo do ISSQN da Contribuinte, tendo em vista o entendimento do STJ, de modo que, na apuração do preço do serviço (base de cálculo do ISSQN), deve-se apurar a soma das notas fiscais emitidas pela Contribuinte contra o banco no intervalo de um mês, subtraindo-se a soma das notas

ficiais emitidas pelos correspondentes bancários substabelecidos contra o Consultante no mesmo mês, tendo em vista que esses valores apenas transitam pela Contribuinte, mas não representam o seu efetivo serviço.

II - Análise

10. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

11. Observe-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução; V – outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda. § 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas. § 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

12. Note-se, em reforço ao já exposto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

13. Requisitos de admissibilidade verificados e cumpridos, passa-se ao exame de mérito da matéria envolvendo exclusivamente a análise das prestações dos serviços de prospecção, gestão e relacionamento dos correspondentes bancários substabelecidos.

14. Preliminarmente, é preciso fazer breve reflexão sobre o serviço de prospecção de correspondentes bancários. Se tal serviço, etapa anterior ao substabelecimento, for remunerado à parte e não de forma englobada com a prestação do serviço de gestão e relacionamento com os correspondentes bancários, caberá ao Consultante, munido de todas as informações necessárias, dirigir-se ao atendimento virtual a fim de verificar o enquadramento tributário para esta etapa preparatória específica. Por outro lado, se o serviço de prospecção for integralmente absorvido ou englobado pela remuneração dos serviços de gestão e relacionamento dos correspondentes bancários substabelecidos, resta observar apenas as orientações que se seguem, sem prejuízos de outras previstas na legislação e aplicáveis ao caso.

15. A tributação pela prestação do serviço de gestão e relacionamento com correspondentes bancários substabelecidos possui perfeito ajuste à seguinte previsão da lista taxativa do regulamento do imposto:

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

16. De toda sorte, a prestação destes serviços não se ajusta à cogitação de enquadramento em qualquer subitem relacionado ao "Serviços de intermediação e congêneres" previstos no item 10 do anexo do RISS, dentre outros motivos em especial porque o serviço de assistência encerra-se com a aproximação das partes, não se estendendo ao longo do tempo em uma forma de administração. Note-se que o próprio regulamento do imposto aponta em que circunstâncias ocorre a prestação desta espécie de serviço:

Art. 50. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se intermediação o ato de aproximar duas ou mais pessoas para a realização de um negócio, onde o intermediário, sem aplicação de capital próprio, concilia o interesse das partes e oferece assistência até a conclusão do negócio, atuando em nome próprio ou de terceiros.

17. Quanto à base de cálculo do imposto em razão da prestação do serviço de "Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros", o RISS possui as seguintes previsões:

Art. 27. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Compreende-se por preço do serviço, para fins deste artigo, tudo o que for cobrado em virtude de sua prestação, incluídos:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;

II - descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição, assim entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos;

III - ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

(...)

Art. 39. O imposto devido é o resultado da aplicação da alíquota fixada para a atividade sobre a base de cálculo.

18. Na apuração, em algumas situações, a legislação do ISS literalmente autoriza abatimentos na base de cálculo do imposto, tal como previsto pelo artigo 58 do regulamento:

Art. 58. Quando se tratar de prestação de serviços executados por agências de turismo, concernentes à venda de passagens, organização de viagens ou excursões, ficam excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde que pagos a terceiros e devidamente comprovados.

19. Detecta-se também possibilidade de abatimento de valores na base de cálculo do ISS, desta vez com guarida na Portaria nº 59, de 06 de dezembro de 2022, que assinala os valores que podem ser objeto de dedução da base do imposto devido pelas Operadoras de Planos de Saúde:

Art. 1º Para efeito de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, as deduções de base de cálculo do imposto devido pelas administradoras de planos de saúde aplicam-se somente aos serviços a que se referem subitens 4.22 e 4.23 previstos na lista de serviços do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Parágrafo único. Serão objeto de dedução da base de cálculo prevista no caput:

I - o valor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que for emitida no Distrito Federal e aceita pelo tomador do serviço; e

II - o valor da NFS-e emitida por prestadores de serviços estabelecidos fora do Distrito Federal.

20. A respeito desta última hipótese, recomenda-se a leitura de inteiro teor da Solução de Consulta nº 36/2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, de 09/12/2024, que teve a seguinte ementa:

ISS. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. INCIDÊNCIA. As Operadoras de Planos de Saúde de autogestão realizam prestação de serviço sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto nos itens 4.22 e 4.23 da LC federal nº. 116/2003. A incidência de ISS independe do animus lucrando do prestador. A prestação de serviços por parte de uma associação aos seus associados, por si só, não afasta qualquer dos elementos da matriz de incidência tributária do ISS, não cabendo, em regra, a alegação de autosserviço para fins de não pagamento do imposto devido. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do ISS é o valor das contribuições pagas pelas empresas patrocinadoras e beneficiados, deduzidos os montantes repassados aos prestadores de outros serviços de saúde.

21. No entanto, para a situação descrita pelo Consulente, não há previsão normativa para abatimento de valores na base de cálculo do ISS, o que não impede, em outro giro, a apuração pelo fisco do real valor tributável. Ocorre, in casu, não a possibilidade de abatimento de valores na base de cálculo do imposto, mas o correto levantamento dos valores que efetivamente devem compor a remuneração pela prestação do serviço de “Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros”.

22. Nessa vertente, a inteligência do raciocínio tem o seguinte fundamento: valores que apenas transitam temporariamente pela empresa Consulente, que não compõem a remuneração pelos seus próprios serviços e que tem como destino apenas remunerar os correspondentes bancários subestabelecidas, nos termos contratuais informados, não fazem parte da base de cálculo do imposto devido por aquela, de forma a respeitar integralmente a previsão do artigo 27 do regulamento que prevê o preço do serviço como base de cálculo.

23. Assim, a questão tem o seguinte desfecho: a tributação da espécie encontra amparo apenas no efetivo valor recebido pela prestação do serviço. No entanto, para operacionalização do procedimento, caberá ao Consulente, protocolar via Peticionamento Eletrônico - SEI, no ambiente virtual desta secretaria, pedido de regime especial de emissão de documentos e apuração fiscais. Desse modo, a partir da exata descrição dos fatos e motivos por parte do Consulente, serão fornecidas orientações sobre os procedimentos e ajustes necessários à concretização desta decisão. Saliente-se que tais orientações não poderão ser prestadas por este órgão consultivo, por conta de sua limitada competência regimental.

24. Note ainda que demais solicitações procedimentais envolvendo a matéria, em especial quanto a eventual regularização de divergências relacionadas ao enquadramento na lista de serviço e a alíquota, devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

25. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

26. Em resposta a ambos os questionamentos apresentados informa-se que os valores destinados ao pagamento dos correspondentes bancários subestabelecidos, valores estes que apenas transitam pela empresa Consulente, exatamente nas circunstâncias relatadas, não devem fazer parte da base de cálculo do ISS devido pela prestação do serviço de “Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros”, nos termos do artigo 27 e do Subitem 17.12 do item 17 do Anexo único, ambos do RISS. Registre-se que caberá ao Consulente protocolar, via Peticionamento Eletrônico - SEI, no ambiente virtual

desta secretaria, pedido de regime especial de emissão de documentos e apuração fiscais a fim de obter detalhamento sobre o modo de operacionalizar esta decisão.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 30 de abril de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 06 de maio de 2026

LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra reconhecendo os efeitos que lhe são próprios, especialmente previstos nos artigos 81 e 82 do RPAF, e assim decido, nos termos do que dispõe inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de Junho de 2026).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00013683/2023-23; Reexame Necessário nº 42/2025 e Recurso Voluntário nº 69/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Representante da Fazenda: Procurador Marcus Rafael de Souza Santos; Advogada: Andrea de Souza Goncalves Campbell OAB/RJ 163.879; Relatora: Conselheira Gabriela Lima e Silva; Data do Julgamento: 14 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 77/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO. NÃO INCIDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. CONVÊNIO ICMS Nº 17/13. ATO COTEPE Nº 13/13. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. A fruição do regime de diferimento previsto no Convênio ICMS nº 17/13 exige a comprovação inequívoca do preenchimento de todos os requisitos previstos na legislação de regência, incumbindo ao contribuinte o ônus da prova quanto à efetiva realização das operações em conformidade com as condições estabelecidas no Ato COTEPE nº 13/13. A emissão de documentos fiscais com classificação indevida de operações tributáveis como isentas ou não tributadas configura infração à legislação tributária, legitimando a imposição da penalidade por descumprimento de obrigação acessória. A multa aplicada em conformidade com os parâmetros legalmente previstos não comporta afastamento sob alegação genérica de desproporcionalidade. Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, as Cons. Luciana Soares Carreiro e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Edson Nogueira Alves e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 14 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GABRIELA LIMA E SILVA

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00012716/2023-18; Recurso Voluntário nº 40/2025; Recorrente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA; Advogado: Pedro Henrique Rezende Simão OAB/SP 398.650; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Gabriela Lima e Silva; Data do julgamento: 12 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 78/2026

EMENTA: ISS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. REJEIÇÃO.

MOTIVAÇÃO SUFICIENTE DO LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO ISS. DESCONTOS E BOLSAS DE ESTUDO. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. PROUNI. AUSÊNCIA DE ISENÇÃO ESPECÍFICA. IRREGULARIDADES NA ESCRITURAÇÃO FISCAL. O lançamento tributário que contém descrição clara da infração, indicação dos períodos fiscalizados, critérios de apuração, origem das informações utilizadas e dispositivos legais infringidos atende aos requisitos de motivação exigidos pelo artigo 142 do Código Tributário Nacional, não havendo falar em nulidade do Auto de Infração. A decretação de nulidade no processo administrativo tributário exige demonstração concreta de prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, circunstância não evidenciada nos autos. Não comprovada documentalmente a alegada duplicidade de incidência tributária sobre créditos concedidos a alunos decorrentes de mensalidades anteriormente quitadas, afasta-se a tese de bis in idem. Nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS corresponde ao preço do serviço, sendo excludíveis apenas os descontos incondicionais efetivamente comprovados. Descontos condicionados ao adimplemento, desempenho acadêmico ou a eventos futuros integram o preço originalmente pactuado e submetem-se à incidência do ISS. A concessão de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, embora revestida de relevante função social, não autoriza, por si só, a exclusão automática dos respectivos valores da base de cálculo do ISS, diante da ausência de previsão legal específica. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Luciana Soares Carreiro e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Waldir Antunes da Silva e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 14 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GABRIELA LIMA E SILVA

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00027218/2022-86; Recurso Voluntário nº 54/2024; Recorrente: CLARO S/A; Advogada: Andrea de Souza Gonçalves Campbell OAB/RJ 163.879; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 30 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. DECADÊNCIA PARCIAL. OCORRÊNCIA. CTN. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. CESSÃO DE MEIOS DE REDE. DIFERIMENTO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. CONVÊNIO ICMS 17/2013. BENEFÍCIO FISCAL. INAPLICABILIDADE. CONVÊNIO ICMS 38/2009. NECESSIDADE DE NORMA LOCAL. METODOLOGIA DE CÁLCULO. REGULARIDADE. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DOCUMENTOS FISCAIS. IRREGULARIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. MULTAS. INCOMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. Tratando-se de ICMS sujeito ao regime de lançamento por homologação e havendo recolhimento antecipado, aplica-se o prazo decadencial previsto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional – CTN, devendo ser desconsiderados os créditos tributários relativos a fatos geradores ocorridos até 30/06/2017, mantendo-se a exigência fiscal quanto aos demais períodos. A alegação de faturamento conjunto, sem comprovação do cumprimento das exigências legais, não afasta a responsabilidade tributária. Inexistindo norma distrital específica que incorpore benefício fiscal previsto em convênio, o seu reconhecimento é inaplicável no âmbito do Distrito Federal. O diferimento nas operações de cessão de meios de rede exige o atendimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 17/2013, especialmente no que diz respeito à regular inscrição dos estabelecimentos no cadastro fiscal do DF, cuja ausência impede a fruição do regime. A metodologia de apuração adotada pela fiscalização, ao considerar apenas as prestações destinadas ao consumidor final, mostra-se compatível com a legislação aplicável. A emissão de documentos fiscais com classificação indevida de operações sujeitas à tributação enseja a aplicação de penalidade, independentemente da comprovação de dolo. A análise de eventual desproporcionalidade das multas, por envolver matéria constitucional, não se insere na competência do Tribunal Administrativo. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, exclusivamente, para o reconhecimento da ocorrência da decadência parcial, mantendo-se, no mais, a exigência fiscal.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, exclusivamente para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos aos fatos geradores ocorridos até 30/06/2017, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Igor Araújo, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, sendo substituído pela Conselheira Luciana Braga, que em razão de assumir a presidência dos trabalhos foi substituída, na bancada, pelo Cons. Suplente Romilson Duarte.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 12 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00063426/2018-62; Recurso Extraordinário nº 14/2025; Recorrente: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A; Advogada: Michelle Heloise Akel OAB/PR 27.575; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 20 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 92/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CABIMENTO PARCIAL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECLARAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DO ICMS. AUSÊNCIA DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL (TARE). MULTAS REDUZIDAS POR LEI MAIS BENIGNA. DECADÊNCIA PARCIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 150, §4º, DO CTN. 1. O Recurso Extraordinário é incabível quanto aos capítulos decididos à unanimidade pela Câmara, por ausência de divergência de direito em tese (art. 97, III, da Lei 4.567/2011). 2. É cabível e conhecido apenas na parte não unânime, referente à decadência parcial do crédito tributário (art. 97, I, da Lei 4.567/2011). 3. Comprovada declaração e recolhimento parcial do ICMS no período autuado, sem imputação de conduta dolosa, aplica-se o prazo decadencial do lançamento por homologação (art. 150, §4º, do CTN), contado da ocorrência do fato gerador. 4. Tendo a ciência do Auto de Infração ocorrido em 30.10.2018, reconhece-se a decadência do crédito tributário relativo aos fatos geradores anteriores a 30.10.2013, em conformidade com o CTN e a Súmula 555 do STJ, interpretada sistematicamente com o art. 150, §4º, do CTN. 5. Mantém-se a validade do julgamento quanto à composição e quórum, inexistindo nulidade regimental. 6. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e parcialmente provido para reconhecer a decadência parcial do crédito tributário lançado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente as Conselheiras: Luciana Ferreira Braga, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes: Karoline Cord, Cristiane Araújo, Samara Freire e Romilson Duarte.

Sala das sessões, Brasília-DF, 22 de maio de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00005663/2026-94; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 49/2026; Recorrente: HEVILA SACRAMENTO DOS SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 08 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 95/2026

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. VISÃO MONOCULAR. DEFICIÊNCIA SENSORIAL. NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS DE ACUIDADE VISUAL E CAMPO VISUAL. SÚMULA Nº 12 DO TARF. VALOR DO VEÍCULO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. NÃO CABIMENTO DO BENEFÍCIO.

No caso em análise, conclui-se que a visão monocular não corresponde ao exigido pela Lei n.º 6.466/2019, que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Também aplica-se a Súmula 12 TARF tendo em vista que os laudos médicos anexados descrevem cegueira no olho esquerdo e explicita que o olho direito possui visão 20/20 após correção. Portanto, no melhor olho o recorrente tem visão perfeita após correção, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses condicionantes estabelecidas na norma concessiva do benefício fiscal. Ademais, verifica-se no caso em apreço que o valor do veículo de propriedade da recorrente ultrapassa o limite legal, conforme disposto no artigo 2º, § 5º, inciso I-B, da Lei nº 6.466/2019, logo não faz jus ao benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro em exercício Guilherme Salles, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 08 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00064508/2018-24; Reexame Necessário ao Pleno nº 11/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Matheus George Gouvea da Nobrega; Recorrida: COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONÔMICOS LTDA - ME; Advogada: Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 08 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 110/2026

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. CTN. LIMITAÇÃO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS À TAXA SELIC. TEMA 1.062 DO STF. A redução da multa tributária em razão da superveniência de legislação mais benéfica constitui aplicação obrigatória do art. 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional - CTN. Do mesmo modo, a limitação dos encargos de atualização monetária e juros de mora ao patamar máximo da taxa Selic, sempre que o somatório do INPC com juros de mora de 1% ao mês supere aquele índice, decorre da observância da tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.062 da repercussão geral. Não configurada qualquer ilegalidade na exoneração parcial promovida pela 1ª Câmara, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro em exercício Guilherme Salles, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 10 de junho 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015656/2021-11; Recurso Extraordinário nº 29/2025; Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 08 de junho de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 114/2026

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEI Nº 4.567/2011. LEI Nº 7.587/2024. LEI Nº 4.159/2008. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NECESSIDADE DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. VALORAÇÃO PROBATÓRIA. VERDADE MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. 1. A legislação prevê hipóteses estritas de admissibilidade do Recurso Extraordinário, exigindo demonstração de divergência entre Câmaras ou entre estas e o Pleno quanto à interpretação do direito em tese, inexistente na espécie. 2. Os paradigmas apresentados pela recorrente tratam de situações distintas, tais como documentos extemporâneos, saneamento processual em benefícios fiscais, não guardando correspondência com a obrigação acessória do Programa Nota Legal. 3. A controvérsia reside na valoração das provas pela 1ª Câmara, e não na interpretação da legislação aplicável. Divergência sobre subsunção de fatos não habilita o manejo do Recurso Extraordinário. 4. Inviabilidade de Recurso Extraordinário por omissão, após a alteração contida na Lei nº 7.587/2024, que suprimiu essa hipótese quando a decisão cameral é unânime. 5. A Câmara apreciou expressamente a prova produzida. A verdade material não substitui ônus probatório nem autoriza presunção de veracidade quando ausente comprovação específica e individualizada dos fatos. 6. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em preliminar e à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro em exercício Guilherme Salles, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília – DF, 22 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003889/2015; Recurso Extraordinário nº 32/2024; Recorrente: MADEIREIRA FLORESTAL LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 18 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 116/2026

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das câmaras ou do pleno do TARF, ou deixar de apreciar matérias de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, as

Conselheiras Rebeca de Magalhães Melo, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Ricardo Domingues Reis, Samara de Oliveira Freire e Romilson Amaral Duarte. Ausente, também, justificadamente, a Conselheira Luciana Soares Carreiro, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília - DF, de 22 junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00026724/2019-52; Recurso Extraordinário nº 16/2025; Recorrente: BRASPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; Advogado: Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 22 de maio de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 117/2026

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das câmaras ou do pleno do TARF, ou deixar de apreciar matérias de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, as Cons. Luciana Soares Carreiro, Rebeca de Magalhães Melo e Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Waldir Antunes da Silva, Ricardo Domingues Reis e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 22 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA SEUNDA CÂMARA (*)

Processo nº 00040-00031201/2021-42; Reexame Necessário nº 35/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: GILDALVA NOVAIS DE MACEDO SILVA - Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S/A; Advogados: Paulo Sérgio Novais de Macedo OAB/DF 21.479 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2025.

ACORDÃO 2ª CÂMARA Nº 176/2025

EMENTA: ICMS. REEXAME NECESSÁRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021 AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME, POR PESSOA FÍSICA, EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL. A constatação de que há operações de venda, subsequentes, promovidas pelo adquirente é fato notório diante da absoluta incompatibilidade entre o consumo pessoal e o volume/habitualidade das mercadorias adquiridas. A Lei Distrital nº 1254/96 reproduz o disposto na Lei Complementar n.º 87/1996, cujo art. 4º define contribuinte como “qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias”. A análise desses dispositivos legais deixa claro que, sob a ótica da legislação tributária, a pessoa física que promove a circulação de mercadoria, seja de forma habitual, seja em volume que revele destinação mercantil, qualifica-se como contribuinte do ICMS, o que afasta sua caracterização como consumidor final. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. VÍCIO DE EFEITOS PERMANENTES QUE PODE SER DETECTADO POR QUALQUER MEIO E A QUALQUER MOMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA VAREJISTA. NÃO CONFIGURAÇÃO. De acordo com o art. 5º, inciso XVI, da Lei Distrital n.º 1.254/1996, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento da “verificação da existência de mercadoria ou serviço em situação irregular”. No caso dos autos, algumas razões afastam a responsabilidade da varejista. Em primeiro lugar, a legislação consumerista determina que, havendo mercadoria em estoque e inexistindo nenhuma regra legal que impeça a venda em grande quantidade a consumidor final, não pode o varejista negar a venda – sob pena de caracterização de prática abusiva –, tampouco presumir tratar-se de contribuinte do imposto. Vale notar que não há qualquer lógica econômica que beneficie o e-commerce ou que permita deduzir que ele tenha interesse comum em fraudar o Fisco Distrital, já que vendeu as mercadorias pelo preço a consumidor final anunciado no site e recolheu todo o ICMS, de acordo com a natureza da operação. DA VALIDADE DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO. A verificação de mercadorias em situação irregular autoriza o arbitramento

da base de cálculo pela autoridade fiscal, com fundamento no art. 18 da Lei Complementar n.º 87/1996 conjugado com os arts. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA. Foi aplicada multa de ofício em percentual superior ao previsto na Lei Distrital n.º 6.900/2021, redução de ofício ao patamar atualmente vigente, por força da retroatividade da lei sancionadora benéfica (art. 106, II, “c”, do CTN) de 200% para 100%. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à unanimidade, excluir a responsabilidade solidária da Pessoa Jurídica, e à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, mantendo a pessoa física na atuação em discussão e, de ofício, reduzir a multa aplicada, de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o do Conselheiro Carlos Nakata, que votou pelo provimento parcial, conforme sua declaração de voto, tão somente para excluir a margem de valor agregado, sendo acompanhado pelo Conselheiro Hormino Almeida. Foi voto vencido o do Conselheiro Igor Soares, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, conforme sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 28 de agosto de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA
Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Redatora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 14/10/2025, página 14

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da LODF e tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Especial referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04001-00001127/2026-43, destinado à apuração dos fatos descritos no processo originário nº 04001-00007223/2025-14, instaurado pela Instrução nº 20, de 20/02/2026, publicada no DODF nº 37, de 26/02/2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/06/2026, para a conclusão dos trabalhos mencionados no art. 1º.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO VIEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 25 de junho de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE02902. Publicado DODF nº 52, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026. PROCESSO: 00060-00108006/2026-58.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; que altera a Lei 12.732, de 22 de novembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, que estabelece modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS) e para adesão ao Componente Acesso à Radioterapia do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.165, de 11 de maio de 2026, que dispõe sobre o transporte sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento radioterápico e em Terapia Renal Substitutiva na modalidade hemodiálise, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as estratégias do Ministério da Saúde para ampliação do acesso oportuno ao tratamento radioterápico e à hemodiálise no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a continuidade do cuidado, a adesão terapêutica e a redução de riscos assistenciais associados a barreiras de deslocamento dos usuários;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a organização do transporte sanitário eletivo âmbito do Distrito Federal, destinado ao deslocamento de:

I – Pacientes em tratamento de radioterapia, regularmente agendadas em serviço habilitado no SUS;

II – Pacientes em tratamento de hemodiálise, regularmente agendadas em serviço habilitado no SUS;

§1º O transporte de que trata o caput tem por finalidade assegurar o acesso regular, contínuo e digno a sessões de radioterapia e hemodiálise, contribuindo para a redução de barreiras geográficas e socioeconômicas e para a melhora dos desfechos clínicos.

§2º O transporte sanitário poderá contemplar acompanhante, quando houver indicação, necessidade decorrente da condição de saúde do paciente ou previsão em normativos vigentes.

§3º Compete ao Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes (NARP), diretamente subordinado à Gerência Interna de Regulação (GIR), coordenar e operacionalizar o transporte sanitário de que trata esta Deliberação, promovendo a manutenção de cadastro atualizado dos pacientes elegíveis e o planejamento dos deslocamentos necessários à continuidade do cuidado, em conformidade com as necessidades assistenciais, a programação terapêutica e os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF) será a responsável pela gestão regionalizada do transporte sanitário referido nesta Deliberação, cabendo-lhe planejar, monitorar e avaliar os serviços de forma a garantir a continuidade do cuidado. A alocação da frota fica assim definida:

I – Radioterapia: Os veículos destinados ao apoio do deslocamento para tratamento radioterápico serão distribuídos nas seguintes unidades de referência:

01 Micro-ônibus: Hospital Regional de Ceilândia (HRC);

01 Ambulância Tipo A: Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

01 Van: Hospital Regional de Planaltina (HRPL);

II – Hemodiálise: As 02 vans destinadas à Terapia Renal Substitutiva serão distribuídas estrategicamente para suporte regionalizado entre:

01 Van: Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

01 Van: Hospital Regional de Sobradinho (HRS);

§ 1º A SES/DF coordenará o planejamento dos itinerários e a gestão da frota, assegurando que o transporte contemple todos os pacientes elegíveis das macrorregiões de saúde correspondentes.

§ 2º A escolha destas unidades e a alocação dos veículos obedeceram aos critérios técnicos de orientação previstos nos Artigos 6º e 7º da Portaria GM/MS nº 11.165/2026, considerando a capacidade assistencial instalada, a distribuição territorial da demanda e a necessidade de redução de barreiras geográficas.

Art. 3º O Distrito Federal instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – Relatórios mensais de produção do transporte (quantidade de viagens, pacientes transportados, municípios atendidos);

II – Indicadores de acesso e adesão ao tratamento;

III – Espaço permanente de avaliação na CIB.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva incorporação patrimonial dos veículos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Portaria GM/MS nº 11.165, de 11 de maio de 2026.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 301, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Prorroga o período de atuação da Comissão Extraordinária de Implementação, Parametrização, Sustentação e Evolução do Sistema Educa-DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, a contar de 24 de junho de 2026, o período de atuação da Comissão Extraordinária de Implementação, Parametrização, Sustentação e Evolução do Sistema Educa-DF, instituída por meio da Portaria nº 231, de 23 de abril de 2026, publicada no DODF nº 74, em 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante de apuração de Acidente em Serviço nº 00080-00188873/2026-94, por de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante de apuração de Acidente em Serviço nº 00080-00188910/2026-64, por de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00068437/2026-08, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 124, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00062268/2026-94, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 125, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00062320/2026-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 126, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00062392/2026-50, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 136, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00074227/2026-41, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 127, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00061513/2026-46, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 555, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 128, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00061647/2026-67, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 556, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 130, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00061901/2026-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 131, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00062044/2026-82, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 132, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00062060/2026-75, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 559, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00062206/2026-82, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226695/2026-15, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00225163/2026-52.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 299, de 19 de junho de 2026, publicada no DODF nº 112, de 22 de junho de 2026, p. 38, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226743/2026-67, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00198821/2026-26.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 24 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2025, pp. 36/37, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00273050/2025-82, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, em período intermediário ao ano letivo, a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade no Colégio Caminhando com Êxito, localizado na Quadra QNM 29, Área Especial A, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, Cep: 72.215-290, mantido pelo Centro de Educação

Infantil e Ensino Fundamental Êxito Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 15.639.466/0001-09, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, na Portaria nº 1.061/SEEDF, de 24 de setembro de 2025, e no Processo 00080-00343926/2025-65, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, em período intermediário ao ano letivo, a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 1 ano de idade, na Instituição Educacional Santa Luzia, situada na QN 508, Conjunto 5, Lote 5, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.314-701, mantido por Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.864.958/0001-56, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de 1 ano, a contar da data de publicação.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Presidente informou aos Conselheiros acerca da inauguração da nova sede da SSP/DF e que, na ocasião de sua posse como Presidente deste Conselho, foi informada pelo Secretário de Segurança Pública, Dr. Sandro Avelar, que está sendo viabilizado um novo espaço para instalação do Conselho Penitenciário do DF. Na sequência, a Conselheira Natália informou que realizou inspeção na Penitenciária I do Distrito Federal no dia 16 de março, consignando que encaminhará o respectivo relatório oportunamente. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselho Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo: nº 0014144-40.2015.8.07.0015. JULGAMENTOS: O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 400.569-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de indulto e de comutação de pena, com base no artigo 1º, incisos III e XV do Decreto nº 11.846/2023. De ofício, pelo indeferimento de indulto e de comutação de pena, com base no artigo 1º, incisos III e IV do Decreto nº 12.338/2024. De ofício, também, pelo indeferimento de benefícios com base no Decreto nº 12.790/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Leonel de Oliveira Neves, secretário substituto do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 17 de março 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Conselheiros parabenizaram o Conselheiro Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira pelo seu aniversário, a ser comemorado no dia 16 de março. Em seguida, com a palavra, o referido Conselheiro agradeceu as felicitações. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira informou que na presente data esteve na Penitenciária II do DF, onde conheceu o projeto “Liberdade em telas”, ocasião em que a Procuradoria recebeu a doação de um quadro confeccionado pelo sentenciado Ricardo Félix. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto o Processo nº 0400569-50.2022.8.07.0015. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 216.375-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, a concessão do indulto, com base no art. 2º, inciso XVI, do Decreto nº 11.486/2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 10 de março 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira informou que no dia 27/02/2026 realizou inspeção no Centro de Internamento e Reeducação – CIR, e que oportunamente enviará o relatório a este Conselho. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, à Conselheira Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 0007824 - 03.2017.8.07.0015. JULGAMENTOS: A Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 9035-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, a concessão da comutação, na razão de 1/5, com base nos Decretos nº 12.338/2024 e nº 12.790/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 03 de março 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se em sessão administrativa o Conselho Penitenciário do Distrito Federal sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Leonardo Melo Moreira e David Alexandre Teles de Farina. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram o calendário de sessões para o mês de junho, as quais serão realizadas nos dias 02, 09, 16 e 23. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Leonardo Melo Moreira o Processo nº 0016416-36.2017.8.07.0015.3. JULGAMENTOS: Não houve. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 26 de maio 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Dra. Anna Carolina informou que no dia 27/03/2026, realizou inspeção na Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF, e que o respectivo relatório já foi encaminhado à Assessoria deste Conselho. Restou consignado que o Conselho oficiará à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE, à Vara de Execuções Penais – VEP/TJDF, ao Ministério Público do Distrito Federal – MPDF e à Defensoria Pública do Distrito Federal – DFDF, sobre o cercamento da Unidade. Por fim, a Conselheira Anna Paula informou que, na presente data, realizou inspeção na Penitenciária IV do DF – PDF IV, e enviará o relatório oportunamente. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, à Conselheira

Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo: nº 0003558-70.2017.8.07.0015.3. JULGAMENTOS: A Conselheira Marina Cunha Marinho de Barros relatou o Processo nº 0014144-40, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e de comutação com base no Decreto nº 12.338 de 2024, por ausência de requisito objetivo e, de ofício, pelo indeferimento do indulto e da comutação com base no Decreto nº 12.790 de 2025, também, por ausência de requisito legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 09 de abril 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os membros deste Conselho Penitenciário deliberaram que as sessões do mês de maio serão realizadas nos dias 5, 12, 19 e 26. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, à Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 0003013-74.1992.8.07.0015.3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 0401685-28, o qual foi aprovado, por unanimidade, pela concessão de indulto, com base no Decreto de 2024, estendendo-se o benefício à pena de multa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Leonel de Oliveira Neves, secretário do plenário Substituto, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 28 de abril 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Restou consignado que o Conselho expedirá ofício à Defensoria Pública do Distrito Federal com cumprimentos de felicitações em razão da nomeação do Dr. Reinaldo Rossano Alves, ex-conselheiro deste colegiado, para o cargo de Defensor Público Geral do DF. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 0048921-85.2014.8.07.00153. JULGAMENTOS: A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 0003558-70, o qual foi aprovado, por unanimidade, pela concessão da comutação nos termos dos decretos de 2023, 2024 e 2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 14 de abril 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Presidente informou aos Conselheiros que os documentos relacionados à declaração de imposto de renda serão encaminhados por e-mail, assim que forem recebidos do setor responsável. Na sequência, os Conselheiros aprovaram o calendário de reuniões do mês de abril, a serem realizadas nos dias 9, 14, 23 e 28. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, à Conselheira Marina Cunha Marinho de Barros o Processo nº 0014144-40.2015.8.07.0015. JULGAMENTOS: O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 0036786-07, o qual foi aprovado, por unanimidade, pela concessão de comutação, com fundamento no art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 12.790/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 24 de março 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça

Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Leonardo Melo Moreira e David Alexandre Teles Farina. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira o Processo nº 0072053-31.2001.8.07.0015.3. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 0100580-46, o qual foi aprovado, por maioria, pela concessão de comutação com base no art. 13, c/c art. 9º § único do Decreto de 2023; art. 13, c/c art. 7º § único do Decreto de 2024 e de ofício com base no art. 13, c/c art. 7º § único do Decreto de 2025, porquanto satisfeitos os requisitos objetivos e subjetivos, ressalvado seu entendimento pessoal, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Pedro Arruda da Silva, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Luís Eduardo da Graça Souto e Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira. Apresentou voto divergente a Conselheira Séfora Azevedo Silva Zortéa, no que foi acompanhada pelos Conselheiros David Alexandre Teles Farina, Natália do Carmo Rios Anderãos e Leonardo Melo Moreira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Elton Fontele de Lima, secretário do plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 19 de maio 2026.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Séfora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. 1. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve manifestações. 2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva o Processo nº 0401685 - 28.2021.8.07.0015.3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 0048921-85, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de indulto, com base nos Decretos de 2024 e 2025, em razão do não preenchimento do requisito objetivo. De ofício, pela comutação da pena remanescente, na proporção de 1/5, com base no art. 13 do Decreto de 2024, bem como pela concessão de nova comutação, também na proporção de 1/5, nos termos do art. 13 do Decreto de 2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Leonel de Oliveira Neves, secretário do plenário Substituto, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Brasília-DF, 23 de abril 2026.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 589, DE 18 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00097632/2020-41, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 737, de 05 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Processo nº 00052-00019652/2026-22 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve ARQUIVAR o processo administrativo apuratório, pela ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria aptos a caracterizar a prática de infração administrativa, fraude à licitação ou qualquer outra conduta sancionável atribuível à empresa EVERTON LEVI DA TRINDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.062.142/0001-14, na sua desclassificação no processo licitatório formalizado pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 – PCDF (206601065).

AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

Ordenadora de Despesas

Diretora do Departamento de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00050088/2026-31, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FRANK OTONIEL GARCIA, CPF ***.958.891-**, registro ***2179***, renach DF751913766, emitida em 19/10/2017, por motivo de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 72, de 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e na Instrução Normativa nº 03, de 8 de setembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 72, de 19 de março de 2026, publicada no DODF nº 55, de 24 de março de 2026, destinada à apuração de responsabilidades no âmbito do Processo SEI nº 00480-00005141/2025-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Executiva e a Equipe Técnica para implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Executivo do Distrito Federal, define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana, a vedação à tortura e ao tratamento desumano ou degradante e a garantia da integridade física e moral das pessoas presas, bem como a excepcionalidade da privação de liberdade (CF, arts. 1º, III; 5º, III, XLVI, XLIX, LIV, LXI e LXV);

CONSIDERANDO o art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), e a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP nº 5/2016, que dispõem sobre a lotação compatível com a estrutura e a finalidade dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347) e as diretrizes do Plano Nacional para Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Plano Pena Justa;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das metas instituídas no Plano Distrital de Políticas Penais, em especial aquelas relacionadas ao Eixo 1: Superlotação carcerária e sobre-representação da população negra,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva do Poder Executivo e a Equipe Técnica para implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Distrito Federal – CRV no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, em articulação com os órgãos do Poder Judiciário e demais instituições do sistema de justiça.

Art. 2º São atribuições da Comissão Executiva do Poder Executivo:

I – adotar as medidas necessárias para a implementação local da Central de Regulação de Vagas do Distrito Federal – CRV/DF, coordenando e supervisionando a elaboração de diagnóstico local e plano de trabalho da Central de Regulação de Vagas;

II – apoiar o desenvolvimento das ações de regulação de vagas no sistema prisional do Distrito Federal, contribuindo para a elaboração, implementação e acompanhamento das iniciativas, conforme as demandas e especificidades locais;

III – cooperar com a Comissão Executiva do Poder Judiciário, na elaboração de estratégias de regulação de vagas a serem adotadas nas unidades com ocupação crítica ou em situação de superlotação;

IV – estabelecer, em conjunto com a Comissão Executiva do Poder Judiciário, um plano de comunicação com magistrados e magistradas, de forma a garantir a efetividade da CRV/DF;

V – favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV/DF para promover a efetivação da política;

VI – acompanhar e supervisionar os trabalhos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e da Equipe Técnica da CRV;

VII – monitorar o cumprimento das ações estipuladas no Plano Pena Justa e em planos de ação, especialmente em relação à evolução dos indicadores pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas relacionadas à ocupação de vagas, bem como avaliar os impactos das ações sobre a redução da superlotação e o uso adequado das vagas prisionais;

VIII – monitorar a execução dos planos de ação elaborados para o aumento dos espaços destinados à alocação da população custodiada;

IX – encaminhar à Comissão Executiva do Poder Judiciário as situações que demandem providências para a efetivação das disposições desta Portaria Conjunta e o uso eficiente das vagas prisionais;

X – garantir a transparência, a publicidade e o compartilhamento adequado de dados da CRV/DF, respeitando as diretrizes legais de proteção de dados;

XI – apoiar a construção de instrumentos normativos e operacionais que orientem a implementação da política;

XII – articular-se com instâncias locais e nacionais para assegurar a efetividade da política de regulação de vagas;

XIII – zelar pela compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais da política de regulação de vagas.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Poder Executivo deverá se reunir periodicamente com a Comissão Executiva que vier a ser formada pelo Poder Judiciário para analisar, articular e definir ações voltadas à adequação da ocupação prisional aos parâmetros legais e técnicos, bem como à implementação de outras medidas que demandem atuação integrada.

Art. 3º Integram a Comissão Executiva do Poder Executivo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - 1 (um) representante da Política de Monitoração Eletrônica do Distrito Federal;

III - 1 (um) representante da Política de Mulheres no Sistema Prisional do Distrito Federal;

IV - 1 (um) representante da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Distrito Federal;

V - 1 (um) Oficial(a) da Polícia Militar do Distrito Federal, representante do Núcleo de Custódia da Polícia Militar – NCPM;

VI - 1 (um) Delegado(a) de Polícia Civil do Distrito Federal, representante do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Executiva serão designados em ato próprio.

Art. 4º São atribuições da Equipe Técnica do Poder Executivo:

I – produzir diagnóstico local para implantação da Central de Regulação de Vagas;

II – contribuir com a Comissão Executiva na elaboração do Plano de Trabalho de implementação da Central de Regulação de Vagas;

III – monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Distrito Federal;

IV – acompanhar e analisar os fluxos de entrada e saída da população custodiada;

V – identificar a existência de prisões preventivas com duração superior a 90 dias, sem informação quanto à reavaliação judicial ou à consolidação da situação processual;

VI – gerar dados sobre percentual por unidade prisional, bem como dos recortes qualificados necessários à execução de políticas públicas;

VII – mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade;

VIII – desenvolver relatórios periódicos de gestão;

IX – propor melhorias nos processos de regulação de vagas;

X – sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas às equipes de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, da SEAPE, da PCDF e/ou da PMDF, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

XI – garantir a integridade e confiabilidade dos dados utilizados pela CRV/DF;

XII – tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV/DF;

XIII – minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV/DF, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIV – apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica deverão trabalhar conjuntamente com profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º No âmbito do Poder Executivo, a Equipe Técnica da Central de Regulação de Vagas Prisionais é composta por:

I - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1º Os assistentes técnicos serão designados em ato próprio.

§ 2º Nos casos de licenças ou impedimentos legais, a atuação dos assistentes técnicos será exercida por seus respectivos substitutos ordinários.

Art. 6º O(a) Coordenador(a) Técnico(a) será designado(a) por ato próprio, mediante deliberação conjunta entre as Comissões Executivas dos Poderes envolvidos, competindo-lhe supervisionar a Equipe Técnica e executar as deliberações da Comissão Executiva.

Art. 7º Os servidores do Poder Executivo designados para a Equipe Técnica atuarão de forma integrada com os profissionais indicados pelo Poder Judiciário, no âmbito da Central de Regulação de Vagas Prisionais.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário De Estado De Administração Penitenciária

JOSE WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral Da Polícia Civil

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário De Estado De Justiça E Cidadania, Substituto

ROMULO FLAVIO MENDONÇA PALHARES

Comandante-Geral Da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 191, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Homologa a revisão da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Processo SEI nº 00090-00023614/2024-10 foi iniciado anteriormente à publicação da Portaria nº 149, de 14 de maio de 2026, e está relacionado a investimentos realizados em frota elétrica e infraestrutura correlata por solicitação do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a exceção prevista no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 149, de 2026, incluído pela Portaria nº 182, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os estudos técnicos consolidados na Nota Técnica nº 9/2026 — SEMOB/SUACOG/UNITAB, documento SEI nº (206257729);

CONSIDERANDO que foram assegurados à Viação Piracicabana Ltda. o contraditório e a ampla defesa, conforme os documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nas disposições do respectivo contrato de concessão, resolve:

Art. 1º Reconhecer o enquadramento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro relativa a investimentos relevantes para a transição energética de frota, hipótese excepcional prevista pela Portaria nº 182, de 17 de junho de 2026, que introduz o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 149, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Homologar a revisão da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST, celebrado com a Viação Piracicabana Ltda., alterando o valor homologado pela Portaria SEMOB nº 64, de 25 de fevereiro de 2026, de R\$ 8,7770 (oito reais e sete mil, setecentos e setenta décimos de milésimo) para R\$ 9,4087 (nove reais e quatro mil, oitenta e sete décimos de milésimo).

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput fica restrita aos impactos econômico-financeiros reconhecidos na instrução do Processo SEI nº 00090-00023614/2024-10, vedada a ampliação de seu escopo e a duplicidade de remuneração em futuras revisões tarifárias.

Art. 3º A tarifa técnica homologada produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA-DF -, publicada no DODF Nº 16, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026, o ato que deliberou a Primeira

Ordem do Dia, referente ao Processo nº 00400-00053321/2022-45, do Instituto Proeza, alusivo ao projeto “Semente do Amanhã”, ONDE SE LÊ: “...Decisão: O CAFDCA decidiu, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Plano de Trabalho a partir dos itens que tratam de apostilamento. Quanto aos pedidos orçamentários, a OSC deverá submeter nova proposta, com os apontamentos sugeridos pelo Colegiado, a qual será deliberada oportunamente pelo CAFDCA-DF...”, LEIA-SE: “...Decisão: O CAFDCA decidiu, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Plano de Trabalho a partir dos itens que tratam de apostilamento, em destaque para a proposta de alteração do quadro de pessoal, sendo a exclusão da contratação de motorista para contratação de um auxiliar de coordenação, que atuará como profissional de apoio administrativo, na organização das folhas de frequência das oficinas e no acompanhamento das rotinas administrativas em apoio direto à coordenação geral do projeto, bem como a contratação de dirigente do instituto para exercer o Cargo de Coordenadora Geral. Quanto aos pedidos orçamentários, a OSC deverá submeter nova proposta, com os apontamentos sugeridos pelo Colegiado, a qual será deliberada oportunamente pelo CAFDCA-DF...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 24 de junho de 2026

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Instrução de 15 de Julho de 2014, publicada no DODF Nº 149 de 23/07/2014, pg. 10. Motivo: incorreção na matéria.
TORNAR SEM EFEITO a retificação da instrução de 18 de março de 2008, publicada no DODF Nº 112 de 22/06/2026, pg. 46. Motivo: incorreção na matéria.
DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS
Substituta

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 18/03/2008, publicada no DODF Nº 56 de 25/03/2008, pg. 27, ONDE SE LÊ: “...1403 (um mil, quatrocentos e três) dias, correspondendo a 03 anos, 10 meses e 08 dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 02/01/1975 a 31/05/1975, de 30/09/1977 a 03/01/1978, de 18/02/1978 a 08/07/1978, de 25/09/1978 a 10/11/1978, de 13/11/1978 a 11/05/1979, de 19/10/1979 a 26/12/1979, contados somente pra fins de aposentadoria, conforme autos do processo 113.000429/2008. ”, LEIA-SE: “...502 (quinhentos e dois) dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 02/01/1975 a 31/05/1975, de 18/02/1978 a 08/07/1978, de 25/09/1978 a 10/11/1978, de 19/10/1979 a 26/12/1979, contados somente pra fins de aposentadoria e 901 (novecentos e um) dias conforme certidão de tempo de serviço expedida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, relativa aos períodos de 23/09/1975 a 12/09/1977 e 13/11/1978 a 11/05/1979, contados para fins de serviço público e aposentadoria, conforme autos do processo 113.000429/2008...”.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4274
PROCESSO SEI 00070-00002011/2026-11

Notifica-se o Sr. ITAMAR DE OLIVEIRA SILVA, CPF 70*.***.***-0, que no dia 16 de abril de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4274, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V e nº 7, inciso V da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09905, Série A, lavrado em 12 de abril de 2026, na DF-130. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4279
PROCESSO SEI 00070-00002329/2026-00

Notifica-se o Sr. ALISON ALMEIDA DE SOUSA, CPF 04*.***.***-1, que no dia 02 de maio de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4279, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V e nº 7, inciso V da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025.

Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08788, Série A, lavrado em 02 de maio de 2026, na BR-080. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4656
PROCESSO SEI 00070-00002326/2026-68

Notifica-se o Sr. FLÁVIO MONTEIRO FILHO, CPF 62*.***.***-2, que no dia 30 de abril de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4656, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso XIII da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso VII do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08845, Série A, lavrado em 26 de abril de 2026, na DF-130. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4661
PROCESSO SEI 00070-00002565/2026-18

Notifica-se o Sr. NILSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF 60*.***.***-1, que no dia 17 de maio de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4661, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V e nº 22, incisos VIII e X da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09529, Série A, lavrado em 21 de março de 2026, na BR-080. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 00111-00007965/2022-35. INTERESSADA: Igreja Congregação Cristã no Brasil, referente à área da entidade localizada na Quadra 12, Conjunto 04, Casa 11, Setor Residencial Leste (Buritis III), Planaltina-DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.
DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (206027474), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE JUNHO DE 2026 (*)

Institui o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 314, § 1º, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, conforme a Decisão nº 06/2026, publicada no DODF nº 80, de 5 de maio de 2026, proferida na 239ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014.
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan é órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Sisplan, de natureza consultiva e deliberativa, responsável por promover o

controle social e a participação democrática no âmbito do planejamento territorial e urbano.

Parágrafo único. Compete ao Conplan auxiliar a Administração Pública na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana do Distrito Federal.

Art. 2º O Conplan é composto:

I – pelo Governador do Distrito Federal, que o preside;

II – por 17 (dezesete) membros titulares representantes de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal;

III – por 17 (dezesete) membros titulares representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conplan reger-se-á pelas disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e suas alterações, e deste Regimento Interno.

Art. 3º O Conplan tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e, no que couber, para o desenvolvimento integrado da região do entorno, bem como promover a integração das políticas de planejamento, ordenamento e gestão territoriais e de preservação do patrimônio cultural, em conformidade com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, com a Lei Orgânica do Distrito Federal e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conplan:

I – aprovar a proposta da política de ordenamento territorial e urbano do Distrito Federal;

II – aprovar a proposta de revisão ou alterações do PDOT;

III – aprovar a proposta da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal e suas respectivas revisões e alterações;

IV – aprovar as propostas dos Planos de Desenvolvimento Locais das Unidades de Planejamento Territorial e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e suas respectivas revisões e alterações;

V – acompanhar a implementação do PDOT, dos Planos de Desenvolvimento Locais das Unidades de Planejamento Territorial e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

VI – deliberar sobre questões relacionadas ao uso e à ocupação do solo, inclusive quando solicitado pelos Conselhos das Unidades de Planejamento Territorial;

VII – deliberar sobre proposta de parcelamento do solo urbano;

VIII – analisar e deliberar, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no PDOT, nos Planos de Desenvolvimento Locais, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e Edificações e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IX – analisar e manifestar-se sobre propostas de alteração dos limites ou criação de novas Regiões Administrativas;

X – supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Distrito Federal, bem como a aplicação e o cumprimento das políticas, planos, objetivos e diretrizes de ordenação do território dispostos na legislação pertinente, em regulamentação e em normas derivadas ou correlatas;

XI – apreciar os projetos de arquitetura, de reforma e restauro dos bens tombados isoladamente e dos localizados no Eixo Monumental, previamente à sua aprovação pelo órgão responsável pelo licenciamento;

XII – analisar e deliberar sobre ações, intervenções e outras iniciativas que direta ou indiretamente estejam relacionadas ao uso e à ocupação do solo na área do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília;

XIII – analisar e deliberar sobre casos omissos na legislação de preservação do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília;

XIV – criar e dissolver Câmaras Temáticas;

XV – elaborar e aprovar a redação do seu Regimento Interno e suas alterações.

Parágrafo único. O Conplan, no exercício de suas competências, poderá apresentar proposições às demais diretrizes setoriais, notadamente as de transporte, sistema viário, circulação, mobilidade urbana, meio ambiente, urbanização, uso e ocupação do solo, e com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão colegiado.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conplan é composto pela Governadora do Distrito Federal, na função de Presidente, e por representantes de órgãos da administração direta e indireta e da sociedade civil do Distrito Federal, relacionados no § 1º, inciso I a XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, que dispõe sobre a composição do Conplan.

Art. 6º O Conplan é estruturado em:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Câmaras Temáticas.

Seção I

Do Plenário

Art. 7º O Plenário constitui o órgão de decisão, sendo composto pelos representantes do poder público e da sociedade civil, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º deste Regimento.

Art. 8º O Plenário é composto, paritariamente, por 34 conselheiros, representantes do poder público e da sociedade civil, sendo presidido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º São representantes do poder público:

I – Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II – Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

III – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

IV – Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

V – Secretário de Economia do Distrito Federal;

VI – Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

VII – Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

VIII – Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

IX – Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;

X – Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

XI – Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

XII – Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;

XIII – Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal;

XIV – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília;

XV – Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab;

XVI – Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal; e

XVII – Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

§ 2º São representantes da sociedade civil:

I – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;

II – representante de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

III – representante de instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;

IV – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;

V – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;

VI – representante de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;

VII – representante de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;

VIII – representante de entidades empresariais do segmento do comércio varejista;

IX – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais;

X – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;

XI – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;

XII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;

XIII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de engenheiros;

XIV – representante de associações de moradores e inquilinos;

XV – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural;

XVI – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

XVII – representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

§ 3º A designação e a dispensa dos membros do Conplan serão formalizadas por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 4º Os representantes da sociedade civil relacionados nos incisos I a XVII do § 2º deste artigo devem ser reconhecidos pelos respectivos segmentos como entidades com representação no Distrito Federal.

§ 5º Para cada conselheiro, representante do poder público e da sociedade civil, deve ser designado o respectivo suplente.

§ 6º O órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal contará com dois membros suplentes, considerando o exercício da presidência do Conselho nas ausências do Governador do Distrito Federal.

§ 7º Fica assegurada a participação no Conplan, sem direito a voto, de representantes dos órgãos da administração pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 9º Os conselheiros indicados nos incisos I a XVII do § 2º do art. 8º terão mandato de 2 anos, não permitida a recondução.

Seção II Do Presidente

Art. 10. São atribuições do Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – designar relator das matérias a serem apreciadas no Conplan;
- III – dirigir os trabalhos e apurar os resultados;
- IV – submeter à discussão e votação as atas das reuniões;
- V – representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;
- VI – assinar com o relator e demais conselheiros as deliberações dos processos apreciados;
- VII – determinar as diligências necessárias à instrução de processos a serem relatados;
- VIII – estabelecer prazo na entrega dos relatos e votos, bem como nas concessões dos pedidos de vistas;
- IX – declarar o regime de urgência de matérias, dispensando, neste caso, a observância aos prazos regimentais;
- X – cumprir e fazer cumprir o regimento e as deliberações do Conselho;
- XI – assinar atas e expedientes do Conselho;
- XII – submeter à apreciação do Plenário assuntos extrapauta;
- XIII – proferir voto de qualidade no caso de empate;
- XIV – conferir posse aos conselheiros;
- XV – proclamar o resultado das votações; e
- XVI – decidir “ad referendum”, em nome do Conselho, matérias ou assuntos por ele considerados de urgência, vigorando tal decisão até deliberação do Plenário.

Parágrafo único. As decisões e as atas do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal após a assinatura do Presidente do Conplan.

Art. 11. Nas ausências e nos impedimentos do titular, a presidência do Conplan é exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e, nas ausências e impedimentos deste, por um de seus suplentes.

Seção III Dos Conselheiros

Art. 12. São atribuições dos conselheiros do Conplan:

- I – entregar à Secretaria Executiva os documentos necessários à posse;
 - II – comparecer às reuniões e nelas permanecer até a conclusão dos trabalhos ou, excepcionalmente, por um período correspondente a, no mínimo, 70% da duração total da reunião;
 - III – relatar, dentro do prazo estabelecido, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo voto escrito no final do relatório;
 - IV – encaminhar o relato à Secretaria Executiva, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente, para fins de elaboração da pauta e disponibilização aos demais conselheiros;
 - V – caso tenha algum impedimento para relatar o processo distribuído, devolvê-lo imediatamente à Secretaria Executiva, com a justificativa por escrito, para que outro conselheiro seja designado de ofício pelo Presidente para relatar;
 - VI – participar das discussões e votar as matérias apresentadas;
 - VII – representar o Conselho, por indicação do seu Presidente;
 - VIII – requerer diligências e levantar questões de ordem;
 - IX – informar à Secretaria Executiva as informações relativas a contatos telefônicos, endereço para correspondência, endereço eletrônico (e-mail) e endereço do Sistema Eletrônico de Informações -Sei, inclusive eventuais alterações;
 - X – assinar as decisões e as atas das reuniões em até 48 horas após a disponibilização;
 - XI – comunicar sua ausência ao membro suplente, para que este compareça à reunião;
 - XII – comunicar à Secretaria Executiva, com a devida antecedência, as ausências ou impedimentos, inclusive férias regulamentares, e oferecer justificativa de falta, por escrito, em até 10 dias após a reunião;
 - XIII – confirmar presença nas reuniões junto à Secretaria Executiva do Conplan;
- § 1º É facultado aos conselheiros solicitar a inclusão de matérias nas pautas ad referendum do Conselho.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso II deste artigo enseja o não recebimento da gratificação pelo respectivo conselheiro.

Art. 13. É vedado aos membros do Conplan relatarem e votarem em processos:

- I – em que seja mandatário da parte ou que tenha atuado como perito;
- II – que verse sobre matéria de seu interesse pessoal, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até o segundo grau;
- III – quando possuir qualquer vínculo jurídico com pessoa jurídica de direito privado parte no processo;
- IV – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes do procedimento administrativo; e
- V – interessado direto na apreciação da matéria.

Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 14. A função de Secretaria Executiva do Conplan é exercida pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 15. Compete à Secretaria Executiva do Conplan:

- I – providenciar a posse dos conselheiros, após análise da documentação pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- II – examinar e instruir os processos e matérias a serem encaminhados ao Conselho;
- III – preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes e remessas de materiais aos conselheiros;
- IV – elaborar atos convocatórios do Conselho para as reuniões, por determinação do Presidente ou de seu substituto legal;
- V – organizar a realização das reuniões do Conselho;
- VI – assessorar os conselheiros e as reuniões do Conselho;
- VII – elaborar e lavrar as respectivas atas, deliberações, decisões e resoluções;
- VIII – elaborar a pauta das reuniões;
- IX – distribuir o processo, via SEI, ao relator designado para elaboração do relato e voto;
- X – dar publicidade às convocações, aos atos deliberados nas reuniões e às atas;
- XI – acompanhar as reuniões do Plenário;
- XII – providenciar a remessa aos conselheiros de cópia da ata a ser aprovada, juntamente com a convocação da reunião e a pauta;
- XIII – dar encaminhamento às conclusões do Plenário;
- XIV – acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Temáticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- XV – atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;
- XVI – realizar o controle sistemático de presenças e ausências dos conselheiros, e informar à Presidência os casos de desligamento previstos neste Regimento;
- XVII – disponibilizar no sítio eletrônico do órgão a composição nominal dos membros do Conselho, assim como o cronograma de reuniões ordinárias para o ano; e
- XVIII – praticar todos os atos administrativos indispensáveis à organização do Conplan.

Seção V Das Câmaras Temáticas

Art. 16. As Câmaras Temáticas podem ser temporárias e permanentes, e constituem instâncias de assessoramento ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, destinadas ao exame e à análise de matérias específicas relacionadas às políticas de desenvolvimento territorial e urbano, habitação, regularização fundiária, ordenamento e gestão territoriais, bem como à preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas permanentes são aquelas assim definidas por norma específica ou aquelas deliberadas pelo Plenário.

Art. 17. As Câmaras Temáticas integram a estrutura do Conplan, exercendo função auxiliar, sem competência para deliberação final, competindo ao Plenário a apreciação e a decisão definitiva das matérias por elas analisadas.

§ 1º No âmbito de sua atuação, compete às Câmaras Temáticas:

- I – proceder à análise técnica das matérias submetidas à sua apreciação;
- II – sistematizar contribuições técnicas apresentadas pelos membros e por eventuais colaboradores;

III – elaborar relatório técnico circunstanciado, com fundamentação explícita, conclusões e, quando couber, minuta de deliberação a ser submetida ao Plenário.

§ 2º Para o adequado desempenho de suas atribuições, as Câmaras Temáticas poderão solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar especialistas ou representantes de instituições públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante ao esclarecimento técnico da matéria.

Art. 18. As propostas e matérias discutidas nas Câmaras Temáticas devem ser registradas em processo contendo todos os estudos e análises pertinentes e enviadas à Secretaria Executiva do Conplan, para que seja realizada a análise e instrução processual para o encaminhamento ao Plenário do Conselho.

Art. 19. As Câmaras Temáticas serão criadas ou dissolvidas pelo Plenário e formalizadas por ato do Presidente do Conplan, por meio de resolução administrativa, na qual deverão constar sua finalidade, objeto, composição, prazo de funcionamento e regras específicas de atuação, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 20. As Câmaras Temáticas serão compostas por, no mínimo, 6 e, no máximo, 14 membros, representantes de organizações e órgãos participantes do Conplan, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, indicados pelo Plenário.

§ 1º A indicação dos membros titulares e suplentes pelas organizações participantes do Conplan deverá ocorrer no prazo de até 15 dias corridos, contado da publicação da resolução que instituir a respectiva Câmara Temática.

§ 2º O descumprimento ao disposto no §1º enseja a exclusão da entidade ou órgão da Câmara Temática, cabendo ao Presidente do Conselho a indicação da entidade que irá substituir, respeitada a paridade.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados pelas organizações referidas no § 1º não necessitam, obrigatoriamente, coincidir com os representantes que integram o Plenário do Conplan.

§ 4º Os membros responsáveis pela elaboração do relatório técnico deverão, obrigatoriamente, integrar a composição do Conplan.

§ 5º Cada Câmara Temática será coordenada por representante do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, a quem caberá as seguintes atribuições:

- I – definir o calendário de reuniões;
- II – convocar e coordenar as reuniões;

III – encaminhar previamente os documentos necessários às discussões;

IV – encaminhar o relatório técnico à apreciação do Conplan; e

V – exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da respectiva Câmara Temática.

Art. 21. As decisões das Câmaras Temáticas serão adotadas por maioria simples dos membros presentes, assegurado ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 22. As reuniões das Câmaras Temáticas terão caráter público, serão registradas por meio de gravação e convocadas pelo Coordenador, conforme a demanda e a necessidade dos trabalhos.

Art. 23. Os relatórios, pareceres e propostas elaborados pelas Câmaras Temáticas deverão ser apresentados ao Plenário do Conplan por relator escolhido entre seus membros, o qual deverá, necessariamente, integrar a composição do Conselho, para fins de apreciação e deliberação pelo órgão colegiado.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 24. O Conplan reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, na forma disposta na legislação vigente.

§ 1º No final de cada exercício, a Secretaria Executiva do Conplan estabelecerá o cronograma de reuniões ordinárias para o ano, e o calendário deve constar do link do Conplan no sítio eletrônico do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 2º A não realização de reunião ordinária poderá ser objeto de deliberação do Conselho, respeitado o quórum de maioria simples para decidir.

§ 3º Caso a reunião prevista não seja realizada por motivo fortuito, deverá ser apresentada justificativa na ata da próxima reunião.

§ 4º A convocação dos membros deve ocorrer com, no mínimo, 7 dias corridos de antecedência, devendo informar a data, o horário e o local da reunião.

§ 5º A pauta, a ata da reunião anterior, os relatos e o material de discussão e, quando houver, o parecer técnico conclusivo que instruir o processo submetido ao Conselho devem ser disponibilizados aos conselheiros com antecedência mínima de 5 dias corridos da data da reunião.

§ 6º Na necessidade de apreciação de matéria em caráter extraordinário, o Conselho será convocado com antecedência mínima de 72 horas, sendo também este o prazo de encaminhamento do material previsto no § 5º deste artigo.

Art. 25. Para deliberação das matérias submetidas à sua apreciação, o Conselho observará os seguintes quóruns:

I – um terço do total de membros para abertura dos trabalhos;

II – maioria absoluta para deliberação;

III – maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu regimento interno; e

IV – maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros.

Parágrafo único. Em não havendo quórum suficiente para abertura dos trabalhos em primeira chamada, o Presidente aguardará o prazo de 15 minutos, após os quais os trabalhos serão abertos independente do quórum.

Art. 26. A ordem dos trabalhos nas reuniões do Conselho será a seguinte:

I – verificação do quórum e abertura dos trabalhos;

II – informes do Presidente e conselheiros;

III – discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV – discussão e votação dos assuntos relacionados na pauta; e

V – assuntos gerais.

§ 1º Os informes dos conselheiros devem ser apresentados antes do início da reunião para deliberação do Presidente.

§ 2º Encerradas a discussão e a votação sobre determinado assunto, não se admite sua reabertura, salvo na hipótese de superveniência de fato novo, assim reconhecido e aceito pelo Plenário.

§ 3º As questões de ordem têm preferência sobre qualquer outra.

§ 4º Nos debates orais, a manifestação dos membros deve observar a ordem de inscrição e o prazo de 5 minutos, assegurado ao relator o uso da palavra sem limitação de tempo.

§ 5º Em casos de maior complexidade, devidamente reconhecidos pelo Plenário, o prazo de manifestação dos conselheiros pode ser ampliado por deliberação do Presidente.

Art. 27. A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento à solicitação de qualquer membro, com aprovação do Plenário.

Art. 28. A distribuição de processos para relatoria em Plenário será precedida de candidaturas dos membros do Conselho e, na hipótese de haver mais de uma candidatura, a relatoria será decidida pelo critério de paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil, por consenso entre os membros ou por sorteio, respectivamente.

§ 1º A distribuição em Plenário poderá ser direcionada, devendo, neste caso, respeitar os critérios de habilitações específicas e a não incidência das vedações constantes no art. 13 deste Regimento Interno, devendo a relatoria ser validada pelo Plenário.

§ 2º Após a distribuição, a entidade deve encaminhar o relato para a Secretaria Executiva no prazo de 10 dias corridos antes da reunião ordinária subsequente, salvo justificativa fundamentada, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder ao prazo de 60 dias corridos a contar da distribuição.

§ 3º Ocorrendo o descumprimento dos prazos previstos no § 2º, o processo será redistribuído pelo Presidente, de acordo com o previsto no § 2º do art. 29 deste Regimento.

§ 4º É vedada a relatoria conjunta e a distribuição de processos a entidades que estejam na pendência de entrega de relato.

§ 5º A distribuição se dá para a entidade componente do Conselho, independentemente do membro que estava presente no momento da distribuição.

§ 6º Na hipótese em que a entidade responsável pelo relato deixe a composição do Conselho, deve ser designado novo relator, de acordo com o previsto no § 2º do art. 29 deste Regimento.

Art. 29. A distribuição de processos para relatoria poderá ocorrer fora da reunião plenária, pelo Presidente, de forma direcionada ou de forma aleatória.

§ 1º A distribuição direcionada deve respeitar os critérios de habilitações específicas e a não incidência das vedações constantes no art. 13 deste Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de distribuição aleatória, esta se dará por sorteio com a presença de 3 servidores efetivos lotados no órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º O Presidente do Conselho pode retirar o processo de pauta ou nomear relator ad hoc quando o relator designado não comparecer à reunião.

Art. 30. A apreciação dos processos obedecerá à seguinte ordem:

I – apresentação do relato;

II – discussão;

III – votação;

IV – proclamação da deliberação pelo Presidente.

Parágrafo único. Previamente à leitura do relatório, pode ser realizada apresentação técnica da matéria a ser deliberada, pelo prazo máximo de 10 minutos, podendo este ser estendido pelo Presidente em casos de matéria de alta complexidade.

Art. 31. Após a apresentação do relatório, os membros podem pedir vistas do processo, de forma fundamentada, por uma única vez, na reunião de apresentação da matéria objeto de relatoria.

§ 1º O prazo de vistas deve ser fixado pelo Presidente, não podendo ser inferior a 10 nem superior a 20 dias corridos, após o qual o conselheiro responsável pelo pedido deve apresentar parecer fundamentado por escrito.

§ 2º O processo objeto do pedido de vista será inserido na pauta da reunião imediatamente subsequente, ainda que extraordinária, independentemente dos prazos previstos no art. 24 deste Regimento.

§ 3º É permitida concessão de vistas coletivas de processos, por decisão do Presidente, nas mesmas condições e prazos do pedido de vistas individual.

§ 4º Após o pedido de vistas, o conselheiro responsável pode apresentar relato divergente daquele anteriormente apresentado, no prazo previsto no § 1º, hipótese em que ambos os relatos são submetidos à deliberação do Plenário.

§ 5º A não apresentação do parecer escrito fundamentado ou de eventual relato divergente nos prazos estabelecidos impede a possibilidade de apresentação no Plenário do Conplan na reunião em que a matéria for deliberada.

§ 6º Nos casos em que o pedido de vistas for realizado sem a devida fundamentação ou considerado meramente protelatório pela maioria dos membros presentes no Plenário, o Presidente deve conceder prazo máximo de 30 minutos para vistas, ficando a reunião suspensa pelo mesmo período.

Art. 32. As reuniões do Plenário do Conplan devem ser gravadas e lavradas em ata circunstanciada pela Secretaria Executiva e constarão obrigatoriamente:

I – relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe;

III – relação dos temas abordados; e

IV – deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

§ 1º A ata será aprovada pelo Plenário na reunião subsequente, exceto na ocorrência de reunião extraordinária, em que poderá ser aprovada posteriormente.

§ 2º As retificações às atas, após sua aprovação pelo Conselho, serão consignadas na ata da reunião subsequente.

Art. 33. As deliberações do Conplan são formalizadas mediante:

I – decisões relativas a processos apreciados pelo Plenário;

II – resoluções administrativas, concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conplan; e

III – resoluções relativas à aprovação pelo Plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Temáticas.

Parágrafo único. Os atos mencionados nos incisos I a III deste artigo, bem como as atas das reuniões devem ser numerados sequencialmente.

Art. 34. É facultada a suspensão das reuniões do Conselho, por decisão do Plenário, e a continuidade em data a ser definida pelos membros do órgão colegiado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Conselho pode solicitar a colaboração de servidores ou especialistas para assessoramento em suas atividades.

Art. 36. O membro titular perderá o mandato por:

I – faltar a 3 reuniões consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação;

II – solicitação pessoal;

III – desligamento do órgão do poder público ou da sociedade civil representada no colegiado.

§ 1º Para fins de cômputo das faltas previstas no inciso I deste artigo, considera-se o disposto no inciso II do artigo 12 deste Regimento.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias regulamentares;

II – viagens a serviço;

III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade; e

IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 3º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos membros natos.

Art. 37. Compete ao órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, na qualidade de Secretaria Executiva do Conplan, garantir as ações necessárias ao funcionamento e viabilização do colegiado, em cumprimento às disposições contidas na legislação vigente e neste Regimento Interno.

Art. 38. Os representantes suplentes do poder público e das entidades da sociedade civil têm assento e direito a voto no Conplan apenas quando da ausência de seus titulares, salvo o disposto no § 6º do art. 8º.

Art. 39. Os atos, decisões, resoluções, atas, convocações e demais deliberações do Conplan serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, para fins de publicidade, eficácia e controle social, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal ou outros meios usualmente utilizados.

Art. 40. Para todos os efeitos penais, cíveis e administrativos, todos os membros que têm assento no Conplan são considerados agentes públicos e sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre atos de improbidade administrativa, e legislação correlata.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 115, de 25 de junho de 2026, páginas 13 a 16.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 343/2026, emitido em 27 de março de 2026, para o endereço: SHI/SUL, QI 26, CONJUNTO 13, NÚMERO 15 - LAGO SUL/DF, tendo por proprietários BRUNO VELOSO MAFFIA e MAYSA DE MOURA GONZAGA MAFFIA, autor do projeto de arquitetura DALBER AGUERO FERREIRA processo nº 00390-00001308/2026-55, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 414/2026, emitido em 15 de abril de 2026, para o endereço: LOTE 03, DA RUA DO CRIADOR - DO LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DE DEUS" - JARDIM BOTÂNICO-DF, tendo por proprietários ADRIANO ALVES DE SOUZA e CLÉCIA MARIA BARRETO DOS SANTOS ALVES, autora do projeto de arquitetura ISADORA COSTA CARVALHO processo nº 00390-00001826/2026-79, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA - JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 de julho de 2026 (quinta-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/84461329626?pwd=nbEEOitYdXlxbXZlZX4CUjCtUQKKg6qz.1>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de

Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar – Brasília/DF.

I – PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00003878/2023-17

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – AI 10161/2023

Representante legal: José de Castro Meira Júnior – Gerente consultivo

1.2 Processo: 00391-00008344/2024-50

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) – AI 11671/2024

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário de Estado

1.3 Processo: 00391-00009696/2024-22

Interessado: Valter Teodoro da Silveira Júnior EIRELI – AI 011716/2024

Representante legal: Clino Benedito Bento Júnior OAB/DF 37.130

1.4 Processo: 00391-00006550/2024-25

Interessado: Izaura Alves Rios – AI 0088/2024

Representante legal: a mesma

1.5 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessado: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

1.6 Processo: 00391-00001001/2023-83 O

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda – 04993/2023

Representante legal: O mesmo

1.7 Processo: 00391-00004063/2025-17

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap - AI 5755/2025

Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788

1.8 Processo: 00391-00005069/2025-01

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 14004/2025

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.9 Processo: 00391-00004664/2025-11

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 13002/2025

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.10 Processo: 00391-00003531/2025-28

Interessado: Evalber Ferreira Dutra – AI 11534/2025

Representante legal: Jadsom Lourenço Oliveira – AI 62.051

1.11 Processo: 00391-00004699/2025-51

Representante legal: o mesmo

1.12 Processo: 00391-00001551/2023-01

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap – AI 06690

Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788

1.13 Processo: 00391-00002821/2025-54

Interessado: Instituto Federal de Brasília – AI 14178/2025

Representante legal: o mesmo

1.14 Processo: 00391-00011035/2023-86

Interessado: Trier Engenharia S.A – AI 10321/2023

Representante legal: Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30.349 e Geraldo Lisboa Lima Junior - OAB/DF 65.016

1.15 Processo: 00391-00000167/2025-44

Interessado: Elton Barbosa Ribeiro – AI 05333/2025

Representante legal: o mesmo

1.16 Processo: 00391-00005873/2023-11

Interessado: CEB Geração S.A – AI 10437/2023

Representante legal: o mesmo

1.17 Processo: 00391-00013207/2025-18

Interessado: Marcello Alves Santana Ltda – AI 13608/2025

Representante legal: Samuel Sousa Vieira - OAB/DF 80.378

II – PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00004126/2025-27

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 5756/2025

Representante legal: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788.2.1

2.2 Processo: 00391-00004193/2025-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 13001/2025

Representante legal: Marina Thalhofer de Castro – OAB/DF 21.423

2.3 Processo: 00391-00010824/2025-61

Interessado: Distrito Federal (Administração Regional de Sobradinho) – AI11545/2025

Representante legal: Alisson Cardoso Araújo Moraes – Coordenador

2.4 Processo: 00391-00005410/2025-11

Interessado: Washington Miranda da Silva – AI 14107/2025

Representante legal: o mesmo

2.5 Processo: 00391-00002860/2025-51

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – AI 12812/2025

Representante legal: Glênio da Luz Lima Júnior - Superintendente

2.6 Processo: 00391-00000548/2025-23

Interessado: Natural Carnes Ltda – AI 07546/2025

Representante legal: Antônio Fernando Viana Dias – CREA 20.493-D/DF
2.7 Processo: 00391-00003416/2025-53
Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos LTDA – AI 06479/2025
Representante legal: o mesmo
2.8 Processo: 00391-00007316/2024-15
Interessado: NPS Brasília LTDA – AI 11955/2024
Representante legal: Fernanda Joana Dantas da Silva – OAB/DF 30.249
2.9 Processo: 00391-00003654/2025-69
Interessado: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. – AI 02250/2025
Representante legal: o mesmo
2.10 Processo: 00391-00003702/2025-19
Interessado: Eixinho L 212 Norte Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. – AI 12401/2025
Representante legal: o mesmo
2.11 Processo: 00391-00007150/2025-18
Interessado: A S da Silva Moendas Restaurante Bar & Pizzaria – AI 13248/2025
Representante legal: Aelton Serpa da Silva - Proprietário
2.12 Processo: 00391-00000310/2026-89
Interessado: DomMuster Cozinha e Bar LTDA – AI 12858/2025
Representante legal: o mesmo

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do acesso da população aos serviços públicos distritais, por meio de ações descentralizadas e integradas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituído por intermédio do Decreto nº 48.442, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital para assegurar maior eficiência, efetividade e alcance das ações governamentais ofertadas diretamente à população;

CONSIDERANDO a dimensão operacional e a dinâmica das edições do Programa "GDF na Sua Porta", que demandam planejamento integrado, infraestrutura adequada, logística especializada e suporte operacional compatível com a execução das atividades;

CONSIDERANDO o interesse mútuo entre os órgãos signatários na implementação e fortalecimento das ações governamentais voltadas ao atendimento direto ao cidadão; resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece diretrizes para a atuação integrada e descentralizada dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital durante a execução do Programa "GDF na Sua Porta".

Art. 2º Fica atribuído à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET e à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS prestarem apoio institucional à execução das edições do Programa "GDF na Sua Porta", especialmente quanto à disponibilização de instrumentos administrativos aptos a viabilizar o suporte operacional das estruturas em eventos necessários às ações.

Art. 3º Para fins de atendimento às demandas operacionais relacionadas à realização das edições do Programa, a SEDET e a SEJUS poderão, observadas as disposições legais aplicáveis, autorizar e promover os procedimentos administrativos necessários à utilização:

I - do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2023-SEJUS, quando cabível e compatível com seu objeto contratual;

II - da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - CONLESTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024-SEDET, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação vigente.

§ 1º A utilização dos instrumentos previstos neste artigo deverá observar as competências dos órgãos envolvidos, a disponibilidade contratual e orçamentária, bem como as normas de regência das contratações públicas.

§ 2º As demandas relacionadas à infraestrutura, logística, montagem de estruturas, equipamentos, apoio operacional e demais serviços correlatos serão previamente formalizadas pela Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital participantes do Programa atuarão de forma integrada e colaborativa, observadas suas competências legais e regimentais, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos ofertados à

população, cabendo, sempre que necessário, provocar a SEDET ou a SEJUS para atendimento nos moldes do artigo 3º dessa portaria conjunta.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias envolvidas.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Interino

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Migração ao PRÓ-DF II Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002374/1999, da empresa ELETRONICA SPLITER LTDA MEE, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-70.

Art. 2º Deferir o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-002374/1999, da empresa ELETRONICA SPLITER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-70.

Art. 3º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002374/1999, da empresa ELETRONICA SPLITER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-70, para empresa DUBAI AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.***.***/*-07.

Nome da empresa transferente: ELETRONICA SPLITER LTDA ME
CNPJ da empresa transferente: 02.***.***/*-70
Nome da empresa recebente: DUBAI AUTO CENTER LTDA
CNPJ da empresa recebente: 21.***.***/*-07
Número do Processo: 0160-002374/1999
Endereço incentivado: LOTE 21, CONJUNTO A, QUADRA 03, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF
Objetivo social da empresa: Serviços de lanternagem e pintura em geral, serviços de manutenção e reparação automotiva, desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios e locação de veículos sem condutor.
Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Migração ao PRÓ-DF II Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, nos termos do art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002415/1999, da empresa VIA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-80.

Art. 2º Deferir o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº: 0160-002415/1999, da empresa VIA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-80.

Art. 3º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 60-002415/1999, da empresa VIA PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-80, para empresa VIA SERVICOS DE IMPRESSOES E PROPAGANDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.***.***/*-05.

Nome da empresa transferente: VIA PROPAGANDA LTDA
CNPJ da empresa transferente: 00.***.***/*-80
Nome da empresa recebente: VIA SERVICOS DE IMPRESSOES E PROPAGANDAS LTDA
CNPJ da empresa recebente: 40.***.***/*-05
Número do Processo: 0160-002415/1999
Endereço incentivado: LOTE 08, CONJUNTO B, QUADRA 04, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: Serviços gráficos de pré-impressão, não especificados anteriormente, montagem de outdoor e placas de publicidade.
Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE JUNHO DE 2026
O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, c/c o art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo nº 04035-00007721/2025-42, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo em curso, instaurado pela Ordem de Serviço nº 76, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2025, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 03, de 16 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, e novamente prorrogado e reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 22 de abril de 2026, publicada no DODF nº 73, de 23 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO
AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de junho de 2026

TORNAR SEM EFEITO o Despacho deste titular exarado em 17.09.2024 que tornou sem efeito a Resolução nº 209/2024, de 09 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 178 de 17 de setembro de 2024, página 16, que faz referência ao Processo SEI nº 0370-000637/2010, da empresa PROJECTA ENGENHARIA LTDA.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE GESTÃO
DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL COPEP/DF

No dia 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas e 56 minutos , na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 2ª reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A reunião ocorreu de forma híbrida, utilizado o link da reunião: <https://teams.live.com/join/9390572433878?p=7H1aug1ctpZ29pwj1z>. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Raquel Araújo Portela (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET), Daniel Castelo Branco Alves Semeraro Rito (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industrias do Distrito Federal - FACI/DF), José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF), Iracilda Maria de Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequena Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO/DF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Contou, ainda, com a participação virtual dos Conselheiros: Guilherme Amâncio Louly Campos (Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC/DF) e Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF). Presentes a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Pedro Valentim, Gisliana Quaresma, Magnólia Alves, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, Washington Luiz de Lima Ezaki - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC, Jhonatan Barbosa, Gerente da SUPIEC e Aline Santos Vieira, Diretora da DAABE.1. Abertura: Deu-se início à reunião plenária sob a presidência do Secretário e Presidente do COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, que,

após cumprimentar os Conselheiros e demais presentes, deu seguimento à pauta previamente estabelecida. Pauta: Item 01. Processo nº 04035-00001230/2026-79 . Interessado: SEASONS IMOBILIARIA S.A. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205959158); Item 02. Processo nº 04035-00001223/2026-77. Interessado: SEASONS IMOBILIARIA S.A. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206007379); Item 03. Processo nº 04035-00001239/2026-80. Interessado:G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205124781); Item 04. Processo nº 04035-00001220/2026-33. Interessado: JVS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206212344); Item 05. Processo nº 04035-00004984/2026-81. Interessado: SYS PARTICIPACOES LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206163640); Item 06. Processo nº 04035-00001224/2026-11. Interessado: SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206268381); Item 07. Processo nº 04035-00001222/2026-22. Interessado: SEASONS IMOBILIARIA S.A. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206308991); Item 08. Processo nº 04035-00003015/2026-11. Interessado: SUDOESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206031044); Item 09. Processo nº 04035-00011064/2025-38. Interessado: JJ&D EMPREENDIMENTOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 204218567); Item 10. Processo nº 00111-00014043/2024-46. Interessado: RGL TRANSPORTE LTDA nova razão social: JR TRANSPORTE LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 204483953); Item 11. Processo nº 0160-000295/1999. Interessado: PEDROSO OFICINA MECANICA E AUTO PECAS LTDA nova razão social: PEDROSO PATRIMONIAL LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206157626); Item 12. Processo nº 0370-000550/2008. Interessado: SUMMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205248616); Item 13. Processo nº 0160-000271/1992. Interessado: CRISTIANE TAVARES DE OLIVEIRA ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203066580); Item 14. Processo nº 0160-000624/2006. Interessado: FERGUS COMERCIAL DE CARRETAS E ENGATES LTDA ME. Relatório Técnico (Protocolo SEI 200417689); Item 15. Processo nº 0160-002708/1999. Interessado: CENTRO OESTE PRODUÇÃO, PUBLICIDADE, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 204281279); Item 16. Processo nº 0370-000291/2008. Interessado: RA AGRICOLA E VEICULAR LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205324561); Item 17. Processo nº 0160-000377/1999. Interessado: PLANALFRIO LOCACAO DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202010115); Item 18. Processo nº 0160-002374/1999. Interessado: Transferente: ELETRONICA SPLITER LTDA ME Recebente: DUBAI AUTO CENTER LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 189718359); Item 19. Processo nº 0160-002415/1999. Interessado: Transferente: VIA PROPAGANDA LTDA Recebente: VIA SERVICOS DE IMPRESSOES E PROPAGANDAS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203642941); Item 20. Processo nº 0160-000655/1999. Interessado: CONSTRUNIAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202673041); Item 21. Processo nº 0160-000858/2001. Interessado: AMBIENTAL HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203911686); Item 22. Processo nº 00111-00003072/2026-44. Interessado: CENTRAL CONFECOES LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202729544); Item 23. Processo nº 00111-00003037/2026-25. Interessado: FARMAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202736187); Item 24. Processo nº 00111-00003014/2026-11. Interessado: ROBERVALDO LOPO DO NASCIMENTO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 204155675); Item 25. Processo nº 00111-00003028/2026-34. Interessado: ANDREIA DE JESUS DIAS. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203924384); Item 26. Processo nº 00111-00003030/2026-11. Interessado: SPEED PRO MOTOS. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203717468); Item 27. Processo nº 00111-00003026/2026-45. Interessado: RECICLAGEM PANTANAL LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203365953); Item 28. Processo nº 00111-00003063/2026-53. Interessado: GRANIVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202662998); Item 29. Processo nº 00111-00003035/2026-36. Interessado: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 203467924); Item 30. Processo nº 00111-00003071/2026-08. Interessado: BUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202692951); Item 31. Processo nº 00111-00002883/2026-28. Interessado: ELIANA DE SOUZA RIBEIRO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 202680101); Item 32. Processo nº 00111-00003067/2026-31. Interessado: HELIO NASCIMENTO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205633430); Item 33. Processo nº 00111-00003068/2026-86. Interessado:HELIO NASCIMENTO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205638397); Item 34. Processo nº 00111-00003033/2026-47. Interessado: HELIO NASCIMENTO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206024320); Item 35. Processo nº 00111-00003023/2026-10. Interessado: RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206020758); Item 36. Processo nº 00111-00003062/2026-17. Interessado: RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206115551); Item 37. Processo nº 00111-00003075/2026-88. Interessado:WM MECANICA E SERVICOS TECNICOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206053612); Item 38. Processo nº 00111-00003015/2026-65. Interessado: NP COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. Relatório

Técnico (Protocolo 205867584); Item 39. Processo nº 00111-00003070/2026-55. Interessado: RMT TELAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205929850); Item 40. Processo nº 00111-00003077/2026-77. Interessado: HELIO NASCIMENTO. Relatório Técnico (Protocolo SEI 205614735); Item 41. Processo nº 0370-000524/2008. Interessado: Transferente: SEBASTIAO BATISTA MOTA - EPP Recebente: RBM COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206211930); Item 42. Processo nº 0370-000573/2010. Interessado: ZERO IMPACTO LOGISTICA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 204148277); Item 43. Processo nº 00111-00006915/2025-83. Interessado: GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. Relatório Técnico (Protocolo SEI 206279602). 2. Deliberações: Itens 1 a 9 – Admissibilidade de Isenção de ONALT. Foram analisados os pedidos de isenção da ONALT, à luz dos normativos vigentes e das justificativas apresentadas pelas empresas requerentes. Após a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, o colegiado reconheceu a admissibilidade das solicitações. Em seguida, passou-se ao julgamento e, após a devida votação, os pedidos foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 10 e 11 – Conhecimento de Alteração Contratual. Foi dado conhecimento ao colegiado acerca das alterações contratuais e da solicitação de alteração da área originalmente concedida, fundamentadas em adequações operacionais da empresa. Após análise técnica, o processo foi considerado regular, sendo as informações registradas para fins de ciência e acompanhamento pelo Conselho. Itens 12 a 16 – Alteração de Área. Tratou-se de pedido de alteração da área pelas empresas incentivadas, fundamentado em ajustes logísticos e operacionais, cuja proposta foi considerada compatível com os parâmetros técnicos e legais. Em atendimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 01/2025, de 05 de maio de 2025, que delega competência ao Secretário de Estado da SEDET/DF para deliberar sobre o tema, foi dado conhecimento do pleito a este Conselho. Item 17-Admissibilidade, Migração para o PRÓ-DF II e Alteração Contratual. Foi analisada solicitação de migração ao PRÓ-DF II por empresa incentivada, com vistas à continuidade dos benefícios nos termos legais. O colegiado concluiu pela admissibilidade do pedido. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 18 e 19. Admissibilidade, Migração para o PRÓ-DF II, com Revogação e Transferência de Incentivo. A empresa pleiteou a reversão de cancelamento administrativo anterior, com posterior migração ao PRÓ-DF II e transferência do benefício. Após análise técnica e jurídica, foi reconhecida a possibilidade de regularização. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 20 a 21 – Convalidação com Alteração Contratual. O processo versou sobre a convalidação de atos praticados anteriormente à formalização contratual, acompanhados de pedidos de alteração contratual. As medidas foram consideradas regulares. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Itens 22 ao 40 – Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Foram apreciadas solicitações de adesão ao programa Desenvolve/DF, com vistas à concessão de incentivos fiscais e/ou locacionais. Após análise de viabilidade e enquadramento legal, os pareceres técnicos indicaram a possibilidade de deferimento. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 41. Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo Econômico. As empresas pleitearam a reversão de cancelamento administrativo anterior com transferência do benefício. Após análise técnica e jurídica, foi reconhecida a possibilidade de regularização. Assim, iniciou-se o julgamento e, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 42 - Análise de Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS. Após a entrega da documentação completa pela interessada para análise do Projeto de Viabilidade Simplificado (PVS) e a prestação dos esclarecimentos solicitados bem como da análise técnica concluir pela regularidade do processo, foi iniciado o julgamento e realizada a votação, o pleito foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 43- Sobrestamento de Prazo. Os conselheiros tomaram conhecimento do relatório técnico que continha o indicativo de deferimento do sobrestamento do prazo contratual até a efetiva desobstrução. O Conselheiro Elizeu Eliel da Silva Oliveira, da Terracap, ponderou que o sobrestamento permaneça vigente somente até a desobstrução, e não demarcação, eis que tal demarcação é de responsabilidade da empresa interessada. Após o início do julgamento e a realização da votação, o pleito foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3. Assuntos Gerais: O Secretário Thales Mendes Ferreira fez a distribuição dos processos nº 00111-00006559/2022-55, nº 00111-00006099/2023-46 e nº 00111-00003070/2023-11 para análise da TERRACAP; dos processos nº 00111-00006095/2023-68, nº 00111-00003689/2023-17 e nº 0160-000752/1989 para análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF; do processo nº 00111-00006119/2023-89 para análise da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF; e dos processos nº 00111-00006094/2023-13 e nº 00111-00003489/2023-64 para análise da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF, sendo marcada a reunião com a

Câmara de Serviços na data do dia 30 de junho de 2026, às 14 horas e 30 minutos, e a reunião com a Câmara de Comércio, na mesma data às 15 horas e 30 minutos. 4. Encerramento: Não havendo outras manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, fez suas considerações finais agradecendo a presença de todos presentes. Encerrou a reunião às 10 horas e 32 minutos. Eu, Pedro Valentim, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Presidente do COPEP/DF

RAQUEL ARAÚJO PORTELA
SEDET/DF

DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SEDUH/DF

CÉLIO BIAVATI FILHO
SODF/DF

GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS
FAPE/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA
FIBRA/DF

RODRIGO DE ASSIS SOUZA
CDL/DF

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
TERRACAP/DF

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS
FACI/DF

JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA
SINDUSCON/DF

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES
FENATAC/DF

IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA
FAMICRO/DF

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa BUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 56.***.***/*-58, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003071/2026-08, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: BUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ da empresa incentivada: 56.***.***/*-58

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003071/2026-08

Endereço pleiteado: ADE/SUL CONJ 03 LT 25 - SAMAMBAIA/DF

Prazo inicial de concessão: 15 (quinze) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Compra e venda de imóveis próprios.

Empregos existentes: 00 a gerar : 02 total 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa ELIANA DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 51.***.***/*-60, objeto do Processo SEI nº: 00111-00002883/2026-28, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ELIANA DE SOUZA RIBEIRO

CNPJ da empresa incentivada: 51.***.***/*-60

Porte da Empresa: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Número do Processo: 00111-00002883/2026-28

Endereço pleiteado: SRIA EQ 42/44 CS BL A LT 09 - GUARÁ/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 06 (seis) meses

Objetivo social da empresa: Cabelereiro(a) independente.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa RECICLAGEM PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.***.***/*-94, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003026/2026-45, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: RECICLAGEM PANTANAL LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 32.***.***/*-94

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003026/2026-45

Endereço pleiteado: IND I QD 09 LT 26 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Comercio varejista e reciclagem de caixas e embalagens de papelão.

Empregos existentes: 03 a gerar: 07 total: 10

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa ROBERVALDO LOPO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 24.***.***/*-05, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003014/2026-11, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ROBERVALDO LOPO DO NASCIMENTO

CNPJ da empresa incentivada: 24.***.***/*-05

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003014/2026-11

Endereço pleiteado: ADE CONJ 28 LT 08 - ÁGUAS CLARAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviço de recondicionamento, recuperação, retifica de motores e reparação e manutenção mecânica para veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Empregos existentes: 06 a gerar: 14 total: 20

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa FARMAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.***.***/*-00, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003037/2026-25, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: FARMAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 60.***.***/*-00

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003037/2026-25

Endereço pleiteado: ADE QD 400 CONJ 04 LT 22 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E ODONTOMÉDICO-HOSPITALARES, SUAS PARTES E PEÇAS.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa ANDREIA DE JESUS DIAS, inscrita no CNPJ: 15.***.***/*-40, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003028/2026-34, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ANDREIA DE JESUS DIAS

CNPJ da empresa incentivada: 15.***.***/*-40

Porte da Empresa: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Número do Processo: 00111-00003028/2026-34

Endereço pleiteado: SMA CONJ W LT 01 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Mecânico(a) de veículos independente.

Empregos existentes: 01 a gerar: 03 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa SPEED PRO MOTOS, inscrita no CNPJ: 62.***.***/*-06, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003030/2026-11, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SPEED PRO MOTOS

CNPJ da empresa incentivada: 62.***.***/*-06

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003030/2026-11

Endereço pleiteado: SCIA QD 08 CONJ 12 LT 04 - GUARÁ/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 47.63-6-03- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios 4541-2/07 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas.

Empregos existentes: 00 a gerar:04 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa CENTRAL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.***.***/*-09, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003072/2026-44, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: CENTRAL CONFECÇÕES LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 55.***.***/*-09

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Número do Processo: 00111-00003072/2026-44

Endereço pleiteado: QI 616 CONJ L LT 05 - SAMAMBAIA/DF

Prazo inicial de concessão: 15 (quinze) anos

Prazo de carência:12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: comércio varejista de tecidos, comércio varejista de calçados, confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de viagem.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa GRANIVÍDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 60.***.***/*-00, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003063/2026-53, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: GRANIVÍDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 60.***.***/*-00

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003063/2026-53

Endereço pleiteado: ADE QD 600 CONJ 08 LT 22 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - vidraceiro, independente, serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - colocador de revestimentos independente.. comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. comercio varejista de ferragens e ferramentas - comerciante independente de ferragens e ferramentas. comercio varejista de materiais de construção - comerciante independente de materiais de construção. comercio varejista de molduras e quadros - comerciante independente de molduras e quadros. comercio varejista.

Empregos existentes: 00 a gerar:02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa FEDERAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.***.***/*-28, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003035/2026-36, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 59.***.***/*-28

Porte da Empresa: MICROEMPRESA -ME

Número do Processo: 00111-00003035/2026-36

Endereço pleiteado: ADE QD 400 CONJ 02 LT 33 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Comércio atacadista e representação de medicamentos, drogas de uso humano, limpeza e conservação domiciliar, produtos odontológicos, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene, instrumentos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e odontomédico-hospitalares, suas partes e peças.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa HELIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 30.***.***/*-45, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003067/2026-31, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: HELIO NASCIMENTO

CNPJ da empresa incentivada: 30.***.***/*-45

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003067/2026-31

Endereço pleiteado: QN 305 CONJ 06 LT 07 - SAMAMBAIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação

e polimento de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa HELIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 30.***.***/*-45, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003068/2026-86, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: HELIO NASCIMENTO

CNPJ da empresa incentivada: 30.***.***/*-45

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003068/2026-86

Endereço pleiteado: QN 305 CONJ 07 LT 04 - SAMAMBAIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa HELIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 30.***.***/*-45, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003033/2026-47, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: HELIO NASCIMENTO

CNPJ da empresa incentivada: 30.***.***/*-45

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003033/2026-47

Endereço pleiteado: ADE QD 400 CONJ 02 LT 04 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de

alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDAO, inscrita no CNPJ: 46.***.***/*-87, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003023/2026-10, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 46.***.***/*-87

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003023/2026-10

Endereço pleiteado: IND I QD 04 LTS 58 E 60 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Restaurante self-service comida a quilo, serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoólicas ou não. comercio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comercio varejista de bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo no local e servico de delivery. servicos de serralheria e fabricacao de equipamentos para academia.

Empregos existentes: 06 a gerar: 02 total: 08

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.***.***/*-87, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003062/2026-178, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 46.***.***/*-87

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003062/2026-17

Endereço pleiteado: ADE QD 600 CONJ 04 LT 10 - RECANTO DAS EMAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Restaurante self-service comida a quilo, serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoólicas ou não. comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio varejista de bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo no local e serviço de delivery. serviços de serralheria e fabricação de equipamentos para academia.

Empregos existentes: 06 a gerar: 02 total: 08

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa WM MECANICA E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.***.***/*-03, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003075/2026-88, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: WM MECANICA E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 32.***.***/*-03

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003075/2026-88

Endereço pleiteado: EXP/ECONÔMICA QD 02 LT 16 - SOBRADINHO/DF

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação e manutenção elétrica, serviços de capotaria, reparação de artigos do imobiliário, obras de alvenaria, recuperação de sucatas de alumínio, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de móveis com predominância de madeira, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa NP COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: .28***.***/*-38, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003015/2026-65, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: NP COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 28.***.***/*-38

Porte da Empresa: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Número do Processo: 00111-00003015/2026-65

Endereço pleiteado: ADE CONJ 08 LT 18 - AGUAS CLARAS/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa RMT TELAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.***.***/*-06, objeto do Processo SEI nº: 000111-00003070/2026-55, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: RMT TELAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 10.***.***/*-06

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003070/2026-55

Endereço pleiteado: QI 616 CONJ 01 LT 14 - SAMAMBAIA/DF

Prazo inicial de concessão: 15 (quinze) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Fabricação e comercio de telas metálicas para alambrados artísticos, esquadrias metálicas, portões, portas, grades e demais produtos do ramo de serralheria.

Empregos existentes: 01 a gerar: 03 total: 04

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Migração ao PRÓ-DF II e Alterações Contratuais e Recurso Administrativo Contra o Cancelamento.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, nos termos do art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Dar conhecimento do pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000377/1999, da empresa PLANALFRIO LOCACAO DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTD, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-06.

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se a razão social da empresa, bem como no seu objetivo social, passando a atuar no ramo de locação de câmaras frigoríficas, no endereço da empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado, no o quadro societário da empresa e no Capital Social passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Deferir Recurso Administrativo Contra Cancelamento interposto no âmbito do processo 0160-000377/1999, da empresa PLANALFRIO LOCACAO DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA., incrita no CNPJ nº 02.***.***/*-06, para revogar os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 357, de 12 de dezembro de 2017, a qual havia determinado o cancelamento da referida empresa.

Nome da empresa: PLANALFRIO LOCACAO DE CAMARAS FRIGORIFICAS LTDA

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-06

Número do Processo: 0160-000377/1999

Endereço incentivado: LOTE 17, CONJUNTO 22, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Locação de câmaras frigoríficas, prestação de serviços de armazenagem, organização logística, transporte e distribuição de cargas com fornecimento de mão-de-obra especializada ou não.

Empregos existentes: 00 a gerar: 05 total: 05

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº

46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001223/2026-77, da empresa SEASONS IMOBILIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ nº 22.***.***/*-96, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SEASONS IMOBILIÁRIA S.A

CNPJ da empresa: 22.***.***/*-96

Número do Processo: 04035-00001223/2026-77

Endereço incentivado: Bairro Residencial Oeste Avenida São Sebastião Conjunto 10 Lote 71- São Sebastião- RA XIV

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001230/2026-79, da empresa SEASONS IMOBILIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ nº 22.***.***/*-96, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SEASONS IMOBILIÁRIA S.A

CNPJ da empresa: 22.***.***/*-96

Número do Processo: 04035-00001230/2026-79

Endereço incentivado: SDMC Quadra 3 lote 2- Ceilândia RA IX

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o Pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000858/2001, da empresa AMBIENTAL HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-44.

Nome da empresa: AMBIENTAL HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ da empresa: 03.***.***/*-44.

Número do Processo: 0160-000858/2001

Endereço incentivado: LOTES A E B, CL 218 - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Materiais de construção, ferragens, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de móveis, restaurantes e similares, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free), serviços de arquitetura, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Empregos existentes: 04 a gerar: 04 total: 08

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se à razão social da empresa, bem como a ampliação de seu objetivo social e do endereço da empresa, passando a constar também o Lote B da CL 218., no quadro societário retirando o sócio Eliester Barboza De Moraes e incluindo o sócio Evandro Cesar Vidal Osterne Filho, mantendo o sócio

Leônidas Antônio Rodrigues e do Capital Social, passando de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS no âmbito do PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0370-000573/2010, da empresa ZERO IMPACTO LOGISTICA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.***.***/*-46.

Nome da empresa incentivada: ZERO IMPACTO LOGISTICA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 11.***.***/*-46

Número do Processo: 0370-000573/2010

Endereço pleiteado: LOTE 06, CONJUNTO 11, TRECHO 05, POLO JK - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Organização logística de transporte de cargas, comércio atacadista peças, acessórios de aparelho eletrônico, de resíduos e sucatas metálicas, comércio varejista de peças e acessórios de aparelhos eletrônicos, coleta, tratamento, disposição, reserva e gerenciamento de resíduos perigosos e não perigosos, transporte rodoviário de cargas. recuperação de sucatas de alumínio, materiais metálicos e plásticos. carga e descarga, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. atividades de consultoria em gestão empresarial. reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, de comunicação e de uso pessoal e doméstico.

Empregos existentes: 20 a gerar: 12 total: 32

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o Pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais objeto do Processo SEI nº 0160-000655/1999, da empresa CONSTRUNILHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-20.

Nome da empresa: CONSTRUNILHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ da empresa: 02.***.***/*-20.

Número do Processo: 0160-000655/1999

Endereço incentivado: LOTE 11, CONJUNTO 08, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de materiais de construções em geral, produtos metalúrgicos (portas, portões, esquadrias e grades em geral) e serralheria em geral.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º As alterações contratuais aprovadas referem-se à razão social da empresa, bem como em seu objetivo social, passando a constar também o comércio varejista de materiais de construção em geral e no endereço da empresa, que passou a funcionar no endereço pleiteado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defere o pedido de Concessão de Benefício Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e

considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa HELIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 30.***.***/*-45, objeto do Processo SEI nº: 00111-00003077/2026-77, visando a Concessão de Incentivo Econômico, no Âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: HELIO NASCIMENTO

CNPJ da empresa incentivada: 30.***.***/*-45

Porte da Empresa: MICROEMPRESA - ME

Número do Processo: 00111-00003077/2026-77

Endereço pleiteado:EXP/ECONÔMICA QD 06 LT 09 - SOBRADINHO/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Empregos existentes: 00 a gerar: 02 total: 02

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001224/2026-11 , da empresa SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.***.***/*-83, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ da empresa: 28.***.***/*-83

Número do Processo: 04035-00001224/2026-11

Endereço incentivado: Riacho Fundo II QN 8B conjunto 05 lote 01- Riacho Fundo II- RA XXI

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001220/2026-33 , da empresa JVS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.***.***/*-46, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: JVS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Cnpj da empresa: 38.***.***/*-46

Número do processo: 04035-00001220/2026-33

Endereço incentivado: Av Vargem da Benção Quadra 105 lote 10- Recanto das Emas - ra xv

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001239/2026-80, da empresa G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.***.***/*-45, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ da empresa: 62.***.***/*-45

Número do Processo: 04035-00001239/2026-80

Endereço incentivado: 04035-00001239/2026-80 - Lago Sul/DF- RA XVI

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00004984/2026-81 , da empresa SYS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.***.***/*-50, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SYS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ da empresa: 05.***.***/*-50

Número do Processo: 04035-00004984/2026-81

Endereço incentivado: Avenida das Castanheiras Lote 05- Águas Claras- RA XX

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Deferir a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00003015/2026-11 , da empresa SUDOESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.***.***/*-14, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SUDOESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ da empresa: 22.***.***/*-14

Número do Processo: 04035-00003015/2026-11

Endereço incentivado: Setor Habitacional Estrada do Sol, Parque dos Pinheiros, Lotes 02,03,04- Jardim Botânico-RA XXVII

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Defero a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00001222/2026-22, da empresa SEASONS IMOBILIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ nº 22.***.***/*-96, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: SEASONS IMOBILIÁRIA S.A

CNPJ da empresa: 22.***.***/*-96

Número do Processo: 004035-00001222/2026-22

Endereço incentivado: SRIA II, QE 54, CL, Lote 01- Guará- RA X

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Defero o Sobrestamento de Prazo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra – CDRU-C nº 349/2025, inclusive quanto à cobrança das taxas de ocupação ou retribuição, com efeitos a partir de 22/07/2025, data de assinatura do contrato, o sobrestamento permanece vigente até a efetiva desobstrução.

Nome da Empresa: GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da Empresa: 36.***.***/*-67

Processo SEI nº: 00111-00006915/2025-83

Endereço Incentivado: ÁREA ESPECIAL nº 01, QI 616 - SAMAMBAIA/DF

Área do terreno: 24.316,109 m²

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Defero o pedido de a Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Benefício Econômico, objeto do Processo SEI nº0370-000524/2008, da empresa SEBASTIÃO BATISTA MOTA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.***.***/*-69, para a empresa RBM COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.***.***/*-68.

Nome da empresa transferente: SEBASTIÃO BATISTA MOTA - EPP

CNPJ da empresa transferente: 06.***.***/*-69

Nome da empresa recebedora: RBM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 10.***.***/*-68

Número do Processo:0370-000524/2008

Endereço incentivado: LOTE 27, CONJUNTO K, SMA - GAMA/DF

Objetivo social da empresa: construção e reformas, construção de edifícios fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais fabricação de outros artigos de carpintaria para construção fabricação de artigos de vidro fabricação de esquadrias de metal fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias serviços de confecção de armações metálicas para a construção serviço de corte e dobra

de metais fabricação de móveis com predominância de madeira manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial instalação de máquinas e equipamentos industriais serviços de montagem de móveis de qualquer material coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais plásticos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias obras de urbanização - ruas, praças e calçadas manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas construção de instalações esportivas e recreativas outras obras de engenharia civil demolição de edifícios e outras estruturas preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos outras obras de instalações em construções impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento em gesso e estuque serviços de pintura de edifícios aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores outras obras de acabamento da construção obras de fundações administração de obras montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias obras de alvenaria perfuração e construção de poços de água serviços especializados para construção comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de madeira e artefatos comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática recarga de cartuchos para equipamentos de informática comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comércio varejista de plantas e flores naturais comércio varejista de produtos saneantes domissanitários gestão e administração da propriedade imobiliária serviços de arquitetura serviços de engenharia serviços de cartografia, topografia e geodésica serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes aluguel de andaimes aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios limpeza em prédios e em domicílios imunização e controle de pragas urbanas atividades de limpeza atividades paisagísticas reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico chaveiros reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping.

Empregos existentes: 01 a gerar: 03 total: 04

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Defero a Isenção de ONALT.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 DE JUNHO DE 2026, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de ONALT, objeto do Processo SEI nº 04035-00011064/2025-38, da empresa JJ&D EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.***.***/*-79, nos termos do do Art. 13 da Lei Complementar nº 1.038, de 16/07/2024, assim como nos termos do Art. 17 do Decreto nº 46.272, de 17/09/2024 que regulamenta a Lei Complementar nº 1.038 de 16 de julho de 2024.

Nome da empresa: JJ&D EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ da empresa: 29.***.***/*-79

Número do Processo:04035-00011064/2025-38

Endereço incentivado: Setor Norte QNE 24 Lt 01- Taguatinga

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 24 de junho de 2026

PROCESSO 0000100023469202636. CREDOR: ***.329.425-**- CECILIA GROSS WINDMOLLER. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2022, 2023, 2024 e 2025), decorrente de diferenças financeiras de Adicional por Tempo de Serviço devidos à servidora, nos termos do Memorando-SEPAG nº 270/2026 (SEI 2712163). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Cálculo ATS (SEI 2712161), Declaração (SEI 2721617), Despacho DGP (SEI 2723164) e Despacho DAF (SEI 2723249).VALOR: R\$ 17.260,84 (Dezessete Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Ano	Diferença a receber	Correção monetária	Total
2022	R\$ 716,52	R\$ 144,72	R\$ 861,24
2023	R\$ 2.709,80	R\$ 363,82	R\$ 3.073,62
2024	R\$ 5.154,93	R\$ 475,34	R\$ 5.630,27
2025	R\$ 7.386,97	R\$ 308,74	R\$ 7.695,71
Total	R\$ 15.968,22	R\$ 1.292,62	R\$ 17.260,84

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAÍSA DA CUNHA MELO DE CASTRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-03, SGRH 10001888, de Assessor Especial, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOANA D'ARC CARVALHO RODRIGUES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SGRH 10001889, de Assessor Especial, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR GLAÍSA DA CUNHA MELO DE CASTRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-03, de Assessor Especial, da Subchefia de Diversidades Religiosas, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR JOANA D'ARC CARVALHO RODRIGUES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, de Assessor Especial, da Subchefia de Diversidades Religiosas, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA CARVALHO ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001124, de Assessor Especial, da Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA CARVALHO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, matrícula 50.861-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102475, de Chefe, da Seção de Processos Disciplinares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, o MAJ QOPM CRISTIANO DIAS PINTO, matrícula 74.652-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102476, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Militares, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM SAULO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 50.946-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102486, de Chefe, do Centro de Operações da Polícia Militar, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, matrícula 50.709-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102560, de Chefe, do Centro de Políticas de Segurança Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, matrícula 50.679-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-05, SGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102564, de Subcomandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula 50.806-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102489, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula 50.864-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102490, de Comandante, do 3º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula 50.866-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102549, de Comandante, do 5º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MARCELO TIRONI MURAKAME, matrícula 50.949-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102492, de Comandante, do 6º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO, matrícula 50.929-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102550, de Comandante, do 7º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 50.942-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102551, de Comandante, do 24º Batalhão de Polícia Militar, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, o CEL QOPM EVERALDO RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 50.623-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-05, SGRH 21102495, de Comandante, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM GISLANDO ALVES COSTA, matrícula 21.481-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102565, de Subcomandante, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA, matrícula 50.948-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102497, de Comandante, do 4º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES, matrícula 50.843-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102552, de Comandante, do 15º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, matrícula 50.874-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102553, de Comandante, do 25º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula 50.838-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102554, de Comandante, do 28º Batalhão de Polícia Militar, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-05, SGRH 21102501, de Comandante, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, matrícula 50.715-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102566, de Subcomandante, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, matrícula 50.913-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102503, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROGERIO ARAÚJO E SILVA, matrícula 50.932-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102504, de Comandante, do 11º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102505, de Comandante, do 17º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula 50.475-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102506, de Comandante, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula 21.180-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102567, de Subcomandante, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RENATO MOREIRA RODRIGUES, matrícula 50.844-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102508, de Comandante, do 8º Batalhão de Polícia Militar, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, matrícula 21.548-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102509, de Comandante, do 10º Batalhão de Polícia Militar, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ALESSANDRO LOPES ARANTES, matrícula 50.887-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102555, de Comandante, do 16º Batalhão de Polícia Militar, do 4º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula 50.629-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102511, de Comandante, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.899-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102513, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM DANIELA NATALIA TEIXEIRA SCHERMERHORN, matrícula 50.927-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102514, de Comandante, do 14º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM EDUARDO AZEVEDO COSTA, matrícula 50.854-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102515, de Comandante, do 20º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA, matrícula 50.827-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102516, de Comandante, do 21º Batalhão de Polícia Militar, do 5º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA, matrícula 50.637-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102517, de Comandante, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102569, de Subcomandante, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, matrícula 50.873-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102519, de Comandante, do 9º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS, matrícula 50.897-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102520, de Comandante, do 26º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula 50.852-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102521, de Comandante, do 27º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.737-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102522, de Comandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula 50.826-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102570, de Subcomandante, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ZAIRO JUNIO GUIMARÃES DE SOUZA E SILVA, matrícula 50.865-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102524, de Comandante, do Batalhão de Operações Especiais, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RAFAEL DELATORRES GASPAR DE CARVALHO, matrícula 50.916-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102525, de Comandante, do Batalhão de Policiamento de Choque, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MAURÍCIO DE AVILA PANISSET, matrícula 50.918-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102526, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO, matrícula 50.878-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102527, de Comandante, do Batalhão de Aviação Operacional, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM DAVIS HEBERTON DE SOUSA, matrícula 50.813-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102528, de Comandante, do Regimento de Polícia Montada, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102556, de Comandante, do Batalhão de Policiamento com Cães, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102530, de Chefe, do Centro de Medicina Veterinária, do Comando de Policiamento de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS, matrícula 50.735-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula 21.158-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102571, de Subcomandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.583-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102533, de Comandante, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE, matrícula 50.833-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102534, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Escolar, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MARCELO CAVALCANTE NUNES, matrícula 50.879-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102557, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Rural, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102558, de Comandante, do 12º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102559, de Comandante, do 19º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102538, de Comandante, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM WILIAN DO CARMO GONÇALVES, matrícula 50.820-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102572, de Subcomandante, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 50.815-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102540, de Comandante, do Batalhão de Policiamento de Trânsito, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula 50.841-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102541, de Comandante, do Batalhão de Policiamento Rodoviário, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GUIDO DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 50.938-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JACKSON DOUGLAS COSTA SILVA, matrícula 72.871-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Divisão de Polícia Judiciária Militar, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, matrícula 50.861-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Adjunta, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, matrícula 50.715-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subchefia de Operações, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ANDERSON CARVALHO DE SOUZA, matrícula 50.605-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, do Centro de Operações da Polícia Militar, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM SAULO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 50.946-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subchefe, do Centro de Operações da Polícia Militar, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, matrícula 50.709-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, do Centro de Políticas de Segurança Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subchefe, do Centro de Políticas de Segurança Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, matrícula 50.679-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula 50.845-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula 50.806-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 1º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula 50.864-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 3º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA, matrícula 50.948-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 4º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula 50.866-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO TIRONI MURAKAME, matrícula 50.949-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 6º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO, matrícula 50.929-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 7º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES, matrícula 50.843-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 15º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Metropolitano, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA, matrícula 50.637-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DOUGLAS CAMPOS MACHADO, matrícula 50.708-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, matrícula 50.873-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 9º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, matrícula 50.874-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 25º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS, matrícula 50.897-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 26º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FRANK WILLIAM GOMES BARROS, matrícula 50.809-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 27º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula 50.838-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 28º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Sul, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula 50.475-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula 21.180-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, matrícula 50.913-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RENATO MOREIRA RODRIGUES, matrícula 50.844-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 8º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, matrícula 21.548-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 10º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROGERIO ARAÚJO E SILVA, matrícula 50.932-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 11º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO LOPES ARANTES, matrícula 50.887-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 16º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula 50.824-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 17º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Oeste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS, matrícula 50.629-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GISLANDO ALVES DA COSTA, matrícula 21.481-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.899-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 13º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM DANIELA NATALIA TEIXEIRA SCHERMERHORN, matrícula 50.927-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 14º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM EDUARDO AZEVEDO COSTA, matrícula 50.854-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 20º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUIZ EDUARDO DA SILVA MIRANDA, matrícula 50.827-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 21º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 50.942-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 24º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Regional Leste, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.737-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA, matrícula 50.826-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ZAIRIO JUNIO GUIMARÃES DE SOUZA E SILVA, matrícula 50.865-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Operações Especiais, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RAFAEL DELATORRES GASPARGASPAR DE CARVALHO, matrícula 50.916-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia de Choque, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MAURÍCIO DE AVILA PANISSET, matrícula 50.918-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia Tático Motorizado, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO, matrícula 50.878-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Aviação Operacional, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DAVIS HEBERTON DE SOUSA, matrícula 50.813-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Regimento de Polícia Montada, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia com Cães, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, do Centro de Medicina Veterinária, do Comando de Polícia de Missões Especiais, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS, matrícula 50.735-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula 21.158-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.583-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE, matrícula 50.833-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia Escolar, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO CAVALCANTE NUNES, matrícula 50.879-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia Rural, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 12º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, matrícula 50.880-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do 19º Batalhão de Polícia Militar, do Comando de Polícia Especializada, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Comandante, do Comando de Polícia de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WILIAN DO CARMO GONÇALVES, matrícula 50.820-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Subcomandante, do Comando de Polícia de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 50.815-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia de Trânsito, do Comando de Polícia de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula 50.841-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Comandante, do Batalhão de Polícia Rodoviária, do Comando de Polícia de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM ANDERSON CARVALHO DE SOUZA, matrícula 50.605-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102024, de Chefe, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula 50.852-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102024, de Chefe, da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92 de 21 de maio de 2026, página 33, o ato que nomeou LUÍSA CARVALHO MACEDO DE FARIA E SOUZA da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000262, de Assessor, do Gabinete..."

No Decreto de 03 de junho de 2026, publicado no DODF nº 102, de 08 de junho de 2026, páginas 55 e 56, o ato que nomeou THIAGO DOS SANTOS BATISTA, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...THIAGO DOS SANTOS BATISTA...", LEIA-SE: "...TIAGO DOS SANTOS BATISTA CAVALCANTE..."; o ato que nomeou GUSTAVO RAMOS DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...SGRH 00702006, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...SGRH 00704517, de Subsecretário, da Subsecretaria de Processos e Projetos Institucionais e Inovação..."; o ato que nomeou GUSTAVO CARVALHO AMARAL, ONDE SE LÊ: "...SGRH 00704517, de Subsecretário, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação...", LEIA-SE: "...SGRH 00702006, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos..."

No Decreto de 11 de junho de 2026, publicado no DODF nº 106, de 12 de junho de 2026, página 46, o ato que exonerou RAFAEL MARTINS MACIEL, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RAFAEL MARTINS MACIEL..."; "...da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, RAFAEL MARTINS MACIEL..."; "...da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 2026..."

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c os arts. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, firmado com a empresa APOIO LOGISTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.494.594/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de realização de eventos com estrutura, infraestrutura e logística de segurança, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI/DF) e da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes nos autos do processo SEI 04049-00000947/2025-72:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula nº 1.717.012-5, que atuará como Fiscal Administrativo Titular; e

II - MATHEUS MARQUES MARTINS, matrícula nº 1.727.046-4, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2026, publicada em 28 de janeiro de 2026 no DODF nº 18, página 27.

GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c os arts. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2025, firmado com a empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), constantes no processo SEI 04036-00000234/2025-21:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula nº 1.717.012-5, que atuará como Fiscal Administrativo Titular; e

II - MATHEUS MARQUES MARTINS, matrícula nº 1.727.046-4, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 66, de 23 de abril de 2025, publicada em 24 de abril de 2025 no DODF nº 76, página 25.

GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c os arts. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2025, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), constantes no processo SEI 04036-00000206/2025-11:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula nº 1.717.012-5, que atuará como Fiscal Administrativo Titular; e

II - MATHEUS MARQUES MARTINS, matrícula nº 1.727.046-4, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 41, de 28 de março de 2025, publicada em 31 de março de 2025 no DODF nº 61, página 41.

GISELLE NUNES MENDES DE SOUSA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 12 DE MAIO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.430.901-7, para atuar como gestora das contratações; e ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuar como Executor/Fiscal Técnico; no âmbito da prestação de serviço firmado com a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº: 21.545.863/0001-14, contido no processo SEI nº 00002-00002381/2026-52.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 31 de 05 de Novembro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de Novembro de 2024 (163862035), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00001682/2026-40, com o objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia de Solução Integrada de Videowall (incluindo painéis de alta resolução, controladoras de vídeo, suportes e cabeamento) e Recursos Audiovisuais (sonorização e integração de vídeo), para atender às necessidades do Palácio do Buriti e Anexo (Salão Nobre, Salão Branco, Sala de Gestão do Gabinete do Governador, Vice-Governadoria e Sala de Reunião da Casa Civil do DF), conforme Documento de Formalização de Demanda (204840791).

Art. 2º Designar os servidores PRISCILA ALVES BARROS, matrícula nº 1.689.718- 8, para atuar como integrante da área demandante da Chefia de Gabinete do Governador; FLAVIA CARNEIRO NUNES SALES, matrícula nº 1.698.193-6 para atuar como integrante da área demandante da Casa Civil; GLAUBER BOFF, matrícula nº 1.709.199-3; ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 1.714.811-4; ILDEANE ANTUNES DE CARVALHO ATAÍDES, matrícula nº 1.719.768-6 para atuarem como

integrantes da área técnica da Casa Militar; LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.692.953-5; GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 0.174.623-5 e MÁRCIA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 1.727.114-2, para atuarem como integrantes da área técnica da Casa Civil e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula nº 1.719.898-4 (205759672), para atuar como integrante administrativa da Unidade de Controle e Administração de Contratos, conforme Documento de Formalização de Demanda (204840791).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento da Contratação devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
- XX - juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is)

pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art.10. A equipe de Planejamento da Contratação, designada para a instrução do processo de contratação para atender as necessidades apresentadas no DFD (204840791), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em conformidade com o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar LUIZA MARIA BRAZ SILVA, Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.731.007-5 para atuar como Executor Técnico Titular; ALINE DE LIMA SEBBA, Assessora Especial, matrícula 1.714.412-4, para atuar como Suplente; MARCO AURÉLIO BASTOS SOUZA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1.713.213-4 e

SALVATORE AIELLO, Assessor, matrícula 1.728.680-8, como Executor Administrativo, a fim de acompanharem o fiel cumprimento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 3/2026, constante do processo nº 00134-00000834/2026-00, no decorrer de sua vigência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com o Artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/ 2011, resolve:

Art. 1º Suspende férias por necessidade do serviço, do servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, matrícula: 17193605, ocupante do Cargo em Comissão, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, símbolo CC-06, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 23/06/2026 a 03/07/2026. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando ainda os artigos 5º e 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA DA SILVA MARQUES, Assessora, matrícula 1727686-1, como Agente de Contratação.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio, o servidor CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA, matrícula 1715177-5, referente ao processo 04041-00000648/2026-34, para a Aquisição de ferramentas manuais para a Administração Regional de Água Quente.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios, bem como das dispensas de licitação na forma eletrônica, no âmbito desta Administração Regional, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEREIRA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem como Fiscais Setoriais, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Super Estágios LTDA, cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.430, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00011215/2026-20	056825/2026		Super Estágios Ltda.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	3220237-7	WASHINGTON LUIZ XAVIER	1253-X

PORTARIA Nº 460, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00024960/2023-51	49836/2023		QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	FRANCISCO EDVALDO FORTUNA DE OLIVEIRA	1.280-7	GABRIELA NERES VIEIRA	1243-2

PORTARIA Nº 461, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito do Contrato nº057137/2026 - SEEC/DF, firmado com a empresa BANCO SANTANDER S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, visando a contratação como Agente Arrecadador credenciado no SIAR/DF, para a "prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio da Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - GNRE, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 36.549/2015, alterado pelo Decreto nº 47.764/2025 ou norma que vier a substituí-lo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA		
04044-00065755/2025-42	057137/2026	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		
Órgão/unidade	GESTOR TITULAR	Matrícula	GESTOR SUPLENTE - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	Matrícula
SUBRAT/SERT/SEEC	WENDEL CARRIJO CARVALHO	0109022-4	ANDERSON LUIS DE SANTANA RODRIGUES	280605-3
Órgão/unidade	FISCAL TÉCNICO	Matrícula	FISCAL ADMINISTRATIVO	Matrícula
GECAR/CODAT/SUBRAT/SERT/SEEC	HENRIQUE GOMES MONFARDINI	280574-X	WILLIAN LOPES MACHADO	280.619-3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de

agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00035408/2026-76, resolve:

DESIGNAR GABRIEL VENTURA DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 280.849-8, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Auditoria Tributária do ICMS I, da Coordenação de Auditoria Tributária do ICMS, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias 22 a 26 de junho de 2026, por motivo de afastamento legal do (a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00035349/2026-36, resolve:

DESIGNAR DIEGO OTTONI DE ARAÚJO, matrícula nº 280.478-6, para substituir o (a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Auditoria Tributária do ICMS, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias 22 a 26 de junho de 2026, por motivo de abono de ponto do (a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00011389/2026-92, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 76, de 02 de março de 2026, publicada no DODF nº 41 de 04 de março de 2026 - página 31, do ato que designou TÂNIA PETRÚCIA DANTAS FERREIRA, matrícula nº 284.598-9, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do e-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NAYRA LISBOA TAVARES, matrícula nº 287.772-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do e-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do e-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no dia 23 de junho de 2026, dos servidores EDUARDO LOPES FRANCO, matrícula nº 110.830-1; JOÃO PAULO DE ANDRADE FERREIRA PINTO, matrícula nº 280.900-1; MÔNICA PETITINGA DE MIRANDA LONGO, matrícula nº 109.187-5; e LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, para participação na visita técnica à sede administrativa da Secretaria de Estado de Economia de Goiás, com a finalidade de promover o compartilhamento de conhecimentos e a troca de experiências acerca do tema "Restituição de ICMS-ST decorrente da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 593.849/MG", que será realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00033798/2026-40.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04033-00019058/2023-13, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 127, de 11 de março de 2024, publicada no DODF nº 49 de 12 de março de 2024 - página 57, do ato que designou DÉBORA REGINA DIAS DA SILVA MOUTA, matrícula nº 174.746-0, para substituir o (a) Chefe,

Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JOSÉ FRANCISCO PORTELA FONTINELE, matrícula nº 1.430.918-1, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00035326/2026-21, resolve:

DESIGNAR YEDDA AVELINO BINO, matrícula nº 280.499-9, para substituir o (a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DÉBORA MONTSERRAT FERREIRA, matrícula nº 109.013-5, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização de Instituições Financeiras, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SINVALDO VIEIRA BRAGA, matrícula nº 280.382-8, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FERNANDO MACIEL CAMELO, matrícula nº 48.543-8, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Agência de Atendimento do ISS, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARLENE RIBEIRO SABINO, matrícula nº 37.388-5, para substituir o (a) Supervisor (a) Operacional, Símbolo CPC-04, da Agência de Atendimento do ISS, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HÉLIO SABINO DE SÁ, matrícula nº 110.831-X, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização do Simples Nacional, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ADELMO ALTOÉ, matrícula nº 268.857-3, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento do ISS e IRRF, da Coordenação do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00013193/2025-51, resolve:

DESIGNAR ANA ANGÉLICA CHAVES GONÇALVES, matrícula nº 287.747-3, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2026, por motivo de afastamento do (a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-007287/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 55, de 26 de abril de 2004, publicada no DODF nº 88, de 11/05/2004, página 21, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 94, de 31 de maio de 2010, publicada no DODF nº 109, de 09/06/2010, página 19, que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 259, de 15 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 157, de 16/08/2024, página 26, que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 121 (cento e vinte e um) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 01/11/1984 a 02/03/1985, para o Sistema Integrado de Educação e Cultura Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.000 (três mil) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 06/03/1986 a 22/05/1994, para o Ministério da Fazenda, já excluída a concomitância, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para todos os fins, o total de 3.300 (três mil e trezentos) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora PATRICIA PIERRE FLEURY, matrícula nº 112.085-9, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 23/05/1994 a 04/06/2003, conforme demonstrado na Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor MARCELO PEREIRA DE RUBIM BONNA, matrícula nº 36.750-8, no cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 23 de junho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00034820/2026-79.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora DEISE CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 42.933-3, no cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 24 de junho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00035991/2026-15.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 00010-00000819/2026-87 INTERESSADA: ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula 139.381-2, ocupante do Cargo de Técnico de Saúde - Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 20 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do Iprev-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, DODF nº 52, de 18 de março de 2025 c/c Decreto de nomeação, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023 e com fundamento nos art. 238, § 3º § 4º da Lei Complementar 840/2011 resolve:

Art. 1º Designar a servidora TANIA APARECIDA SILVA Matr. 02790076, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Escolar, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo 00413-00005851/2026-99, em razão da ausência ou revelia do(a) indiciado(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36 DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABÍOLA MOURA FELEOL, matrícula nº 283.556-8, para atuar como Gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, firmado com ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR, CNPJ nº 00.084.707/0001-23, cujo objeto é estabelecer parceria sem transferência de recursos que tem como objetivo a concessão de um desconto especial no valor dos produtos e serviços oferecidos pela AABR, nas seguintes condições: Desconto exclusivo para adesão de entidades conveniadas, sem exigência de quantidade mínima de associados para adesão, conforme Processo nº 00413-00012605/2025-11.

Art. 2º A servidora no artigo anterior deverá observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar à servidora o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 25 de junho de 2026

PROCESSO SEI Nº 00413-00007376/2026-95. INTERESSADO: ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA e Outros. Assunto: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA, Diretora de Administração e Finanças, PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, Diretor de Previdência, AUGUSTO SÉRGIO EVANGELISTA DE HOLANDA, Assessor Especial da Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, INGRID EMILLY TENÓRIO VICTOR, Analista Previdenciário - Especialista em Atuária, HELBER DO NASCIMENTO SOARES, Coordenador de Gestão da Tecnologia da Informação, FILIPE SILVA SANTOS, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, RAFAEL JERONIMO MENDES, Gerente de Monitoramento da Contratação, ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, Coordenadora de Assuntos Administrativos, no período de 28 de junho a 03 de julho de 2026, para participação de Visitas Técnicas como Grupo de Trabalho, a ser realizado em São Paulo (SP) e Vitória (ES), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de junho de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00000100/2026-57. INTERESSADO: ANDERSON CLEYTON GALANTE. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do servidor ANDERSON CLEYTON GALANTE, matrícula nº 0171439-2, vinculado ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Escola de Saúde Pública do Distrito Federal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fundamento legal no art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011; art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009/2018, em observância ao interesse público.

Ressalta-se que a presente autorização se dá em caráter excepcional, considerando a suspensão das disposições, cessões e redistribuições até 31/12/2026, nos termos da Portaria nº 282, de 1º de agosto de 2025, publicada no DODF nº 144, de 04/08/2025, alterada pela Portaria nº 649, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 248, de 05/01/2026, levando em conta que a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 que dispõe sobre a criação da FEPECS, prevê que os recursos humanos daquela fundação serão cedidos por esta Secretaria de Saúde, até aprovação do seu quadro de pessoal. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SARA EMANUELLE SOUZA CORECHA ALMEIDA, matrícula 0198395-4, cargo: Técnico Administrativo, carga horária 40 horas semanais, lotada na Central de Radiologia de Taguatinga, com redução de 30 % (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/02/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 80/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00238035/2023-09.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ALEXIANO MELO VIEIRA, matrícula 1680137-7, cargo: Nutricionista, carga horária 40 horas semanais, lotado no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 30/03/2026, com reavaliação em 03 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 033/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00167421/2025-62.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ALEXIANO MELO VIEIRA, matrícula 1435973-1, cargo: Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, carga horária 20 horas semanais, lotado no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 23/03/2026, com reavaliação em 03 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 034/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00167421/2025-62.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora BRENDA VALÉRIA ALMEIDA CONTRA HONORATO, matrícula 145606-7, cargo: Nutricionista, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Núcleo Bandeirante, com redução de 5 % (cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 28/04/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da

remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 257/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00593166/2023-48.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e da competência delegada pelo art. 7º da Portaria nº 489, de 2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da carga horária da servidora IZADORA DE ANDRADE HOLANDA, matrícula nº 1723017-9, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para participação no curso Hortos Agroflorestais Medicinais Biodinâmicos (HAMB), no período de 15 de junho de 2026 a 9 de outubro de 2026, observados o cronograma do curso e as demais condições constantes dos autos.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora VALDIRENE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula 192362-5, cargo: ADMINISTRADORA, carga horária 40 horas semanais, lotada no NUCLEO DE INSPECAO DO LAGO NORTE, com redução de 35% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 13/04/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 40/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00229072/2026-61.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) KARLA CASTRO MELO, matrícula 0147279-8, Cargo: Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais,, lotado(a) na SES/SR/SOE/DIRAPS/GSAP17-CEI, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 06/06/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 64/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 00060-00244636/2025-12.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DIANA SOUSA CIRQUEIRA CUSTÓDIO, matrícula 1434679-6, cargo: PSICÓLOGA, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Riacho Fundo II, com redução de 10 % (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 21/05/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 311/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00313137/2023-11.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 294, de 13 de maio de 2026, publicada no DODF nº 91, de 20 de maio de 2026, página 53, que designou a servidora MARCIA VIEIRA, matrícula nº 0139226-3, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a

Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares - GATCA, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Subsecretaria de Serviços Complementares e Contratualizações Assistenciais, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 22 de junho de 2026.

DESIGNAR o servidor JORGE LUIS SANTOS CARLOS, matrícula nº 1711767-4, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico-Bioquímico/Farmácia, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos Assistenciais Complementares - GATCA, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Subsecretaria de Serviços Complementares e Contratualizações Assistenciais, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 22 de junho de 2026.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora VIVIANA IVETH INTRIAGO SAMPIETRO SERAFIM, matrícula 189.895-7, cargo: Médico - Neonatologia, carga horária 40 horas semanais, lotada na Unidade de Neonatologia (SES/SRSNO/HRS/GACL/UNEO), com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 15/04/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 218/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00119284/2019-10.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor RODRIGO LOPES BARBOSA matrícula 1442327-8, cargo: MÉDICO, carga horária 40 horas semanais, lotado na Central de Regulação Ambulatorial, com redução de 10 % (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 08/12/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 171/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00178513/2025-78.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora SUZANA APARECIDA PEIXOTO, matrícula 1.434.289-8, Técnica em Enfermagem, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de 06 de novembro de 2026, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00222601/2026-03.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 273, de 27/06/2023, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, retificada no DODF nº 133, de 17/07/2023, ao servidor MARCELO DOURADO CARVALHO LOPES, matrícula 1.686.958-3, por mais 03 (três) anos, a contar de 21/07/2026, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00110364/2023-88.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANA PAULA DINIZ MARRA, matrícula 1697915-X, Médica - Cirurgiã Pediátrica, a contar de 01/07/2026, pelo período de 3 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00260019/2023-94.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e da competência delegada pelo art. 7º da Portaria nº 489, de 2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da carga horária da servidora CRISTIANI FIORI LEÃO, matrícula nº 16798988, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-REC, para participação no Curso Hortos Agroflorestais Medicinais Biodinâmicos (HAMB) 2026, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 15 de junho de 2026 a 9 de outubro de 2026, observados o cronograma do curso e as demais condições constantes dos autos do Processo SEI nº 00060-00257770/2026-56.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIANI CARLA PRUDENTE BATISTA, matrícula 190630-5, cargo: Médica Endocrinologista, carga horária 20 horas semanais, lotada na Unidade de Endocrinologia do HRT, com redução de 50 % (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 14/04/2026, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 208/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00265234/2023-81.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SINARA MENEZES NOGUEIRA, matrícula 1437023-9, cargo: Médica da Família e Comunidade, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Vicente Pires, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 13/04/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 197/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00485391/2023-10.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: SANDRA WEIDES DE GUSMAO, Matrícula nº 01353632, Quinquênio: 6º) 22/11/2019 a 19/11/2024. Processo: 00060-00001673/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 708, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RICARDO DOMINGOS GUZMAN, matrícula 01383264, no cargo de MEDICO - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 27/02/2025, conforme processo 04016-00014755/2026-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 709, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): BRUNO SANTOS DE ASSIS, 01442139, 04 30/12/2017 28/12/2022; LEILA M. FERNANDES NOGUEIRA ROCHA, 01565060, 03 28/06/2016 26/06/2021; JOSE RICARDO VALE DA SILVA, 16864409, 01 26/06/2018 03/07/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 710, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): CRISTIANA SIMOES GONCALVES, 0138466X, 05 27/03/2021 05/04/2026; MARCOS DA SILVA RODARTE, 01565281, 04 26/06/2021 24/06/2026; RENATA BATISTA DE SOUZA MARTINS, 14395576, 03 25/05/2021 23/05/2026; WATSON LACERDA DA SILVA; 17050618, 04 12/05/2021 09/06/2026; MARIA ANGELA PEREIRA DE FREITAS, 01562401, 04 26/06/2021 24/06/2026; LEILA M. FERNANDES NOGUEIRA ROCHA, 01565060, 04 27/06/2021 25/06/2026; JOSE FELIPE CORTES FIGUEIREDO, 01993054, 03 22/12/2020 20/12/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 711, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JULIANA MOURA DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula nº 1685456X, lotado (a) na SES/SAIS, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 10/07/2026 a 16/07/2026, em Porto Alegre - RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00305855/2026-58.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 135, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionada: FLÁVIA APARECIDA PORTO GUIMARÃES DAMASCENO, 1474073, Terapeuta Ocupacional, Secretaria de

Estado de Saúde do DF. 410 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1993 a 31 de julho de 1993, 14 de agosto de 1995 a 1º de março de 1996 e 02 de junho de 2003 a 30 de setembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00282767/2026-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor: SILAS JULIO DO NASCIMENTO, matrícula 137.436-2, no cargo de Técnico de Laboratório, Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/03/2026, conforme processo 00060-00477394/2025-33.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 161, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora DEBORA OLIVEIRA POMPEU DA SILVA, matrícula 1434833-0, no cargo de Psicóloga, Classe/Padrão ES-25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da EC nº 41/2003, combinado com o art. 20, LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 31/03/2024, conforme processo 00060-00287408/2026-18.

DÉBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos à RUTE DA SILVA ROCHA, matrícula 01327828, 6º quinquênio: 24/03/2019 a 21/03/2024, processo: 00060-00004245/2019-19. CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a: DAIANA ANDRADE RODRIGUES MARTINS, matrícula 0199008X, 3º quinquênio: 01/01/2021 a 22/01/2026, processo: 00060-00302733/2026-18.

DÉBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, a ILKARA MARTINS DA SILVA, matrícula 1711506X, pelo nascimento de seu filho Benício Martins dos Reis, Data/Nascimento: 26/05/2026, processo: 00060-00509529/2025-37.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos à ZIRLAINE GOMES DE ARAUJO, matrícula 14427656, 1º quinquênio: 02/04/2013 a 31/03/2018; 2º quinquênio: 01/04/2018 a 30/03/2023, processo: 00060-00222540/2026-76

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a: TERESINHA DE JESUS.SOUSA DOS SANTOS, matrícula 16752627, 2º quinquênio: 03/05/202 a 01/05/2026, processo: 00060-00283976/2026-31. EWERTON FONSECA E MENDES, matrícula 01951920, 3º quinquênio: 18/09/2020 a 18/09/2025, processo: 00060-00284613/2026-13. MARIA GORETE ARAUJO COSTA, matrícula 0129718X, 9º quinquênio: 27/02/2021 a 25/02/2026, processo: 00060-00287390/2026-46. MARIA PATRICIA MARCAL RIBEIRO, matrícula 01795856, 3º quinquênio: 27/10/2019 a 31/10/2024, processo: 00060-00289085/2026-99.

DÉBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 164 DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA LEIDE SILVA CAMPELO, matrícula 01721860, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 10/02/2024, processo 00060-00255611/2026-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARLA CRISTINE KREWER, matrícula 14344890, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe/Padrão CD-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 10/05/2026, processo 00060-00251097/2026-41.

DÉBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2015, publicada no DODF nº. 166 de 27 de agosto de 2015, pág. 45 o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FILEMON RIBEIRO DOS SANTOS, 0127.640-9, AOSD Ortopedia e Gesso, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.150 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1984 a 24 de setembro de 1987...", LEIA-SE: "... 1.126 dias, ou seja, 3 anos e 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS no período 1º de agosto de 1984 a 1º de setembro de 1987...". Retificada a fim de corrigir o período e o total de dias averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0279.000.768/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.080, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 132, de 11/02/2026, publicada no DODF nº 29, de 12/02/2026, página 47, a qual designou LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 1662147-6, ocupante do cargo efetivo TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora GABRIELA FERREIRA RAULINO, matrícula 1657982-8, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM NUTRICAO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00275297/2026-99.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de junho de 2011, publicada no DODF nº 113 de 13 de junho de 2011, pág. 34, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARGARETH FERREIRA DO NASCIMENTO, 183.476-2, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...4.750 dias, ou seja, 13 anos, e 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1996 a 13 de fevereiro de 1998, 1º de outubro de 1998 a 07 de outubro de 2003, 08 de outubro de 2003 a 30 de abril de 2004 e 13 de maio de 2004 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...4.597 dias, ou seja, 12 anos, 07 meses e 07 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1996 a 13 de fevereiro de 1998, 01 de outubro de 1998 a 30 de março de 1999, 01 de junho de 1999 a 07 de outubro de 2003, 08 de outubro de 2003 a 30 de abril de 2004, 13 de maio de 2004 a 30 de abril de 2007, 01 de julho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 01 de dezembro de 2007 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0274-000154/2011.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 172, DE 18 DE JUNHO DE 2026 (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando o disposto na Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, páginas 12,13, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios; resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/CGRS), publicada na Ordem de Serviço nº 311, de 18 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 209, de 04 de novembro de 2025, página 28,29.

Art. 2º Destituir para os seguintes membros da SRSSO/HRT/CGRS: JOHNATA SPINDOLA DE ATAÍDES, matrícula 1.685.034-3, Técnico de Enfermagem; DANIELA CRISTINA GONÇALVES LIMA, MATRÍCULA 1.436.879-X, ENFERMEIRA; SÉRGIO GOMES DE MATOS, matrícula: 013.329-4, ARTIFICE-MAN. REST. VEIC.

Art. 3º A SRSSO/HRT/CGRS será presidida por, ANA GABRIELLE ARAUJO E SILVA, matrícula 1.719.476-8, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UCLC, Reserva de Carga Horária Semanal de 20h.

Art. 4º A SRSSO/HRT/CGRS terá como Secretária-Executiva, REJANE APARECIDA DA SILVA, matrícula 1.684.788-1, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/NQSP.

Art. 5º Designar para compor a SRSSO/HRT/CGRS: I - ANA GABRIELLE ARAUJO E SILVA, matrícula 1.719.476-8, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UCLC; II - REJANE APARECIDA DA SILVA, matrícula 1.684.788-1, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/NQSP; III - MARIELE VITORIANO FREITAS, matrícula 1.436.614-2, Lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NURI; IV - LAURA ODETE ADIALA LEAL FRANCA, matrícula 1.711.326-1, Enfermeiro, Lotação: SRSSO/HRT/NCIH; V - ALDERVAM DE AGUIAR NOJOSA, matrícula 0.139.618-8, AOSD - Operador de Máquina, Lotação: SRSSO/DA/GAOESP -TAG/NHS; VI - MARIA DE NAZARÉ DE JESUS COSTA, matrícula 0.133.085-3, AOSD- Lavanderia Hospitalar, Lotação: SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NHS; VII - JÚLIO CEZAR CAROLINO DE MORAIS, matrícula 1.664.083-7, motorista, Lotação: SRSSO/DA/GAOESP-TAG; VIII - SAMUEL MARTINS SANTANA, matrícula 127.414-7, Téc. Planej. Urb. Infra, Lotação: SRSSO/DA/GPESP/NSHMT-TAG.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

(*) Republicada por ter sido encaminhado incorreção no original, publicado no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, página 32.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 179, DE 20 DE JUNHO DE 2026 (*)

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando o disposto na Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, páginas 12,13, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios; resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão de Voluntariado Profissional e Social do Hospital Regional de Samambaia - CVOL/HRSAM, publicada na Ordem de Serviço Nº 33, 05 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2025, página 23.

Art. 2º Destituir da CVOL/HRSAM, MARIA DE FÁTIMA GOMES, matrícula 1.435.360-1, Técnico Administrativo; MARY JANNE REGO GOMES, matrícula 1.438.583-X, Técnico Administrativo; LUANA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 198.604-X, Especialista em Saúde - Assistente Social.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a CVOL/HRSAM: I - Comissão do Voluntariado Profissional: a - Presidência e Coordenação, LYVIA APARECIDA DIAS FOLHA, matrícula 153.710-5, Técnico em Enfermagem, lotação, SRSSO/DA/GPESP/NEPS-HRSAM, como suplente, ANTÔNIA NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 149.888-6, Técnico administrativo, Lotação: SRSSO/HRSAM; b - Membros Titulares, ANTÔNIA NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 149.888-6, Técnico administrativo, Lotação: SRSSO/HRSAM; RHANNA RAVENA BARBOSA TORRES, matrícula: 1.711.341-5, Enfermeiro, lotada no SRSSO/HRSAM/GENF.

II- Comissão do Voluntariado Social: a - Presidência e Coordenação, MARTA MOREIRA VARGAS, matrícula 1.672.281-7, Assistente Social, Lotação: SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSS, como suplente, ELVANA MILHOMEM JACOBINA, matrícula 1.442.245-X, Assistente Social, Lotação: SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSS; b - Membro Titular, ELVANA MILHOMEM JACOBINA, matrícula 1.442.245-X, Assistente Social, Lotação: SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSS.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

(*) Republicada por ter sido encaminhado devido a incorreção no original, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, página 32.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 187, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 113, de 27 de abril de 2026, publicada no DODF nº 80, de 05 de maio de 2026, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ AFFONSO DA PAIXÃO NETO, matrícula 155183-3, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ AFONSO DA PAIXÃO NETO...", LEIA-SE: "...JOSÉ AFFONSO DA PAIXÃO NETO...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 163, de 20 de agosto de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 19/06/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 17/07/2008...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 18/07/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 25/07/2023...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 163, de 20 de agosto de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 19/06/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 17/07/2008...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 18/07/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 25/07/2023...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 163, de 20 de agosto de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 19/06/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 20/06/2003 a 17/07/2008...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES, matrícula 146.030-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 18/07/2023...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, 20/07/2018 a 25/07/2023...", ratificando-se os demais dados.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): TANIA CURY, 01515748, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 12/08/2020 a 10/08/2025, 00060-00312558/2026-69.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): CAIO FELLIPE DE BARROS, 14316404, Técnico administrativo, 1º quinquênio, 14/06/2021 a 12/06/2026, 00060-00159246/2026-11.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): CAIO FELLIPE DE BARROS, 14316404, Técnico administrativo, 1º quinquênio, 14/06/2021 a 12/06/2026, 00060-00159246/2026-11.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): CAIO FELLIPE DE BARROS, 14316404, Técnico administrativo, 1º quinquênio, 14/06/2021 a 12/06/2026, 00060-00159246/2026-11.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 84, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00296327/2026-09, resolve: DISPENSAR JULIANA MARIA DA SILVA ZAMPESE, matrícula 16890795, Técnica de Enfermagem, como substituta oficial do cargo de Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR CAROLINE XAVIER CARVALHO, matrícula 1705045-6, Enfermeira Obstetra, como substituta oficial do cargo de Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante todos os afastamentos legais da titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 187, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, e considerando o contido na Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), processo 00063-00003026/2026-59, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00003565/2025-15: GIULIA BARQUETA OROSCO CIARLINI, Analista de Atividades do Hemocentro, Direito e Legislação, matrícula nº 16944553-4, na função de Presidente; POLIANA L. DOS SANTOS CAMPELO, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1697320-8, na função de 1º Membro; GUILHERME G. DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula nº 1703276-8, na função de 2º Membro; DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1704246-1, na função de Suplente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARTINS RIBEIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir a Equipe de Planejamento criada com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários à contratação de insumos para a realização de exames sorológicos complementares e/ou confirmatórios, na Fundação Hemocentro de Brasília, composta pelos seguintes servidores: HÍTALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, matrícula 1694602-2, MARCUS ARAÚJO XAVIER, matrícula 1401870-5 e TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9. O Ato de designação foi realizado pela Ordem de Serviço Nº 20, de 14 de maio de 2026 (DODF Nº 89, de 18/05/2026, pag. 36), e pela RETIFICAÇÃO (DODF Nº 92, de 11/05/2026, pag. 77), conforme processo nº 00063-00001851/2026-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 110, DE 24 JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 18 de junho de 2026, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros:

SOLANGE FOIZER SILVA – Presidente
ADRIANO ANTÔNIO BAZZO
ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
ANA KARINA BRAGA ISAC
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO
FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
MARCOS FRANCISCO MOURÃO
RODRIGO PEREIRA DE PAULA

TACIELLE RIBEIRO DOS SANTOS DIAS

Art. 2º Reconstituir, a contar de 18 de junho de 2026, a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT, com os seguintes Conselheiros:

IVANNA SANT'ANA TORRES – Presidente
ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
FERNANDA MARSARO DOS SANTOS
LILIANE CAMPOS MACHADO
LINAIR MOURA BARROS MARTINS
MÁRCIO PEREIRA DIAS
NILTON ALVES FERREIRA
SUELI RODRIGUES DE SOUSA
WILSON CONCIANI

Art. 3º Reconstituir, a contar de 18 DE JUNHO DE 2026, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros:

NILTON ALVES FERREIRA – Presidente
ADRIANO ANTÔNIO BAZZO
ALEXANDRE RODRIGO VELOSO

ANA KARINA BRAGA ISAC
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
FERNANDA MARSARO DOS SANTOS
FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
RODRIGO PEREIRA DE PAULA
SOLANGE FOIZER SILVA
TACIELLE RIBEIRO DOS SANTOS DIAS

Art. 4º Reconstituir, a contar de 18 de junho de 2026, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros:

WILSON CONCIANI – Presidente
ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO
IVANNA SANT'ANA TORRES
LILIANE CAMPOS MACHADO
LINAIR MOURA BARROS MARTINS
MÁRCIO PEREIRA DIAS
MARCOS FRANCISCO MOURÃO
SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 29/2026-CEDF, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ GASPAS RIBAS MARIZ, matrícula nº 63.294-5, para a função de Gestor; a servidora NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula nº 1.716.421-4, como Fiscal Administrativo; e o servidor JOÃO HENRIQUE VARIATO NASCIMENTO, matrícula nº 76.044-7, como Fiscal Técnico; todos com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 18/2026-FUSP, firmado com a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para a aquisição de munição de treinamento, Calibre 9MM Luger Etog 124gr, conforme processo SEI nº 00050-00009520/2026-49.

Art. 2º Designar o servidor WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula nº 73.530-2, na função de Gestor; a servidora ALICE MARINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 196.616-2, na função de Fiscal Administrativo; o servidor ISRAEL RODRIGUES DE SÁ, matrícula nº 22.981-4, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 22/2026 FUSP, firmado com a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de vinte e quatro veículos, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizados, com proteção balística parcial, destinados ao emprego operacional no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), referente ao processo SEI nº 00054-00071624/2026-60.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1715880X, na função de Gestor; e o servidor FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 1.728.579-8, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2026NE00322, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Água Mineral, Kit Lanche, máquina de café, marmitta, café/chá servido, banqueta, balcão de credenciamento, lixeira, pedestal com fila retrátil, referente ao processo SEI nº 00050-00008002/2026-16.

Art. 2º Designar o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1715880X, na função de Gestor; e o servidor FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 1.728.579-8, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2026NE00321, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de duas cotas de Coffee Break para 30 pessoas, cada, referente ao processo SEI nº 00050-00011779/2026-50.

Art. 3º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, na função de Gestor; e a servidora JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 1.716.715-9, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2026NE00313, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Coffee Break para 100 pessoas, Água Mineral, Balcão de credenciamento, lixeira e banqueta para balcão referente ao processo SEI nº 00050-00009973/2026-75

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de junho de 2026

Processo nº 00054-00100821/2026-01. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policial militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 218/2026 - CM/AJL (206525363) e na respectiva cota de aprovação (206527222), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do 1º TEN QOPM THALES YURY CAVALCANTE SANTOS, matrícula 734.903/3, para compor o corpo docente do Curso de Fundamentos de controle de aeronaves não tripuladas (drones), na cidade de Volgograd, na Federação da Rússia, sem ônus para a Corporação, no período de 03/07/2026 a 18/07/2026, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 724, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00104502/2026-67, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: MAJ QOPMES WELLINGTON MELO SOUSA, matrícula 19.831/5, processo nº 00054-00095929/2026-67; MAJ QOPM MOACIR LIMA DE SOUZA, matrícula 23.832/5, processo nº 00054-00081119/2026-23; 2º TEN QOPMA MARCOS PAULO DE SOUZA, matrícula 21.276/8, processo nº 00054-00102850/2026-08; ST QPPMC WAGNER CEZAR DE ABREU COSTA, matrícula 20.835/3, processo nº 00054-00083112/2026-46; ST QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, processo nº 00054-00154613/2025-33; ST QPPMC CARLOS CLEITON VIEIRA DA SILVA, matrícula 20.913/9, processo nº 00054-00091343/2026-23; ST QPPMC PATRICIA DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 20.980/5, processo nº 00054-00053263/2026-70; ST QPPMC MARCELO CARMO GONCALVES, matrícula 20.995/3, processo nº 00054-00084850/2026-19; ST QPPMC WAGNER RODRIGUES, matrícula 21.005/6, processo nº 00054-00084773/2026-99; ST QPPMC ADELMARIO GILBERTO LELES, matrícula 21.038/2, processo nº 00054-00024385/2026-59; ST QPPMC SERGIO LEONARDE ALVES DA SILVA, matrícula 21.050/1, processo nº 00054-00104657/2026-01; ST QPPMC ALLAN CRUZ DA SILVA CARVALHO, matrícula 21.075/7, processo nº 00054-00101026/2026-22; ST QPPMC JAIRO VELOZO GOMES DA SILVA, matrícula 21.080/3, processo nº 00054-00099465/2026-68; ST QPPMC AILTON MOURA SANTOS, matrícula 21.111/7, processo nº 00054-00025031/2026-21; ST QPPMC JOÃO EVANGELISTA LOPES FAGUNDES, matrícula 21.582/1, processo nº 00054-00094247/2026-37; ST QPPMC JADERSON SILVA DOS SANTOS, matrícula 23.735/3, processo nº 00054-00091458/2026-18 e 1º SGT QPPMC VALCY GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 22.642/4, processo nº 00054-00046712/2026-23.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 695, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do

artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00050885/2026-46 e nº 054.000.085/2001 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR. ERIVALDO NOGUEIRA MESQUITA, matrícula nº 8.589/8, a contar da data do diagnóstico (26/08/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 697, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00042242/2026-29 e nº 00054-00044441/2023-29, resolve:

REVER a Portaria nº 390, de 26 de março de 2026, publicada no DODF nº 60, de 31 de março de 2026, em relação aos proventos do 3º SGT PM REF. ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, matrícula nº 199.786/6, que serão calculados com base no soldo integral de sua graduação, conforme dispõe o artigo 24, parágrafo 3º, da Lei 10486/2002; CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda a contar da data da inativação (31/03/2026), ao 3º SGT PM REF. ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, matrícula nº 199.786/6, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 698, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.002.273/2016 e nº 00054-00074214/2026-71 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR. CARLOS HENRIQUE MARQUES, matrícula nº 13.482/1, a contar da apresentação para inspeção de saúde, retroagir 5 anos (24/04/2021), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 736, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI GDF nº 0054-001070/2014, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de janeiro de 2023, o 3º SGTPM RR JUAREZ LAPA DA ROCHA, matrícula 6.884/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 727, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00020-00033841/2026-76, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 676, DE 15 DE JUNHO DE 2026, publicada no DODF nº 109, de 17 de Junho de 2026, referente ao 1º SGT PM RR VALDINEI TEIXEIRA LINHARES, matrícula nº 16.334-1, para, ONDE SE LÊ: "...2º SGT PM RR...", LEIA-SE: "...1º SGT PM RR...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 269, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Executora do Contrato n.º 40/2023, o MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIYAMA, matrícula 51.406/3, da função de Presidente; o CAP

QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA, matrícula 195.492/X, da função de 1º Membro; e o 1º SGT QPPMC RAFAEL NAZARI RIBEIRO, matrícula 22.729/3, da função de 2º Membro.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Executora do referido contrato, o 2º TEN QOPM FELIPPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA, matrícula 735.670/6, para a função de Presidente; o 1º SGT QPPMC ELSON BARBOSA NEVES, matrícula 23.476/1, para a função de 1º Membro; e o 1º SGT QPPMC CARLOS ALEXANDRE TORRI VARELA, matrícula 72.495/5, para a função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 272, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Executora do Contrato n.º 13/2026, o MAJ QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA, matrícula 195.492/X, da função de Gestor do Contrato; o 1º TEN QOPM THALES YURY CAVALCANTE SANTOS, matrícula 734.903/3, da função de Fiscal Técnico; e o 1º SGT QPPMC CARLOS ALEXANDRE TORRI VARELA, matrícula 72.495/5, da função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Executora do referido contrato, o 2º TEN QOPM FELIPPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA, matrícula 735.670/6, como Presidente; o 1º SGT QPPMC ELSON BARBOSA NEVES, matrícula 23.476/1, como 1º Membro; e o 1º SGT QPPMC CARLOS ALEXANDRE TORRI VARELA, matrícula 72.495/5, como 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 273, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 192 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para atuar na gestão da Ata de Registro de Preços n.º 564/2026 (202598705): 2º SGT QPPMC LUCIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 196.885/8, como Gestor da ARP; 3º SGT QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, como Gestor Substituto da ARP.

Art. 2º A ARP celebrada com a empresa MULTAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, nos autos do Processo SEI (00054-00007210/2026-87), tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente e material gráfico, conforme especificações do Edital de Licitação n.º 90025/2025 e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 192 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para atuar na gestão da Ata de Registro de Preços n.º 106/2026 (195846439): 2º SGT QPPMC LUCIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 196.885/8, como Gestor da ARP; 3º SGT QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, como Gestor Substituto da ARP.

Art. 2º A ARP celebrada com a empresa C2S COMERCIAL LTDA, nos autos do Processo SEI (00054-00036682/2026-47), tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente e material gráfico, conforme especificações do Edital de Licitação n.º 90012/2025 e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 192 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para atuar na gestão das Atas de Registros de Preços n.º 25,26,27 e 28/2026: o CAP QOPMA ALÉCIO DE SOUSA LEMOS, matrícula 23.176/2, como Gestor da ARP; o 1º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO FERREIRA, matrícula 73.882/4, como 1º membro da ARP; e a 2º SGT QPPMC PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 731.305/5, como 2º membro da ARP.

Art. 2º As ARP's, nos autos do Processo SEI (00054-00164425/2024-32), tem por objeto o registro de preços para aquisição, eventual e futura, de medalhas para a PMDF, conforme quantidade e especificações técnicas do Edital e seus anexos, conforme especificações do pregão eletrônico n.º 90006/2025 e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, observado o previsto no artigo 192 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para atuar na gestão da Ata de Registro de Preços n.º 24/2026 - CAP QOPMA FÁBIO JÚNIO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 23.532/6, como Gestor da ARP e o 2º SGT QPPMC ALAN MARTINS FONSECA, matrícula 732.218/6, como Gestor Substituto da ARP.

Art. 2º A ARP celebrada com a empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 04.919.005/0001-73, nos autos do Processo SEI (00054-00107137/2025-61), tem por objeto o registro de preços para aquisição de capacete de proteção individual para policiamento ostensivo montado, em atendimento às necessidades operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme especificações do Edital de Licitação n.º 90045/2025 e seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 29/2026 (202728805), conforme indicado no Memorando Nº 219/2026 - PMDF/DINFRA (204371482): I - 1º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula 22.323/9, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838/7, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC HÉLIO VITOR REIS DOS SANTOS, matrícula 196.212-4, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, matrícula 22.323/9, na função de Gestor do Contrato, para receber o objeto do Contrato n.º 29/2026 (202728805), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023. nos autos do Processo SEI n.º 00054-00083767/2026-14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital n.º 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 36/2026 (205368299): I - MAJ QOPMA GUSTAVO CANDEIA COSTA, matrícula 23.616-0, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC CYNTHIA PRADO DA SILVA, matrícula 23.370-6, para a função de Fiscal Técnico; e III - 2º SGT QPPMC LEANDRO SILVA SOUZA, matrícula 732.112-0, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPMA GUSTAVO CANDEIA COSTA, matrícula 23.616-0, na função de Gestor do Contrato, para receber o objeto do Contrato n.º 36/2026 (205368299), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00083249/2026-09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria 18 de 30 MARÇO DE 2026 (198966491).

Art. 2º Nomear o 1º SGT QPPMC ONASSES CHAGAS DE ALENCAR, MAT 24.279/9, para a função de FISCAL, e Nomear o 2º SGT QPPMC RICARDO LACERDA DE BRITO, Mat.: nº 73.573/6, para a função de FISCAL substituto, pertencente ao Processo nº 00054-00054568/2023-56, através do Contrato Nº 12/2023, (124044838), celebrado entre o PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 52.704.921/0001-39. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1 (UMA) ASSINATURA DA REVISTA SIMPRO, PELO O PERÍODO DE 24 MESES (12 EDIÇÕES), junto a SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA e o Processo nº 00054-00091419/2021-14, através do Contrato nº 27/2021, (71533923), celebrado entre o PMDF e a empresa: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE REVISTA, PELO O PERÍODO DE 12 MESES, 01 (UMA)

LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, junto a SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA e processo nº 00054-00100516/2025-21, contrato por meio da NOTA DE EMPENHO, 2026NE001812, (206285691), para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal para o Departamento de Saúde e Assistência ao pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Fiscal/Fiscal substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal..

Art. 4º O fiscal e/ou fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 2º.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o fiscal deverá dar ciência ao fiscal substituto para que dê prosseguimento à fiscalização contratual;

Art. 6º Nos afastamentos legais, o fiscal e/ou substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O fiscal e o fiscal substituto estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O fiscal do contrato e o fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º A Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso XV, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 08, de 15 de novembro de 2025, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 7º e 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e com o Item 1 da Instrução Normativa n.º 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 228.174-0 e CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 78.156-8, para exercerem a função de Executores, na qualidade de Fiscais Requisitantes do Contrato n.º 23/2026-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00000445/2026-02, que dispõe sobre contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

Art. 2º Designar JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MARIZ, Agente de Polícia, Matrícula n.º 64.296-7, para exercer a função de executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Msl Infinity Comércio de Produtos Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00014414/2026-21, que dispõe sobre aquisição de material de expediente e de limpeza;

Art. 3º Designar ANDRÉ SANTOS GUIMARÃES, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 237.732-2, para exercer a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 - PCDF X CGU, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União, objeto do Processo n.º 00052-00004868/2020-06, que dispõe sobre o compartilhamento de sistemas informatizados entre os partícipes, com vistas a fortalecer e aperfeiçoar os instrumentos e mecanismos de inteligência e de combate à corrupção;

Art. 4º Designar EDSON MOURA DE CAMPOS, matrícula 194.259-X, Agente de Polícia, WARNEY BRITO RIOS, matrícula 57.473-2, Agente de Polícia, LUCAS CYRINO CARVALHO SANTOS, matrícula 230.781-2, Agente de Polícia, e ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 227.744-1, Agente de Polícia, para exercerem a função de executores, o primeiro na qualidade de Gestor, o segundo na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo, o terceiro na qualidade de Gestor Substituto e o quarto na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo Substituto, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Empresa Souza Tec Comércio e Serviço Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00042343/2025-75, que dispõe sobre aquisição de alvo silhueta humanoide 3D, suporte e cola;

Art. 5º Designar JULIANO PEREIRA DOS SANTOS ABRAHÃO, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1.728.332-9, para exercer a função de executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia

Civil, e as empresas Curinga Editora Industrial, Comércio e Serviços Ltda. e Limari - Brindes Personalizados Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00019011/2026-78, que dispõe sobre aquisição de material de divulgação institucional;

Art. 6º Designar ELOISA MENDES VILLAFANE GOMES, Agente de Polícia, Matrícula n.º 227.938-X, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00043352/2025-83, que dispõe sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços públicos Banco de Preços;

Art. 7º Dispensar ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, Agente de Polícia, Matrícula n.º 63.739-4 e Designar ISA DORA DE OLIVEIRA DOS REIS BUENO, Agente Policial de Custódia, Matrícula n.º 75.759-4, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Banco do Brasil S/A, objeto do Processo n.º 00052-00044329/2025-14, que dispõe sobre treinamento de pessoal;

Art. 8º Designar ANA LUIZA ALVAREZ CALIL, Perita Criminal, Matrícula n.º 222.003-2, e ANA CAROLINA HUMANES, Perita Criminal, Matrícula n.º 221.976-X, para exercerem a função de Executoras, a primeira na qualidade de Gestora/Fiscal e a segunda da qualidade de Gestora/Fiscal substituta, do Contrato n.º 38/2026-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Equipatec Comércio de Produtos para Laboratório Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00028332/2024-00, que dispõe sobre aquisição de equipamentos de aquisição de imagens por sistema multiespectral com câmera de alta resolução, Superspectral (Forenscope);

Art. 9º Designar HEVERLYN D'YANNE TELES DE MIRANDA, Agente de Polícia, Matrícula: 1.728.268-9, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Wanessa Cerqueira da Cruz Lopes 04042461174, Rafa Paper Distribuidora Ltda e RCCS Licitações Ltda, objeto do Processo n.º 00052-00015470/2026-82, que dispõe sobre aquisição de material de expediente;

Art. 10. Dispensar JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MARIZ, Agente de Polícia, Matrícula n.º 64.296-7 e designar EMANUELLY GUIMARÃES DA SILVA PONTE, Agente de Polícia, Matrícula n.º 76.273-3, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Jarda Comercial de Alimentos Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00012108/2026-50, que dispõe sobre aquisição de material de acondicionamento e embalagem e material de limpeza;

Art. 11. Designar RENNEN MIRANDA DA SILVA, Perito Criminal, Matrícula n.º 226.060-3, para exercer a função de executor, na qualidade de Gestor/Fiscais, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas 42.771.285 Walter Francisco de Pina., Fortaleza Comércio e Serviços Ltda. e MCA Assessoria, Importação e Comércio Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00028663/2024-31, que dispõe sobre aquisição de equipamentos para atividades do Laboratório de Balística Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal (LBF/IC/PCDF);

Art. 12. Designar HEVERLYN D'YANNE TELES DE MIRANDA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1.728.265-9, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa MCM Distribuidora e Representação Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00015491/2026-06, que dispõe sobre aquisição de material de expediente;

Art. 13. Designar FERNANDA ZIEGLER BEVILAQUA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 190.016-1 e PALOMA OLIVEIRA NUNES, Agente de Polícia, Matrícula n.º 231.451-7, para exercerem a função de Executores, a primeira na qualidade de Gestora/Fiscal Técnico e Administrativo e a segunda na qualidade de Gestora/Fiscal Técnico e Administrativo Substituto, do Contrato n.º 41/2026-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb., objeto do Processo n.º 00052-00047707/2025-11, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo localizadas conforme tabela apresentada;

Art. 14. Designar ALANA DOS SANTOS VIEIRA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 233.714-2, para exercer a função de executora, na qualidade de Gestora/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Nara Comercial de Alimentos Ltda. e Olivia Ribeiro da Silva Neta., objeto do Processo n.º 00052-00014058/2026-45, que dispõe sobre aquisição de materiais de gênero alimentício;

Art. 15. Dispensar JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 34.194-5, da qualidade de Gestor/Fiscal e designar MARCOS ALEXANDRE SPERANDIO SABINO, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1727750-7, ATAIDE JOSÉ DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57868-1 e JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 34.194-5, para exercerem a função de Executores, o primeiro na qualidade de Gestor, o segundo na qualidade de Fiscal Técnico e Administrativo e o terceiro na qualidade de Fiscal Setorial, do Contrato n.º 33/2025-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Pereira Eco Gás Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00019648/2024-01, que dispõe sobre aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP;

Art. 16 Designar DANIEL BARBOSA DE SOUSA, Agente de Polícia, Matrícula n.º 1.721.382-7, para exercer a função de executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Associação Brasileira de Orçamento Público Ltda., objeto do Processo n.º 00052-00019007/2026-18, que dispõe sobre aquisição de treinamento de pessoal; cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa n.º 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 88, de 12 de maio de 1997 e no Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

Art. 17. Dispensar ADRIANA ROMANA DOLIS BIERINGS, Delegada de Polícia, Matrícula n.º 76.085-4, e designar KAREN TATIANE LANGKAMMER, Delegada de Polícia, Matrícula n.º 237.238-8, para exercer a função de Gestora/Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021, celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a União, por meio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, objeto do Processo n.º 0052-001592/2015, que dispõe sobre regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando a atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei 11.340/2006 e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar;

Art. 18. Designar ROBSON GONÇALVES MACIEL, Agente de Polícia, Matrícula n.º 57.503-8, para exercer a função de executor, na qualidade de Gestor/Fiscal, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, objeto do Processo n.º 00052-00018948/2026-26, que dispõe sobre aquisição de treinamento de pessoal no curso Terceirização em Foco;

Art. 19. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula nº 192.367-6, Técnica em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Transporte Escolar (Gerte), para participar do evento da "Destaques Maio Amarelo 2026", promovido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), no período de 24 a 27 de junho de 2026, a ser realizado no município de São José dos Campos/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 00055-00043614/2026-14.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 - Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato de Aquisição nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de barreiras verticais e horizontais para canalização de tráfego, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo SEI-GDF nº 00055-00005678/2026-17:

I – CÉSAR VIANA GUIMARÃES, matrícula nº 1.306-4, na qualidade de Gestor Titular;;

II – FÁBIO FERNANDES COTA, matrícula nº 1.500-8, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1.171-1, a fim de atuar como Gestor titular, da Nota de Empenho nº 2026NE01277, em favor de BARBIN EMPRESARIAL LTDA, que trata da aquisição de equipamentos, materiais e insumos para salas de descompressão deste Detran/DF, objeto do processo administrativo nº 00055-00115126/2025-27.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 371, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA FERNANDES SILVA ALMEIDA, matrícula nº 256.763-6, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula nº 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador Geral, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, em virtude de estar substituindo o Diretor da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores no mesmo período, nos termos do processo 00055-00053003/2026-76.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 945-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FRANCK ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.139-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Programa Educativo de Trânsito (Nupet), da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 25/06/2026, 26/06/2026 e 29/06/2026, referente a abono de ponto anual do titular., nos termos do processo 00055-00025887/2026-79.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAISA CRISTINA DE BARROS LIMA, matrícula nº 251.287-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir a servidora ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Protocolo (Nudoc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 29/06/2026 a 18/07/2026, referente as férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00000322/2025-06.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, matrícula nº 1.430.845-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em virtude de estar substituindo o Gerente da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais no mesmo período, nos termos do processo 00055-00006658/2025-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Executiva e da Equipe Técnica responsáveis pela implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Conjunta SEAPE/PCDF/PMDF/SEJUS nº 4, de 17 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Executiva e a Equipe Técnica para implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Executivo do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Executiva do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais:

I - JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 1762125, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - IVANI MATOS SOBRINHO, matrícula nº 1875612, representante da Política de Monitoração Eletrônica do Distrito Federal;

III - KAMILA CÉLIA MENDONÇA REGO, matrícula nº 1971573, representante da Política de Mulheres no Sistema Prisional do Distrito Federal;

IV - DEUSELITA PEREIRA MARTINS, matrícula nº 274259-4, representante da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Distrito Federal

V - CAP QOPM LUIZ DANIEL BORGES, matrícula nº 196.013/X, representante do Núcleo de Custódia da Polícia Militar – NCPM, da Polícia Militar do Distrito Federal;

VI - ANDRÉ LUIZ FONSECA SALA, matrícula nº 63.958-3, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, representante do Departamento de Atividades Especiais – DEPATE, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Executivo do Distrito Federal:

I - GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula nº 192.253-X, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - FABRÍCIO VIEIRA ROCHA, matrícula nº 63.920-6, representante da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - 2º TEN QOPMA LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MANSO, matrícula 21.962/2, representante da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário De Estado De Administração Penitenciária

JOSE WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral Da Polícia Civil

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário De Estado De Justiça E Cidadania, Substituto

ROMULO FLAVIO MENDONÇA PALHARES

Comandante-Geral Da Polícia Militar

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestora, Gestora Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00589, emitida em 23/06/2026, em favor da empresa R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00027364/2026-29, que tem por objeto a aquisição de CREME DENTAL, DESCRIÇÃO: 90 GRAMAS, EM TUBO PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 1000 À 1500 PPM DE FLÚOR, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FREEDENT MENTA. ITEM: 04, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - PAULA NERY RIBEIRO, matrícula 182.128-8, como Gestora;
II - NARELI ALVES FERREIRA, matrícula 1.689.151-1, como Gestora Suplente;
III - MAYARA VIANA MATOS, matrícula 1.689.149-X, como Fiscal Técnica;
IV - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula 1.693.055-X, como Fiscal Técnico Suplente.
Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA SILVA ISAAC

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:
Art. 1º Dispensar o servidor JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, da função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00052444/2024-51, que tem como objeto contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 2º Designar o servidor ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, matrícula 194.948-9, para atuar como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00052444/2024-51, que tem como objeto contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, matrícula 1692828-8, para atuar como Gestor Substituto do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00052444/2024-51, que tem como objeto contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 4º Designar a servidora MAYARA VIANA MATOS, matrícula 1.689.149-X, para atuar como Fiscal Técnico Substituta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00052444/2024-51, que tem como objeto contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Art. 5º Aos gestores/fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores/fiscais ora designados ora designados até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA SILVA ISAAC

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:
Art. 1º Dispensar o servidor JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, da função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2023, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61, que tem como objeto contratação de empresa especializada

na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.
Art. 2º Designar o servidor FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 1.682.802-X, para atuar como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2023, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.
Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, matrícula 1692828-8, para atuar como Gestor Substituto do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2023, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.
Art. 4º Designar a servidora MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, matrícula 1.693.005-X, para atuar como Fiscal Técnico/Administrativa Substituta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2023, firmado com a empresa T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00018370/2022-61, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em postos de Técnico em Secretariado e Recepcionista para dar suporte administrativo às atividades e funções necessárias ao funcionamento da SEAPE e das Unidade Prisionais.
Art. 5º Aos gestores/fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores/fiscais ora designados até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA SILVA ISAAC

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, incisos IV e V, da Portaria nº 167, de 27 de maio de 2026, publicada na edição nº 102, de 08 de junho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 172, de 11 de junho de 2026, que trata dos membros designados para a composição do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 06/2026. ONDE SE LÊ: "...GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 266.498-4...", LEIA-SE: "...GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 263.827-4...".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais delegadas por meio da Portaria nº 167, de 27 de maio de 2026, publicada no DODF nº 102, de 08 de junho de 2026, p. 22, resolve:
Art. 1º Reinstaurar o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, para apurar possível irregularidade funcional, conforme Manifestação OUV-084511/2025, constante do processo 00090 00006805/2025-06, bem como bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.
Art. 2º Designar GUSTAVO VINÍCIUS DELMONDES CHAVES, Matr. 264.826-1, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA- ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, incisos IV e V, da Portaria nº 167, de 27 de maio de 2026, publicada na edição nº 102, de 08 de junho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026 com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00090-00012500/2024-44 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062-7 e EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 275.928-4 para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA OVIDES LIMA, matrícula 172.612-60, em substituição a RAFAELA SANTOS BARRETO BARBOSA, matrícula nº 1.723.552-9, e EMIVAL PAES DA COSTA, matrícula 172.614-81, em substituição a GABRIELA OVIDES LIMA, matrícula 172.612-60, para atuarem como Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 27/2023-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Varjão, celebrado com a empresa PLANO ALUGUEIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, objeto do Processo 00400-00037605/2022-94.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora GILCE SANT ANNA TELES, matrícula 103.988-1, Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13/06/2026, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00035942/2026-71.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por EBER BONIFACIO DA SILVA, matrícula 196.321-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 4.587 (quatro mil e quinhentos e oitenta e sete) dias, referente ao período de 02/03/1998 a 21/09/2010, prestado ao Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 464/3HM/16175, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00036322/2026-59.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação publicado no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 32, o qual retifica a Portaria nº 09, de 14 de janeiro de 2014, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, página 33, relativa à averbação de tempo de serviço do servidor JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, matrícula 263.390-6.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 25 de março de 2011, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2011, página 48, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula 176.604-X, ONDE SE LÊ: "...4.835 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco) dias, correspondendo a 13(treze) anos e 03(três) meses, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 01/07/1992 a 15/04/1997, 08/07/1998 a 11/09/1998, 02/01/2003 a 14/12/2006, 01/02/2008 a 25/06/2008, 01/12/1998 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 30/09/2002 e 01/11/2002 a 31/12/2002...", LEIA-SE: "...4.893 (quatro mil e oitocentos e noventa e três) dias, referente aos períodos de 01/07/1992 a 15/04/1997, 08/07/1998 a 11/09/1998, 01/12/1998 a 27/01/2003, 02/01/2003 a 14/12/2006 e de 01/02/2008 a 25/06/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS..."

Na Ordem de Serviço nº 224, de 22 de julho de 2022, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2022, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, matrícula 263.390-6, ONDE SE LÊ: "...sendo 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, referente aos períodos de: 16/05/1980 a 01/10/1980 prestado a SPILLER CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; 10/04/1988 a 24/04/1989 prestado a PADARIA LANCHONETE PIZZARIA SAVIO LTDA; 21/03/1990 a 09/04/1990 prestado a COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA e 01/01/2011 a 28/02/2011 prestado a PER. CONTR. CNIS 24...", LEIA-SE: "...sendo 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, referente aos períodos de: 16/05/1980 a 01/10/1980 prestado a SPILLER CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; 10/04/1988 a 24/04/1989 prestado a PADARIA LANCHONETE PIZZARIA SAVIO LTDA e de 21/03/1990 a 09/04/1990 prestado a COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA..."

Na Ordem de Serviço nº 279, de 25 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2022, página 50, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NATASSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO, matrícula nº 249.634-8, ONDE SE LÊ: "...sendo 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, referente ao período de 09/04/2021 a 31/12/2021, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade e 130 (cento e trinta) dias, referente ao período de 01/01/2022 a 10/05/2022...", LEIA-SE: "...referente ao período de 09/04/2021 a 10/05/2022..."

Na Portaria nº 09, de 14 de janeiro de 2014, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014, página 33, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, matrícula 263.390-6, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 5.962 dias de tempo de serviço prestado por JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 263.390-6, conforme Certidão expedida pela Fundação Universidade de Brasília - FUB, de 19/10/1995 a 13/02/2012..." LEIA-SE: "...AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, prestado por JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 263.390-6, no total de 5.962 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois), referente ao período de 19/10/1995 a 13/02/2012, dos quais constam 4.792 (quatro mil e setecentos e noventa e dois) dias, de tempo especial incluído, sem conversão, laborados em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, referente ao período de 01/01/1999 a 13/02/2012, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 024/2026, expedida pela Universidade de Brasília..."

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos nos termos do Julgamento - SEDES/SEEDS/SUBSAS em relação ao servidor KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 184.641-8, Técnico em Assistência Social - Agente Social, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00076446/2022-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto no Decreto 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto 47.385, de 25 de junho de 2025, para fins de promoção funcional (mudança de Classe), dos servidores a seguir relacionados, após o prazo de análise de recursos. Relação na condição de PROMOVIDOS, em ordem alfabética, contendo matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, data de vigência e classe e padrão atual: 188.918-4, Antônio Marcos Ramos de Moraes, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Administrador, 179, 0, 05/05/2026, 1ª VI; 188.685-1, Arlânio Duarte Lima, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Administrador, 228, 40, 30/04/2026, 1ª VI; 182.034-6, Flávia Regina Amorim Bagatin da Rocha, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Direito e Legislação, 178,5, 0, 03/09/2025, 1ª VI; 185.733-9, João Ricardo Eliseu, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Estatística, 159,5, 0, 04/02/2026, 1ª VI; 220.808-3, Ricardo Terezi Cardoso, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 159, 0, 13/08/2025, 3ª VI. NÃO PROMOVIDOS, em ordem alfabética, contendo matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, data de vigência e classe e padrão atual: 221.219-6 Eugênio Maracajá de Moraes, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 0, 0, 02/10/2025, 2ª V; 221.537-3, Marcela Rocha Alves Valadares, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Arquitetura, 0, 0, 06/12/2025, 2ª V; 220.805-9, Tainá de Aguiar Botelho, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Engenharia Civil, 0, 0, 13/08/2025, 3ª V.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir SUELY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-07, no período de 23/06/2026 a 03/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007109/2019-35. DESIGNAR BERNARDO MARQUES TOTOLI, matrícula 17189772, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no período de 23/06/2026 a 03/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007109/2019-35.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 211, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, Chefe do Núcleo de Produção Vegetal, para substituir DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 17254531, Gerente da Gerência de Produção Vegetal, símbolo CPC-08, no período de 29/06/2026 a 17/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR JURANDIR JOSÉ FERREIRA, matrícula 16615468, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, Chefe do Núcleo de Produção Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 29/06/2026 a 17/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 213, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como a Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para acompanhamento da execução do projeto “Otimização de manejo de nutrição e irrigação em cultivo protegido de mirtilo e morango nas condições climáticas do Distrito Federal”, objeto do TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO resultante da Chamada Pública nº 01/2025, vinculada ao EDITAL Nº 01/2025 PROGRAMA DESAFIO DF, constante nos autos de nº 00193-00000536/2026-16; Art. 2º Compete à Comissão Técnica monitorar e avaliar a execução do projeto, assegurando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024 da FAPDF e Decreto Distrital nº 39.570/2018.

Art. 3º Designar, nos termos do art. 4º da instrução normativa nº 01/2024 - FAPDF, os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica:

I – DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, Matrícula nº 1725453-1, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Eng. Agrônomo;

II - CARINA MIWAKO ICHIDA, Matrícula 187020-3, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Eng. Agrônoma;

III - FERNANDO ALMEIDA COSTA, Matrícula 1715260-7, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Eng. Agrônomo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor DANIEL OTÁVIO MOREIRA ASSENÇÃO e, em suas eventuais ausências, pela servidora CARINA MIWAKO ICHIDA. Parágrafo único. A atuação da Comissão perdurará por todo o período de execução do Termo de Outorga e Aceitação nº 56/2026 - FAPDF/SUCTI/COOTEC (200817500), podendo requerer junto à FAPDF quaisquer informações e documentos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe de Gabinete do Gabinete, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, símbolo CNE-01, no período de 25/06 a 10/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe de Gabinete do Gabinete, símbolo CPE-02, no período de 25/06 a 10/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, Assessora de Apoio ao Gabinete, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, símbolo CPE-08, no período de 25/06 a 10/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 215, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALESSON SILVA MACENA, matrícula 17191777, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Núcleo de Apoio Operacional, para substituir LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, símbolo CPC-06, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003236/2026-94.

DESIGNAR SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 17190622, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Núcleo de Apoio Operacional, para substituir LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 1862189, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, símbolo CPC-06, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, no período de 29/06/2026 a 19/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003236/2026-94.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, para SUBSTITUIR MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Diretora da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, símbolo CPE-07, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 14065908, Assessor Técnico, para substituir NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS, matrícula 16617010, Gerente da Gerência de Licitações, símbolo CPC-08, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006841/2024-55.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 194 de 19 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114 de 24/06/2026, página 42, no ato que autorizou o gozo de licença prêmio de ONDE SE LÊ: "...AUTORIZAR o gozo da LICENÇA SERVIDOR...", LEIA-SE: "...AUTORIZAR o gozo da LICENÇA PRÊMIO...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. PROCESSO SEI 00070-00000257/2019-29.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília/Foz do Iguaçu-PR/Brasília, as servidoras ANA VIRGINIA DE CASTRO SALGADO CAMARGO, matrícula 255.494-1, Diretora de Gestão de Pessoas, KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula 174876-9, Gerente da GEPAGC, KARLA CHAVES GENTIL, matrícula 174.969-6, Analista em PPGG e CÍNTIA CRISTINA DE ARÊDES DINIZ, matrícula 1.650.647-5, Assessorial, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para participar do Curso "Inteligência Artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública", a ser realizado pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25/08 a 30/08/2026. As servidoras ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo nº 00150-00007734/2026-34 (Pessoal: Viagem a Serviço (Diárias, Passagens e Relatório)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor FRANCISCO MÁRCIO V. DAMASCENO, matrícula nº 2513552, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 06/2024, referente ao Projeto "REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES 57ª, 58ª E 59ª DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - FBCB", nos anos de 2024, 2025 e 2026", celebrado no âmbito do processo SEI nº 00150-00001637/2024-76, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 511, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 169, de 03/09/2024, página 38.

Art. 2º Designar o servidor GABRIEL PARENTE OLIVEIRA, matrícula nº 2549700, Gerente, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Colaboração nº 06/2024, referente ao Projeto "REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES 57ª, 58ª E 59ª DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - FBCB", - Processo nº 00150-00001637/2024-76, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 3º Permanecem como gestores os servidores TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, Matrícula 240575-X, Técnico em Atividades Culturais e RICARDO VIEIRA ROECHE, Matrícula nº 240.599-7, Técnico de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 511, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 169, de 03/09/2024, página 38.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 01722433, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula 1650626-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20 a 29/07/2026, por motivo de usufruto de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00003546/2017-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 02405733, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ANDREA GOMES BANDEIRA, matrícula nº 02426838, Gerente, Símbolo CC-08, de Prestação de Contas, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 22 a 26/06/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular, conforme Processo 00150-00006276/2020-21 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Preservação – GT Preservação, no âmbito do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIÁVI/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 105, de 18 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIÁVI/DF, em reunião realizada em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de preservação audiovisual no Distrito Federal, bem como promover o diagnóstico, a valorização e a salvaguarda dos acervos audiovisuais produzidos e mantidos no território distrital;

CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento das iniciativas voltadas à implantação de infraestrutura pública de preservação audiovisual no Distrito Federal, em especial o projeto do Anexo do Cine Brasília – Cinemateca; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Preservação – GT Preservação, com a finalidade de realizar diagnóstico das ações de preservação audiovisual desenvolvidas no Distrito Federal, acompanhar iniciativas estruturantes da área e elaborar recomendações para o fortalecimento das políticas de preservação audiovisual.

Art. 2º São objetivos e competências do GT Preservação:

I – realizar diagnóstico das ações de preservação audiovisual desenvolvidas no Distrito Federal;

II – identificar instituições públicas e privadas que detenham acervos audiovisuais e materiais correlatos, bem como mapear suas condições de preservação;

III – acompanhar o desenvolvimento do projeto do Anexo do Cine Brasília – Cinemateca, promovendo interlocução com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

IV – acompanhar, junto aos responsáveis, as ações de salvaguarda relacionadas ao acervo do cineasta Vladimir Carvalho;

V – realizar levantamento e mapeamento dos acervos audiovisuais públicos e privados existentes no Distrito Federal;

VI – promover discussões sobre modelos de financiamento, parâmetros técnicos e locais de salvaguarda voltados à preservação audiovisual;

VII – subsidiar o debate sobre a instituição de mecanismos de depósito legal para obras audiovisuais financiadas com recursos públicos do Distrito Federal;

VIII – elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva recomendações, relatórios ou moções decorrentes de suas atividades;

IX – emitir pareceres sobre consultas que lhe forem encaminhadas pelo Plenário ou pela Presidência do Conselho; e

X – preparar relatório final contendo diagnóstico, recomendações e propostas para o fortalecimento das ações de preservação audiovisual no Distrito Federal.

Art. 3º O GT Preservação será composto pelos seguintes membros:

I – LILA SILVA FOSTER - CPF: 036.***.***-34;

II – PABLO GONÇALO PIRES DE CAMPOS MARTINS - CPF: 889.***.***-87;

III – ADRIANA GOMES SILVA - CPF: 001.***.***-01;

IV – ERIKA BAUER - Matrícula: 1210032;

V – BRUNA RUPERTO CAMILO DUARTE DAS CHAGAS - CPF: 025.***.***-62.

§ 1º A composição do Grupo observa o limite máximo de 5 (cinco) membros previsto no Regimento Interno.

§ 2º A coordenação do Grupo será definida por consenso entre seus membros na reunião de instalação, nos termos do § 5º do art. 11 do Regimento Interno.

§ 3º O coordenador eleito comunicará formalmente a Secretaria Executiva para registro e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 4º O prazo de funcionamento do GT Preservação será de 3 (três) meses, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Plenário.

Art. 5º O cronograma inicial de atividades do Grupo observará as seguintes etapas:

I – reunião de instalação e definição da coordenação: até 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria;

II – realização de reuniões ordinárias quinzenais durante o período de vigência do Grupo;

III – realização de reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e demais instituições relacionadas à preservação audiovisual, conforme necessidade dos trabalhos;

IV – apresentação do relatório final na reunião ordinária subsequente ao encerramento dos trabalhos do GT.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado pelo Coordenador do Grupo, mediante comunicação à Secretaria Executiva.

Art. 6º Poderão participar das atividades do Grupo especialistas, pesquisadores, preservadores, técnicos(as) ou representantes de entidades públicas e privadas com notório saber relacionado à matéria, em caráter consultivo, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, sem direito a voto.

Art. 7º O GT Preservação deverá submeter ao Plenário todos os relatórios, recomendações e propostas elaborados durante seus trabalhos para apreciação e deliberação.

Art. 8º A participação no GT Preservação será considerada serviço relevante prestado ao Conselho, sem remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Fomento – GT Fomento, no âmbito do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIÁVI/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 105, de 18 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIÁVI/DF, em reunião realizada em 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e propor aperfeiçoamentos ao sistema de fomento ao audiovisual do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Fomento – GT Fomento, com a finalidade de estudar, discutir e elaborar proposta de aperfeiçoamento do sistema de fomento ao audiovisual do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos e competências do GT Fomento:

I – analisar os mecanismos de fomento ao audiovisual atualmente vigentes no Distrito Federal;

II – identificar oportunidades de aperfeiçoamento dos instrumentos de apoio ao setor audiovisual;

III – avaliar procedimentos relacionados à formulação das linhas de apoio, seleção, acompanhamento, execução e encerramento dos projetos fomentados;

IV – elaborar propostas de aprimoramento normativo, operacional e procedimental;

V – emitir pareceres sobre consultas que lhe forem encaminhadas pelo Plenário ou pela Presidência do Conselho;

VI – elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva recomendações, relatórios ou moções decorrentes de suas atividades; e

VII – preparar relatório final contendo diagnóstico, recomendações e proposta consolidada de aperfeiçoamento do sistema de fomento ao audiovisual do Distrito Federal.

VIII – preparar relatórios sobre assuntos demandados pelas instâncias do CONCIÁVI/DF.

Art. 3º O GT Fomento será composto pelos seguintes membros:

I – ADRIANA GOMES SILVA - CPF: 001.***.***-01;

II – DANDARA SILVA ALEXANDRE DE LIMA - CPF: 033.***.***-24;

III – DANIELA MARINHO MARTINS - CPF: 708.***.***-82;

IV – IGOR RACHID DE MORAES - CPF: 018.***.***-98;

V – MARCELO FARIAS RUIZ DIAZ - CPF: 769.***.***-68.

§ 1º A composição do Grupo observa o limite máximo de 5 (cinco) membros previsto no Regimento Interno.

§ 2º A coordenação do Grupo será definida por consenso entre seus membros na reunião de instalação, nos termos do § 5º do art. 11 do Regimento Interno.

§ 3º O coordenador eleito comunicará formalmente a Secretaria Executiva para registro e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 4º O prazo de funcionamento do GT Fomento será de 3 (três) meses, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Plenário.

Art. 5º O cronograma inicial de atividades do Grupo observará as seguintes etapas:

I – reunião de instalação e definição da coordenação: até 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria;

II – realização de reuniões ordinárias quinzenais durante o período de vigência do Grupo;

III – apresentação do relatório final na reunião ordinária subsequente ao encerramento dos trabalhos do GT.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado pelo Coordenador do Grupo, mediante comunicação à Secretaria Executiva.

Art. 6º Poderão participar das atividades do Grupo especialistas, técnicos(as) ou representantes de entidades públicas e privadas com notório saber relacionado à matéria, em caráter consultivo, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, sem direito a voto.

Art. 7º O GT Fomento deverá submeter ao Plenário todos os relatórios, recomendações e propostas elaborados durante seus trabalhos para apreciação e deliberação.

Art. 8º A participação no GT Fomento será considerada serviço relevante prestado ao Conselho, sem remuneração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "e", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

CONCEDER a redução de jornada de trabalho para a servidora atleta, em 40% (quarenta por cento) à servidora SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 179226-1, Especialista em Desenvolvimento e Assistência - Educador Social, de 01/07/2026 a 31/12/2026, em conformidade com o Processo nº 00431-00028809/2025-47. Em caso de desligamento da servidora do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 55, de 30 de março de 2021, publicada no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, página 29, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora FABIANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 02783762, ONDE SE LÊ: "...Técnico em Assistência Social...", LEIA-SE: "...Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social:...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e com fundamento no Decreto nº 39.558, de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir comitê para elaboração de plano de ação e cronograma para implementação da Governança de Dados Geoespaciais no âmbito do Brasília Ambiental.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes servidores, sob coordenação dos dois primeiros: GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, Matr. 168.9553-9 - DIGEO; PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, Matr. 183.971-3 - DIGEO; ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, Matr. 184.030-4 - SUCON; GERALDO JOSÉ VIEIRA, Matr. 264.676-5 - SULAM; ISABELE LUCAS BITTENCOURT, Matr. 172.4768-3 - UCAF; JEIZA RODRIGUES JERÔNIMO, Matr. 263.884-3 - SULAM; JURCELEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, Matr. 264.385-5 - DIGEP; JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO, Matr. 194.700-1 - ASCOM; MARIANNE SILVA OLIVEIRA, Matr. 1.660.714-7 - SUCON; RODRIGO JOSE OLIVEIRA PAIVA, Matr. 1.723.225-2 - SUFAM; THIAGO DE ROURE BANDEIRA DE MELLO, Matr. 1.723.418-2 - SUFAM.

Art. 3º Os trabalhos do comitê terão duração mínima de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado final da Apuração de Mérito de que trata o art. 10 do Decreto nº 47.385, de 25/06/2025, para fins de Promoção Funcional. A relação está organizada por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação e data de vigência: 1962787, ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, Ana. Tec. Planej. Urb.

Infra, 1º/V, 52, 40, 92, Sº/I, 24/09/2025; 2151774, ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 61, 40, 101, Sº/I, 21/12/2025; 1953575, ALISSON GUEDES DE SANTANA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 75, 25, 100, Sº/I, 16/09/2025; 2158159, ALISSON SANTOS NEVES, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 50, 40, 90, Sº/I, 10/01/2026; 1981110, ALMIR PICANCO DE FIGUEIREDO, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 57, 40, 97, SºAM/I, 21/11/2025; 2156911, ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 186, 40, 220, SºAM/I, 17/01/2026; *1983032, ANA PAULA ABREU DE ANDRADE, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 00, 00, 00, 1º/V, 01/12/2025; 1953559, ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVEA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 76, 40, 116, Sº/I, 13/11/2025; 1983040, ANA PAULA SILVA CAMELO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 82, 40, 122, Sº/I, 19/11/2025; 1953567, BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 50, 40, 90, SºAM/I, 04/10/2025; 1955764, BRUNNA JANAINA VIEIRA MACIEL, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 53, 40, 93, SºTM/I, 06/10/2025; 262155X, CAMILA PACHECO CASTRO E SILVA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 44, 40, 84, Sº/I, 14/04/2026; 2152053, CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 47, 40, 87, Sº/I, 13/03/2026; 1950983, CARLOS HENRIQUE ECA D ALMEIDA ROCHA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 94, 40, 134, Sº/I, 04/10/2025; 197517X, CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 97, 40, 137, Sº/I, 23/11/2025; 1951327, CLARINE CORREIA DA COSTA ROCHA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 85, 25, 110, Sº/I, 26/11/2025; 2152347, DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 82, 25, 107, SºTM/I, 22/12/2025; *2639564, DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 06/02/2026; 1980548, DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 70, 40, 110, Sº/I, 03/12/2025; *1840568, EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 00, 00, 00, 1º/V, 13/11/2025; 1949314, EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 124, 10, 134, SºTM/I, 08/09/2025; *2643871, EDUARDO FERNANDES MELO, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 19/05/2026; 2160293, ELIANE EMERICK CORIOLANO JORGE, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 52, 40, 92, SºTM/I, 13/01/2026; 1950843, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 44, 40, 84, Sº/I, 10/09/2025; *1978004, FABRICIO LEAL ARAUJO, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 00, 00, 1ºTM/V, 04/12/2025; 1983717, FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 62, 40, 102, SºTM/I, 23/11/2025; **2639904, FERNANDA CRUZ SOARES, Tec. Ativ. Meio Amb, 2ºTM/V, 45, 10, 55, 2ºTM/V, 15/08/2025; **1839780, FRANCISCO MACIEL BARBOSA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 36, 25, 61, 1º/V, 18/11/2025; 1953583, GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 128, 25, 153, Sº/I, 05/10/2025; 1746146, IGOR FAGUNDES PERFEITO, Ana. Pol. Publ. Gestão Gov., 1º/V, 153, 40, 193, Sº/I, 31/12/2025; 1952358, IGOR PROENCA DO ESPIRITO SANTO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 71, 40, 111, Sº/I, 14/09/2025; 1982478, ILDANARA ALVES DELA COLETA, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 47, 40, 87, SºTM/I, 16/11/2025; *16605683, JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 3º/V, 00, 00, 00, 3º/V, 11/09/2025; 2156229, JOAO CARLOS COSTA OLIVEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 95, 40, 135, SºAM/I, 06/01/2026; *183973X, JOAO GUALBERTO DA SILVA FILHO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 00, 00, 00, 1º/V, 13/11/2025; *1840398, JOSE TADEU SILVA, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 00, 00, 00, 1ºTM/V, 09/05/2026; 1948857, JOAO PAULO MORAIS FARIA ALVES, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 72, 40, 112, Sº/I, 03/09/2025; 2151960, JOSIAS PEREIRA LOPES, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 110, 40, 150, Sº/I, 27/12/2025; 1916297, JUCIMAR ALVES DOS REIS, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 66, 40, 106, Sº/I, 18/10/2025; 1978594, JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 79, 40, 119, SºTM/I, 20/11/2025; 2157454, LUIS FABIO GONCALVES MESQUITA DOS ANJOS, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 110, 10, 120, S-AM/I, 10/01/2026; 1951580, LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 70, 40, 110, S-AM/I, 14/09/2025; 2158280, LUIZ GUILHERME SAMPAIO GUIMARAES, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 87, 40, 127, Sº/I, 06/01/2026; 2156202, LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO, Ana. Ativ. Meio Amb, 1ºAM/V, 62, 40, 102, SºAM/I, 06/01/2026; 1950967, MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 63, 40, 103, Sº/I, 10/09/2025; 1953613, MARINA LOPES RIBEIRO, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 74, 25, 99, Sº/I, 07/11/2025; 2158000, NATANEL ANTUNES ABADE, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 78, 40, 118, Sº/I, 15/01/2026; 1978659, NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 65, 40, 105, Sº/I, 05/11/2025; 1983733, PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 50, 40, 90, SºTM/I, 01/12/2025; 1839578, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 55, 40, 95, Sº/I, 13/11/2025; 1953621, PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 55, 40, 95, Sº/I, 24/09/2025; 2154161, RAFAEL DA SILVA CHAVES, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 3º/V, 62, 40, 102, 2º/I, 13/01/2026; 1952331, RAFAEL LOSCHI FONSECA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 50, 40, 90, Sº/I, 14/09/2025; 1947893, REMULO SOFOCLIS ORNELA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 66, 40, 106, Sº/I, 01/09/2025; 1954059, RENATA MACHADO MONGIN, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 69, 40, 109, Sº/I, 27/09/2025; *1954059, RENATO PRADO DOS SANTOS, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 07/01/2026; 1951114, RONDIRELI RODRIGUES DE MOURA, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 45, 40, 85, SºTM/I, 10/09/2025; 1953605, SANDRO ANTONIO DE LIMA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 140, 25, 165, Sº/I, 20/09/2025; 195184X, VALDIVINO JOSE DE SOUZA FILHO, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 61, 86, 75, Sº/I, 17/09/2025; *266447X, VERONICA JORDAO MENEZES

FERREIRA, Aud. Fiscal Ativ. Urb., 1ºTV, 00, 00, 00, 1ºTV, 23/11/2025; 215319X, VINICIUS VIEIRA E SILVA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 43, 40, 83, Sº/I, 01/01/2026; *14307871, WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, Ana. Pol. Publ. Gestão Gov., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 27/10/2025; 1918109, WEBER ROSA DE OLIVEIRA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 44, 40, 84, Sº/I, 05/07/2026; 16666615, WEBIUS LUIZ DA SILVA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 2º/V, 38, 40, 78, 1º/I, 01/09/2025; 1981862, WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, Tec. Ativ. Meio Amb, 1ºTM/V, 49, 40, 89, SºTM/I, 12/11/2025; 2157985, WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Ana. Esp. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 86, 40, 126, Sº/I, 21/01/2026; 2151804, WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 126, 40, 166, Sº/I, 13/01/2026; 1949160, WILLIAM ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, Ana. Tec. Planej. Urb. Infra, 1º/V, 60, 40, 100, Sº/I, 03/09/2025.
* Servidores não apresentaram o currículo padrão.
** Servidores que não atingiram a pontuação mínima para aprovação.
*** Servidores que o resultado da avaliação de desempenho foi insuficiente.
VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados por meio da Instrução nº 19, de 19 de março de 2026, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69, de 15 de abril de 2026, pag. 55 (200530656), e prorrogados pela Instrução nº 38, de 20 de maio de 2026, nos autos do Processo Sigiloso SEI nº 00094-00003014/2024-22, conforme solicitação constante do Memorando Nº 5/2026 - SLU/PRESI/CPAD-IN38-2025 (206173501).
Art. 2º Reinstaurar o Processo de Sindicância e designar os servidores MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 276.303-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula 84.016-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade às apurações e conduzir os trabalhos da sindicância.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados pela Comissão.
Art. 4º Fica fixado o prazo de 30 (dias) dias, contados da publicação desta Instrução no Diário Oficial do Distrito Federal, para a apresentação do relatório conclusivo.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados por meio da Instrução nº 13, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 17 de abril de 2026, pag. 50 (200701212), e prorrogados pela Instrução nº 36, de 20 de maio de 2026, nos autos do Processo Sigiloso SEI nº 00094-00004028/2025-44, conforme solicitação constante do Memorando Nº 4/2026 - SLU/PRESI/CPAD-IN38-2025 (206162573).
Art. 2º Reinstaurar o Processo de Sindicância e designar os servidores MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 276.303-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula 84.016-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade às apurações e conduzir os trabalhos da sindicância.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados pela Comissão.
Art. 4º Fica fixado o prazo de 30 (dias) dias, contados da publicação desta Instrução no Diário Oficial do Distrito Federal, para a apresentação do relatório conclusivo.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE JUNHO DE 2026
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000044/2026-84, resolve:
DESIGNAR o servidor ALAILSON BENICIO FERREIRA, matrícula 285.614-x Assessor, símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0,

Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no dia 22/06/2026, por motivo de abono de ponto da titular da unidade, conforme Processo SEI nº 04019-0000042/2026-95.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso VII, do art. 55, Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00001993/2026-81, resolve:

Art. 1º Instituir equipe responsável pela condução das atividades de Planejamento da Contratação, a qual deverá, no âmbito de suas competências, elaborar os instrumentos necessários à instrução do processo de contratação de serviços de criação de conteúdo digital e de Business Intelligence (BI), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - A contratação tem por objetivo a modernização e a ampliação da infraestrutura tecnológica desta Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, por meio da implementação de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da produtividade institucional.

II - Os servidores designados no art. 2º desta Ordem de Serviço deverão observar os princípios que regem a adequada instrução dos processos de contratação pública, cabendo-lhes a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapeamento de Riscos e do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 2º Designar os servidores JONATAS DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02852977, JHOSANY DE JESUS SILVA, matrícula nº 02852845, e ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula nº 02852667, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento poderá, sempre que necessário, consultar a Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças e o Núcleo de Pesquisa de Preços, os quais deverão fornecer as informações e subsídios técnicos necessários ao regular andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia conduzir o procedimento licitatório, promovendo os atos necessários ao seu regular andamento, incluindo o impulso do processo, a tomada de decisões e o acompanhamento do trâmite até a fase de homologação.

Art. 5º Os trabalhos elaborados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, para controle prévio de legalidade, podendo o parecer conter orientações e recomendações para adequação dos atos administrativos.

Art. 6º Os servidores designados terão o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do planejamento da contratação, com a apresentação dos artefatos necessários à instrução do processo licitatório.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, ainda, o inciso VII, do art. 55, Decreto Distrital nº 44.330/23, bem como a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002151/2026-47, resolve:

Art. 1º Instituir equipe responsável pela condução das atividades de Planejamento da Contratação, a qual deverá, no âmbito de suas competências, elaborar os instrumentos necessários à instrução do processo de contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - A contratação tem por objetivo a modernização e a ampliação da infraestrutura tecnológica desta Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, por meio da implementação de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da produtividade institucional.

II - Os servidores designados no art. 2º desta Ordem de Serviço deverão observar os princípios que regem a adequada instrução dos processos de contratação pública, cabendo-lhes a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapeamento de Riscos e do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 2º Designar os servidores FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02852829, GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 02792761, e THAIS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº 02776650, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento poderá, sempre que necessário, consultar a Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças e o Núcleo de Pesquisa de Preços, os quais deverão fornecer as informações e subsídios técnicos necessários ao regular andamento do processo.

Art. 4º Compete ao agente de contratação desta Autarquia conduzir o procedimento licitatório, promovendo os atos necessários ao seu regular andamento, incluindo o impulso do processo, a tomada de decisões e o acompanhamento do trâmite até a fase de homologação.

Art. 5º Os trabalhos elaborados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, para controle prévio de legalidade, podendo o parecer conter orientações e recomendações para adequação dos atos administrativos.

Art. 6º Os servidores designados terão o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do planejamento da contratação, com a apresentação dos artefatos necessários à instrução do processo licitatório.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores LEANDRO SHIMABUKURO, matrícula nº 193.275-6, Diretor de Auditoria da Gestão Fiscal; WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 287.491-1, Auditor de Controle Interno e GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula nº 191.604-1, Coordenador de Auditoria de Desempenho Governamental, para participação no II Encontro de Contabilidade Pública do Distrito Federal, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, no Espaço Cultural da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo nº 00480-00003011/2026-15.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS, matrícula nº 1290-7, e GUILHERME NERY DOS SANTOS, matrícula nº 1185-0, para atuarem como Gestora e Fiscal Técnico, respectivamente do Contrato nº 09/2026 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIZUEL XAVIER DOS SANTOS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de Licenças Canva Profissional, por meio de pregão eletrônico, para atender às demandas da Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Comunicação Interna (Gabinete) e da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - EASJUR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00003857/2026-15.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 77, de 16/06/2026, publicada no DODF nº 109, de 17/06/2026.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 137.625-X, Técnico Jurídico, no percentual de 35% (Mestrado). Data de requerimento: 24/06/2026. Processo nº 0020-003100/2010. Efeitos financeiros a contar de 1º/07/2026, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO

DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026 – SEPAN-DF / CASA CIVIL

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026 - SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituto, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa CASA DA LAVOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.525.725/0001-01. Objeto: prestação de serviços e fornecimento de insumos, de forma não exclusiva, para a operacionalização do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei nº 7.765, de 24 de novembro de 2025, nas seguintes modalidades: modalidade Cartão Ração, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 (189643701), Homologação (201082347), Proposta da empresa (193431120), e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos. Processo nº 04045-00000081/2026-93. Data de Assinatura: 25/06/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES.

EXTRATO DE TERMO

DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026 – SEPAN-DF / CASA CIVIL

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 - SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituto, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.537.610/0006-18. Objeto: prestação de serviços e fornecimento de insumos, de forma não exclusiva, para a operacionalização do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, instituído pela Lei nº 7.765, de 24 de novembro de 2025, nas seguintes modalidades: modalidade Cartão Ração, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 (193356606), Homologação (203853683), Proposta da empresa (193358661), e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos. Processo nº 04045-00000077/2026-25. Data de Assinatura: 25/06/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO.

EXTRATO DE TERMO

DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2026 – SEPAN-DF / Casa Civil

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2026 - SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituto, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa RODRIGO G FERREIRA LTDA, inscrita

no CNPJ nº 28.988.336/0001-23. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (197531391), Homologação (206665035), Proposta da empresa (206573767), e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos. Processo nº 04045-00000237/2026-36. Data de Assinatura: 26/06/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: RODRIGO GOMES FERREIRA.

EXTRATO DE TERMO

DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026 – SEPAN-DF / Casa Civil

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026 - SEPAN/DF. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.075-900, representada por JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020; e da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL – SEPAN/DF, com sede na SEP 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, inscrita no CNPJ nº 58.440.929/0001-11, representada por LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituto, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTES; e, de outro lado, a empresa IAPPET CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.744.120/0001-02. Objeto: formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 (196595228), Homologação (206545839), Proposta da empresa (205642151), e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por períodos sucessivos de igual duração (24 meses), até o máximo de 10 (dez) anos. Processo nº 04045-00000211/2026-98. Data de Assinatura: 26/06/2026. Pela CACI/DF: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO. Pela SEPAN/DF: LEONARDO ARAÚJO EMERICK. Pela Empresa: AMANDA PRISCILA IAPPE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 11 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 27/2026-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO, PARA SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE E GRAMADO AO LADO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "DJAVANEAR 50 ANOS - SÓ SUCESSOS", DIA 27/06/2026

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO	CPF
1	ADAILSON BEZERRA DA SILVA	XXX.272.474-XX
2	DAYANNE MARQUES DA SILVA	XXX.592.861-XX
3	EDSON FLASIO SILVA SANTOS	XXX.539.531-XX
4	FRANCISCO OTACILIO FERREIRA DA ROCHA	XXX.412.241-XX
5	JANEIDE MARIA DIAS	XXX.327.601-XX
6	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTANA	XXX.614.241-XX
7	JUCILENE BAZILIO DOS PASSOS	XXX.654.051-XX
8	LAIRTON DE SOUSA SILVA	XXX.455.863-XX
9	MANOEL ALVES DE MELO	XXX.322.382-XX
10	MARCIAL ARMANDO PEREIRA DA SILVA	XXX.983.961-XX
11	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 27/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO SRPN QD.901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "DJAVANEAR 50 ANOS - SÓ SUCESSO", DIA 27/06/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA - QD.901	CPF
1	ANA KAROLINE CARVALHO	XXX.160.371-XX
2	ANA KAROLYNA RIBEIRO COUTINHO	XXX.092.691-XX
3	CLAUDIO LUCAS CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.461-XX
4	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	XXX.296.091-XX
5	DANIELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.285.021-XX

6	EDITE MARIA DA CONCEIÇÃO	XXX.083.161-XX
7	ELIANA FERREIRA DA CRUZ	XXX.467.581-XX
8	FELLIPH RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.061-XX
9	FERNANDO DA PAZ CELESTINO	XXX.394.231-XX
10	GABRIEL CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.541-XX
11	GUSTAVO MORAIS DO NASCIMENTO	XXX.239.501-XX
12	JOSE DE ARIMATEIA SILVA RIBEIRO	XXX.632.833-XX
13	LINDAURA FRANCISCA DA SILVA (PCD)	XXX.424.501-XX
14	LUIS FELIPE CALIXTA DE SOUSA	XXX.601.661-XX
15	MANUELLY CRISTINA ARAUJO SILVA	XXX.267.993-XX
16	MARCOS VINICIUS MACIEL RODRIGUES	XXX.028.701-XX
17	MARIA AURISMAR MARQUES DOS SANTOS	XXX.378.803-XX
18	MATILDE PIRES DA SILVA	XXX.832.801-XX
19	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	XXX.172.121-XX
20	ROSANGELA SILVA RODRIGUES	XXX.372.281-XX

RELAÇÃO DE 03 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 27/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA GRAMADO AO LADO ESTACIONAMENTO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "DJAVANEAR 50 ANOS - SÓ SUCESSOS", DIA 27/06/2026.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES - PLANETÁRIO	CPF
1	ALEXSANDRA MIRANDA FERNANDES	XXX.022.234-XX
2	HUGAMARIA JUSTINIANO FONSECA DA SILVA	XXX.457.671-XX
3	JHONNY KENEDY LOPES NASCIMENTO	XXX.531.721-XX

SUELY MARIA DE SOUSA
Secretária Executiva

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2026– RA – SOBR/COAG
PROCESSO Nº: 00134-00000194/2026-20. CONTRATANTE: Administração Regional de Sobradinho. CONTRATADA: Empoli Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo instalação lógica e TV, instalação elétrica, com remoção de instalações antigas, serviços técnicos especializados, custos horários de máquinas e equipamentos na Sede da Administração Regional de Sobradinho/RA V. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 450.258,89 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). NE nº 161/2026, de 16/6/2026. MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 23/6/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Paulo Izidoro da Silva - Administrador Regional de Sobradinho; pela Contratada, Ubirajara Rodrigues Rocha – Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90066/2026 no Sistema de Compras Governamentais, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gráfica e comunicação visual, com criação de arte, impressão e fornecimento de materiais diversos a serem executados sob demanda, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 5.419.548,00. Para o período de 36 (trinta e seis) meses. Total de grupos licitados: 1. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0034. Fonte de Recurso: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo de disputa: Aberto. Abertura das propostas dia 10/07/2026, às 9h. Processo nº: 00110-00003006/2025-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de junho de 2026
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026 - UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Blockbit Tecnologia Ltda. e Core Serviços e Informática Ltda., sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e

aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que foi sagrada vencedora a empresa Contego Consultoria Ltda., no valor total de R\$ 319.000,00. Processo.: 00480-00003327/2025-26. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 26 de junho de 2026
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATAPREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90078/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90078/2025 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, para execução sob demanda de atividades de reforma, recuperação, adaptações e demolições prediais, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, peças e mão de obra necessários, em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Valor estimado: R\$ 26.100.976,07. Tipo de Licitação: maior percentual de desconto. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Abertura das propostas dia 13/07/2026, às 09h30. Processo nº: 00060-00165131/2025-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA DE DEMANDAS JUDICIAIS

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O CHEFE DA ASSESSORIA DE DEMANDAS JUDICIAIS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, convoca os familiares do abaixo relacionado, para comparecer à Assessoria de Demandas Judiciais, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, SCS Quadra 04, 2º andar, Sala 208, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, da importância paga indevidamente, a seguir discriminada, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, CPF ou matrícula, N.º PROCESSO SEI e VALOR (valores reajustados): MARIA EUFRASIO DE LIMA, 183.***.***-87, 04044-00024339/2026-16, R\$ 14.408,19 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e dezenove centavos).

LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO FRETE

EDITAL Nº 10/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A GERENTE DA FISCALIZAÇÃO DO FRETE, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: JOÃO PEREIRA DA SILVA, 165.***.***-00, 3953/2026, 04044-00018338/2026-91, J. P. DA SILVA SERVICOS, 03.850.409/0001-95; LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA, 139.***.***-36, 3286/2026, 04044-00011841/2026-16, TRANSPORTADORA MINAS GRAOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 07.472.990/0001-00; BIANKA MACHADO ARANTES, 164.***.***-19, 5621/2026, 04044-00027139/2026-74, LUKAR TRANSPORTES & SERVICOS LTDA, 06.128.804/0001-57; WEMERSON SARDINHA DA COSTA, 887.***.***-49, 5618/2026, 04044-00027128/2026-94, W SARDINHA DA COSTA – TRANSPORTES, 28.124.954/0001-25; WESLEY BALMANTE DOHASHI, 356.***.***-12, 5617/2026, 04044-00027121/2026-72, WESLEY BALMANTE DOHASHI LTDA, 23.250.983/0001-10; SILMARIA DOS SANTOS COSTA LIBERIO, 006.***.***-20, 5619/2026, 04044-00027133/2026-05, RODOLEAO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA,

36.845.967/0001-11. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

JULIANA MOREIRA MAGALHAES

EDITAL Nº 11/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

A GERENTE DA FISCALIZAÇÃO DO FRETE, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO, DA SUBSECRETARIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura dos Autos de Infração em desfavor do(s) Sujeito(s) Passivo(s), na seguinte ordem: Razão Social, CNPJ, número do Auto de Infração, Processo SEI: CENTRO OESTE LOG LTDA, 20.068.564/0001-73, 3282/2026, 04044-00013795/2026-90; SOUZA E SILVA TRANSPORTES LTDA, 20.432.360/0001-70, 3281/2026, 04044-00013782/2026-11; TRANSPORTADORA MINAS GRAOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, 07.472.990/0001-00, 3286/2026, 04044-00011841/2026-16; LOG MAC VEICULOS LTDA, 03.401.477/0001-77, 3284/2026, 04044-00013806/2026-31; LUKAR TRANSPORTES & SERVICOS LTDA, 06.128.804/0001-57, 5621/2026, 04044-00027139/2026-74; RODOLEAO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, 36.845.967/0001-11, 5619/2026, 04044-00027133/2026-05; EVOLUCAO GRAOS E TRANSPORTE LTDA, 25.311.061/0001-09, 5623/2026, 04044-00027143/2026-32; WESLEY BALMANTE DOHASHI LTDA, 23.250.983/0001-10, 5617/2026, 04044-00027121/2026-72; W SARDINHA DA COSTA – TRANSPORTES, 28.124.954/0001-25, 5618/2026, 04044-00027128/2026-94. Científica o(s) referido(s) SUJEITO(S) PASSIVO(S) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de SUJEITO PASSIVO citada acima, decorre da previsão contida no art. 24 da Lei 1254/1996-DF.

JULIANA MOREIRA MAGALHAES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 00413-00012605/2025-11. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASÍLIA - AABR, CNPJ nº 00.084.707/0001-23. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. OBJETO: estabelecer parceria sem transferência de recursos que tem como objetivo a concessão de um desconto especial no valor dos produtos e serviços oferecidos pela AABR, nas seguintes condições: Desconto exclusivo para adesão de entidades conveniadas, sem exigência de quantidade mínima de associados para adesão. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela AABR, CARLOS CESAR BORGESL, na qualidade de Diretor-Presidente, e MARCELO DA COSTA BERNARDO, na qualidade de Diretor Financeiro.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: CONVOCAR os familiares do aposentado/pensionista abaixo relacionado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas:

Familiares do(a) Sr(a). MARIA IRANY DE FREITAS MANICO, matrícula nº 905143, CPF: ***.462.021-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012107/2025-60, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JAMILLA BITTAR MARTINS, matrícula nº 357790, CPF: ***.536.479-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006652/2025-17, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). AURELINA FREIRE COSTA FLORES, matrícula nº 0065552X, CPF: ***.436.891-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000477/2026-35, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ADALGISA PEREIRA LIMA, matrícula nº 0825530, CPF: ***.702.461-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001902/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). EZENIL SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 0687618, CPF: ***.702.931-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002192/2025-58, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). MARIA DAS GRACAS BEZERRA CORREA, matrícula nº 16717503, CPF: ***.478.881-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000009692/2025-11, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). MARIA DALVA FARIAS VIRGOLINO, matrícula nº 16998634, CPF: ***.515.911-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006733/2025-17, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). EDNA PIMENTA MENDES, matrícula nº 01054996, CPF: ***.400.911-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012140/2025-90, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ADELMA MARIA ATAIDE, matrícula nº 00592692, CPF: ***.911.701-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002279/2026-14, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JOANA DARC VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 00331171, CPF: ***.557.073-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001099/2026-15, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JULIETA S DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 0035712X, CPF: ***.449.636-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001644/2026-65, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VALDIVINA RITA NUNES NOGUEIRA, matrícula nº 01187554, CPF: ***.002.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00011661/2025-20, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ALESSANDRA RODRIGUES, matrícula nº 02126567, CPF: ***.788.881-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001245/2026-02, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JASMIN SIMAN ARANTES DE MOUR, matrícula nº 00778141, CPF: ***.424.038-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000750/2026-21, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). EFIGENIA GOMES ALVES, matrícula nº 00911607, CPF: ***.632.031-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006650/2025-28, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VICENTE SIMPLICIO SOBREIRA, matrícula nº 0064238X, CPF: ***.691.171-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006346/2024-08, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JOSE DE RIBAMAR MARTINS VIEIRA, matrícula nº 01117009, CPF: ***.939.801-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002097/2025-54, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). TEREZINHA DE FATIMA BERNARDES, matrícula nº 00559830, CPF: ***.882.856-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001797/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ELISA GUEDES BEZERRA, matrícula nº 00406112, CPF: ***.411.538-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002178/2025-54, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SUDEVALDA BARBOSA MANETA, matrícula nº 05006910, CPF: ***.182.881-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004252/2024-96, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). GERALDO CORREIA DE ALMEIDA, matrícula nº 00980439, CPF: ***.187.911-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002201/2025-19, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 00608971, CPF: ***.124.111-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003256/2026-19, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 16994701, CPF: ***.096.381-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006655/2025-51, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ARGEMIRA DE MORAES, matrícula nº 0809314, CPF: ***.826.211-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00008850/2025-15, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VALDELE DE FARIA BATISTA, matrícula nº 00619833, CPF: ***.751.821-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000467/2026-08, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). JANE TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 00647497, CPF: ***.942.491-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012785/2025-22, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). TEREZA CRISTINA PROFIRO, matrícula nº 17026466, CPF: ***.470.081-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004223/2024-24, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). MARIA DELVA DA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 1680788X, CPF: ***.107.731-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000120/2026-57, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO JONAS DE SOUZA, matrícula nº 00608920, CPF: ***.496.681-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004919/2024-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IVONETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 00725390, CPF: ***.975.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000223/2026-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). SENHORINHA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0174383X, CPF: ***.087.371-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004219/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LILA BENEDICTA MARQUES, matrícula nº 01135686, CPF: ***.191.211-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005324/2024-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA EUNICE SIQUEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 16762126, CPF: ***.532.561-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00011686/2025-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE RIBEIRO, matrícula nº 870978, CPF: ***.183.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000552/2026-68, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERALDO CORREIA DE ALMEIDA, matrícula nº 980439, CPF: ***.187.911-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005207/2024-59, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RUY DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 00107417, CPF: ***.371.741-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003130/2026-44, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA PENHA MORAIS OLIVEIRA, matrícula nº 01127926, CPF: ***.048.751-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004923/2024-19, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CREUSA RODRIGUES GARCI, matrícula nº 01039962, CPF: ***.662.191-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000569/2026-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO, matrícula nº 1338951, CPF: ***.786.541-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000897/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FLORISVALDO SANTOS, matrícula nº 00007188, CPF: ***.177.131-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002195/2025-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 01019376, CPF: ***.411.901-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005319/2024-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). TEREZINHA SOARES SILVA DA COSTA, matrícula nº 16554132, CPF: ***.974.981-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002449/2026-52, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ARLINDA MARIA MOREIRA, matrícula nº 01217844, CPF: ***.701.971-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004927/2024-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EVA CASTRO ALVES DO AMARAL, matrícula nº 00364754, CPF: ***.885.561-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001780/2026-55, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA PENHA MORAIS OLIVEIRA, matrícula nº 01127926, CPF: ***.786.541-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006678/2025-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DEUZELINA RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 1431455X, CPF: ***.258.561-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006288/2024-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JULIETA DA SILVA, matrícula nº 00362921, CPF: ***.896.121-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005323/2024-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRINEU FABRICIO DE SOUZA, matrícula nº 01434918, CPF: ***.906.401-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002095/2025-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DAS DORES DE TOLEDO, matrícula nº 0021955X, CPF: ***.478.921-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005332/2024-69, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). OLIVAL DE CASTRO ABADIA, matrícula nº 00085154, CPF: ***.221.701-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000333/2025-06, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HELENA ROSA DA SILVA, matrícula nº 00315044, CPF: ***.960.161-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002327/2026-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA GERALDA DE BARROS, matrícula nº 00336351, CPF: ***.134.871-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012807/2025-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). PALMIRA SANTOS E SILVA, matrícula nº 0025441X, CPF: ***.681.141-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001299/2026-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CONSTANCIA CORREIA DE AZEVEDO, matrícula nº 16951026, CPF: ***.036.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001530/2026-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ANGELA COUTINHO FERREIRA, matrícula nº 14062631, CPF: ***.639.611-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003238/2026-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA GLORIA DA MOTA, matrícula nº 1047183, CPF: ***.666.001-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002102/2025-29, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERALDA DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 1028790, CPF: ***.352.701-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002353/2026-94, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA NATIVIDADE DA SILVA, matrícula nº 00000779, CPF: ***.639.221-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000685/2026-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 988626, CPF: ***.624.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001993/2026-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAQUIM BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0013225X, CPF: ***.309.971-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004922/2024-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE, matrícula nº 1002376, CPF: ***.292.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002337/2026-00, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LOURIVAL ALVES FERREIRA, matrícula nº 999970, CPF: ***.748.901-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001905/2026-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). YOSHIKO FURUSHO, matrícula nº 808687, CPF: ***.582.391-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002840/2026-57, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ENI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 596361, CPF: ***.976.121-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002817/2026-62, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLENE PORTO RAMOS, matrícula nº 14060183, CPF: ***.146.141-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000608/2026-84, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE PEDRO DE ARAUJO, matrícula nº 14000660, CPF: ***.587.121-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003060/2026-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA FERREIRA LAURENTINO, matrícula nº 1161474, CPF: ***.547.121-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000783/2026-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA LOUDES RESENDE, matrícula nº 263060, CPF: ***.260.841-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006656/2025-03, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE GLICERIO ALIXANDRE, matrícula nº 0080682X, CPF: ***.371.541-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004200/2024-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ZAIRA LUZIA VARDIL TOURINHO, matrícula nº 14060515, CPF: ***.267.391-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002261/2025-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GELVINA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 2442876, CPF: ***.688.111-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002198/2025-25, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DALILA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 1110330, CPF: ***.730.661-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006224/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NEIVA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 16727797, CPF: ***.922.031-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002141/2025-26, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUZIA ALVES CHIANCA, matrícula nº 864560, CPF: ***.434.431-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006338/2024-53, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO CARLOS NETO, matrícula nº 0107461X, CPF: ***.742.051-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012786/2025-77, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOEL GOMES FERREIRA LIMA, matrícula nº 2071509, CPF: ***.431.381-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000255/2026-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA CAITANA DOS SANTOS, matrícula nº 492892, CPF: ***.461.381-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012324/2025-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO ABREU DE OLIVEIRA, matrícula nº 0107234X, CPF: ***.594.331-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00010325/2025-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). AURELINA FREIRE COSTA FLORES, matrícula nº 0065552X, CPF: ***.436.891-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000088/2026-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO DIAS FILHO, matrícula nº 816558, CPF: ***.577.531-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000863/2026-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DOLORES DA COSTA MIQUETTI, matrícula nº 113980, CPF: ***.534.341-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000094/2026-67, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). TEREZINHA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 906042, CPF: ***.191.001-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000614/2026-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ELZA SEEHAGEN FREITAS, matrícula nº 2064588, CPF: ***.908.888-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002184/2025-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). INACIO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0239006X, CPF: ***.990.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00011941/2025-38, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LOURIVAL ALVES FERREIRA, matrícula nº 999970, CPF: ***.748.901-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001905/2026-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ALAIDIS PEREIRA DE MELO, matrícula nº 16794923, CPF: ***.551.481-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001226/2026-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE, matrícula nº 1002376, CPF: ***.292.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002337/2026-00, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAQUIM BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0013225X, CPF: ***.309.971-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004922/2024-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 988626, CPF: ***.624.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001993/2026-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA NATIVIDADE DA SILVA, matrícula nº 00000779, CPF: ***.639.221-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000685/2026-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERALDA DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 01028790, CPF: ***.352.701-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002353/2026-94, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA GLORIA DA MOTA, matrícula nº 01047183, CPF: ***.666.001-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002102/2025-29, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). TEREZINHA DE FATIMA BERNARDES, matrícula nº 00559830, CPF: ***.882.856-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001797/2026-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 01630032, CPF: ***.101.721-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004197/2024-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IVONETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 00725390, CPF: ***.975.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00080-00353773/2025-64, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HAROLD0 RIBEIRO ALVES, matrícula nº 02522705, CPF: ***.782.051-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003132/2026-33, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RUTH RODRIGUES ALVIM, matrícula nº 14052881, CPF: ***.910.951-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003131/2026-99, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CLELIA FERREIRA DE MELO, matrícula nº 00909017, CPF: ***.994.301-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003137/2026-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GILDA VALE DA CRUZ, matrícula nº 01029061, CPF: ***.819.571-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004199/2024-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA EUGENIA MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 00217875, CPF: ***.745.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004924/2024-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RONALDO DA SILVA DIAS, matrícula nº 16572963, CPF: ***.575.921-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005336/2024-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ISMANIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 00977632, CPF: ***.821.041-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000092/2026-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BENEDITA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 14053772, CPF: ***.225.801-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004148/2026-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERALDA BEZERRA DE MORAIS, matrícula nº 0022653X, CPF: ***.912.871-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004141/2026-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RAIMUNDO BATISTA TELES, matrícula nº 05003512, CPF: ***.836.601-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001913/2026-93, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). RITA MENDES DE ALMEIDA, matrícula nº 00055166, CPF: ***.853.751-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003686/2026-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLY VIANA DE SOUZA, matrícula nº 01187767, CPF: ***.018.991-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003741/2026-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BENEDITO FRUTUOSO DE LIMA, matrícula nº 01634143, CPF: ***.150.271-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004928/2024-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA NARA LUCIA MARQUAES FRANCO, matrícula nº 01240617, CPF: ***.817.801-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002642/2026-93, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ADALBERTO EDUARDO STOCCO, matrícula nº 1231030, CPF: ***.921.568-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004238/2024-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA MARIA SANDER, matrícula nº 1511637, CPF: ***.839.816-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005339/2024-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EUCREZINA CARDOSO NAVES, matrícula nº 1195069, CPF: ***.869.891-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003964/2026-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ROXANA RABELLO DE CARVALHO, matrícula nº 16781600, CPF: ***.178.931-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000767/2026-89, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZA ALVES DA CRUZ LOPES, matrícula nº 973467, CPF: ***.965.231-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00012340/2025-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ZELIA LIMA MENDES, matrícula nº 959340, CPF: ***.961.831-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002019/2026-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). INACIO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0239006X, CPF: ***.990.651-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00011941/2025-38, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ROSALINA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 14001977, CPF: ***.684.341-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004931/2024-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOEL GOMES FERREIRA LIMA, matrícula nº 2071509, CPF: ***.431.381-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000255/2026-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA AUXILIADORA ROSADO MAIA, matrícula nº 14062127, CPF: ***.217.251-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002250/2026-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTO, matrícula nº 0090631X, CPF: ***.624.321-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002247/2025-20, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO INACIO FERREIRA, matrícula nº 804967, CPF: ***.324.691-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000316/2025-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO REIS MATOS, matrícula nº 14011107, CPF: ***.112.901-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000341/2025-44, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRENE FERRETTI, matrícula nº 102318, CPF: ***.165.988-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006651/2025-72, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). SILVANETE MARIA MATOS DE OLIV, matrícula nº 461946, CPF: ***.848.781-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000787/2026-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA SOLEDADE SILVA LEITE, matrícula nº 475505, CPF: ***.501.771-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000733/2026-94, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
Processo nº 00121-00000025/2024-40. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, celebrado com a empresa EMPRESA AWS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.902.786/0001-59 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN, e em conformidade com o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 20/06/2026. Programa de Trabalho nº: 04.122.8203.8517.0104 - Natureza de Despesa: 33.90.35 - Fonte 100. Data das Assinaturas: 17/06/2026. Pela Contratante: Walid de Melo Pires Sariedine, Liquidante. Pela Contratada: Fabiola Aleixo da Silva, Representante Legal - Sócia Administrativa.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022
Processo nº 00121-00000281/2022-75. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2022, celebrado com a empresa LIDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.916.363/0001-30, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN, e em conformidade

com o disposto no artigo 71 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 11/06/2026. Programa de Trabalho n.º: 04.122.8203.8517.0104 - Natureza de Despesa: 33.90.40 - Fonte 100. Data das Assinaturas: 11/06/2026. Pela Contratante: Walid de Melo Pires Sariedine, Liquidante. Pela Contratada: Silvana Azevedo Castelo Branco, Representante Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 101/2026

Empresa: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Modalidade: PE 017/2026. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical do Ed. Brasília. Vigência: 30 meses a partir de 19/06/2026. Valor: R\$ 264.411,00. Gestor: Antônio R. Damacena. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Wilton J. P. Silva. e Filipe S de Souza. Proc. n.º 1.339/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 538/2026

Empresa: IBM BRASIL INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Aquisição e contratação de hardwares, softwares e serviços relacionado à infraestrutura de mainframe IBM. Vigência: 12 meses a partir de 19/06/2026. Valor: R\$ 73.073.750,58. Gestor: Nicollas B. Da S. Pieri. Pelo BRB: Ana P. T. de Sousa; e pela contratada: Henrique A. de Almeida. Proc. n.º 122/2026. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 17/07/2026, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. n.º 161/26.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de conservação e limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários nos pontos de atendimento do Banco BRB para a Região III no Distrito Federal, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 17/07/2026, às 14h (catorze horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. n.º 309/26.

LEIDIANA A. BRUN

Pregoeira

LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Licenças de Acesso de Cliente (CAL), licenças de Remote Desktop Service (RDS). A licitação restou fracassada. Vista ao processo franqueada. Proc. n.º 862/23.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Objeto: Manut. Sistema de Climatização e Análise da Qualidade do Ar em dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Empresa vencedora para os itens 4, 5 e 6: Ghs Indústria e Serviços Ltda, cnpj: 01.797.423/0001-47, pelo valor total de R\$19.046,80, sendo R\$17.752,50 para o item 4, R\$647,15 para o item 5 e R\$647,15 para o item 6. Vista ao processo franqueada. Processo n.º 297/26.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001106/2026-28. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$269.792,09 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55156/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001378/2025-47. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$142.689,67 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 2/2020. Em 25/05/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001417/2024-25. Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$12.630,99 (doze mil seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 2/2020. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001500/2025-85. Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Valor: R\$131.345,60 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 09/2020. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001573/2026-58. Interessado: CEORL CENTRO ESPECIALIZADO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 07.637.917/0001-40. Valor: R\$1.716,56 (um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55632/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001642/2026-23. Interessado: UROLOGY CLÍNICA MÉDICA UROLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 03.348.155/0001-01. Valor: R\$3.290,80 (três mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 31/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001655/2024-31. Interessado: CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ nº 28.071.254/0001-10. Valor: R\$16.339,74 (dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 19/2020. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001732/2025-33. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$122.374,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001925/2023-22. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ Nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$30.225,64 (trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 222/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002050/2026-29. Interessado: CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ Nº 27.390.595/0001-95. Valor: R\$27.977,70 (vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55355/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002218/2026-04. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$77.114,28 (setenta e sete mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56272/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002519/2025-49. Interessado: LAPAC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.454.686/0001-90. Valor: R\$29.896,14 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 134/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002566/2025-92. Interessado: QUALITY HEALTH CARE LTDA, CNPJ nº 13.604.595/0001-36. Valor: R\$541.291,77 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 577/2024. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002574/2025-39. Interessado: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A, CNPJ Nº 06.047.087/0042-07. Valor: R\$980.520,26 (novecentos e oitenta mil quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 630/2024. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002624/2025-88. Interessado: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., CNPJ Nº 06.047.087/0041-26. Valor: R\$118.597,13 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 628/2024. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002839/2026-80. Interessado: HEMOCLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 03.496.858/0001-87. Valor: R\$4.632,82 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56429/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002856/2025-36. Interessado: FÍSIO SAÚDE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 35.868.345/0001-46. Valor: R\$186.313,22 (cento e oitenta e seis mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 613/2024. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002932/2026-94. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$213.988,44 (duzentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56238/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002979/2025-77. Interessado: AMPIEZZA CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 13.888.605/0001-02. Valor: R\$3.477,47 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 397/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003264/2025-31. Interessado: FÍSIO E TERAPIA - CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.394.588/0001-29. Valor: R\$3.857,04 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 387/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003329/2026-20. Interessado: MEDICORDIS CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 09.276.746/0001-05. Valor: R\$20.570,91 (vinte mil quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56235/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003896/2026-86. Interessado: DIGIMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA, CNPJ nº 04.403.934/0002-06. Valor: R\$2.025,19 (dois mil vinte e cinco reais e dezenove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56268/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003918/2025-27. Interessado: CHB CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTD, CNPJ nº 17.444.053/0001-02. Valor: R\$7.411,33 (sete mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 114/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004288/2025-16. Interessado: FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.459.308/0001-53. Valor: R\$5.426,36 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 340/2021. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004368/2026-44. Interessado: LAPAC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 00.454.686/0001-90. Valor: R\$1.136,17 (um mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56324/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006364/2025-10. Interessado: CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.716.197/0001-58. Valor: R\$67.055,77 (sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54580/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007366/2025-26. Interessado: ACP - ANÁLISE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 20.123.382/0001-58. Valor: R\$800,00 (oitocentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54776/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007505/2025-11. Interessado: HOSL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.733.078/0001-79. Valor: R\$59.305,29 (cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54154/2025. Em 25/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 057275/2026-SES-DF. SIGGO Nº 057275. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: O Contrato tem por objeto aquisição de cânulas e circuitos para sistema de cânula nasal de alto fluxo (CNAF), pertencentes ao Grupo 36.11.02 - MASCARAS PARA OXIGENOTERAPIA, com fornecimento por COMODATO de equipamentos compatíveis com os insumos licitados, para atender as demandas da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) e Departamento de Emergência Pediátrica (DEP), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - SES/DF (201391243), Ata de Registro de Preços nº 90008/2025A - SES/DF (201391023 c/c 201370688), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO
1	38437	477462	CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO (CNAF), TAMANHO INFANTIL. Em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 e 20 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propiciem ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	240

2	38438	477462	CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, TAMANHO PEDIÁTRICO. Em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 e 25 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propiciem ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade	UNIDADE	240
3	38439	477462	CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, USO ADULTO, TAMANHO P. Em silicone ou similar. Capacidade de fluxo de oxigênio até 60 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propiciem ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	240
4	38440	477462	CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, TAMANHO NEONATAL. Em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 e 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propiciem ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	240
5	38441	614926	CIRCUITO RESPIRATÓRIO P/ SISTEMA DE OXIGENAÇÃO ALTO FLUXO ADULTO. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação e adaptador duplo para entrada e mistura de gases. Todo o sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	240
6	38442	614925	CIRCUITO RESPIRATÓRIO P/ SISTEMA DE OXIGENAÇÃO ALTO FLUXO PEDIÁTRICO. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação e adaptador duplo para entrada e mistura de gases. Todo o sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	720

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 1.117.085,98 (um milhão, cento e dezessete mil oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Processo 00060-00208598/2026-15. Data de Assinatura: 23/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGA. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240090002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.108.370,94
VI	Nota de Empenho:	2026NE07002
VII	Data de Emissão:	16/06/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 054217/2025. SIGGO Nº 054217. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 4,68%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de outubro/2025, no valor de R\$ 22.571,83 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), com aplicação a partir de 18/10/2025. Com o reajuste, o valor total passa de R\$ 482.304,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e quatro reais) para R\$ 504.875,83 (quinhentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003463
V	Valor Inicial:	R\$ 22.571,83
VI	Nota de Empenho:	2026NE06135
VII	Data de Emissão:	29/05/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00176062/2025-34. Data de Assinatura: 17/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 02/06/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054507/2025-SES/DF. SIGGO Nº 054507. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16/06/2026 e término em 16/06/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	-
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549	128357
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 331.316,88	R\$2.429.657,17
VI	Nota de Empenho:	2026NE04084	2026 NE 90
VII	Data de Emissão:	13/04/2026	16/04/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	Global
IX	Evento:	400091	-

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00220778/2025-86. Data de Assinatura: 16/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Contratada: NABIL NAZIR EL HAJE. Publicação do Ajuste Original: 17/06/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054607/2025. SIGGO Nº 054607. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/06/2026 e término em 24/06/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$773.072,74
VI	Nota de Empenho:	2026NE03885
VII	Data de Emissão:	07/04/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00266597/2025-04. Data de Assinatura: 23/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO. Publicação do Ajuste Original: 25/06/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049124/2023. SIGGO Nº 049124. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetos: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/06/2026 e término em 23/06/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A inclusão da marca e modelo CAIR Inc. – Eclipse 5, em caráter adicional ao modelo SimplyGo, da Philips, para a realização de substituição gradual, em razão da descontinuidade de fabricação do modelo SimplyGo pela Philips e da indisponibilidade de peças de reposição no mercado, o que inviabiliza as manutenções corretivas e preventivas, bem como da inexistência de estoque de peças pela contratada para continuar atendendo às manutenções solicitadas, conforme Proposta de Alteração (195367524) ao contrato e nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,39%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de abril/2026, no valor de R\$ 369.491,49 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), com aplicação a partir de 17/04/2026. Com o reajuste, o valor total passa de R\$ 8.412.675,24 (oito milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 8.782.166,73 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620260520003	10302620260520003
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 23.368,54	R\$260.696,77
VI	Nota de Empenho:	2026NE02628	2026NE07298
VII	Data de Emissão:	11/03/2026	23/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00007427/2019-33. Data de Assinatura: 23/06/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: DANIEL JORGE SILVA E ZAROUR e por LISIS CONSTANCIO RAMOS. Publicação do Ajuste Original: 29/06/2023.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2025 (*)

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos nº 4/2025 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DONATÁRIO, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72, denominada DODADOR. Objeto: Recebimento em doação de medicamentos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 72.176,94. Processo: 04016-00026699/2025-86. Data de Assinatura: 15/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da assinatura das partes. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CLEBER MONTEIRO FERNANDES.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Edição nº 110, 18 de junho de 2026, página 41.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2025 (*)

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos nº 11/2025 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DODADOR, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICTDF, CNPJ nº 92.898.550/0006-00, denominada DONATÁRIA. Objeto: Doação de medicamentos, com fundamento no artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 26.867,36. Processo: 00060-00454229/2024-22. Data de Assinatura: 15/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da assinatura das partes. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR pelo FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, MARCUS ANTONIO COSTA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Edição nº 110, 18 de junho de 2026, página 41.

EDITAL Nº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 10 de 17/04/2026, publicado no DODF nº 72 de 22/04/2026 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Conductor de Veículo Urgência e Emergência e Cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padoleiro, tendo em vista a Decisão nº 1800/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 1º Fica alterado o cronograma constante do anexo I, conforme abaixo, do Edital Normativo nº 10, de 17 de abril de 2026.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I - CRONOGRAMA	
CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital de abertura	23/04/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição e envio dos documentos comprobatórios	29/06 a 30/06/2026
Período de solicitação de Inscrições e inclusão da documentação pelo candidato (documentos da análise curricular; certidão de nada consta e documentação de reservas de vagas)	29/06 até 05/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	21/07/2026
Período para Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/07 a 23/07/2026
Publicação da Convocação para avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação	13/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das cotas	20/07/2026
Prazo para Recurso contra a análise de cotas	21/07 a 22/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos	28/07/2026
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos	29/07 até 30/07/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame	04/08/2026
Convocação	04/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90102/2026A
PROCESSO: 00060-00092765/2024-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90102/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90102/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA, CNPJ nº 55.790.072/0002-52. OBJETO: presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de insumos para DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA - DPAC e DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - DPA, com fornecimento de equipamentos automatizados em regime de COMODATO. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.579.729,20. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LARISSA RIBEIRO SANTOS.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07414
PROCESSO: 00060-00108006/2026-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90237/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM001063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM001008 . VALOR: R\$ R\$ 70.641,80 (setenta mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90202/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 3601 - ARTIGOS PARA SVS,MANTA DE POLIPROPILENO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Processo SEI nº: 00060-00308044/2025-28. Total de 07 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.015.038,7700. Cadastro das Propostas: a partir de 26/06/2026. Abertura das Propostas: 08/07/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90201/2026 - UASG 926119
Objeto: Aquisição potencial de medicamentos padronizados, em sistema de registro de preços, pertencentes aos Grupos: 09.A.12.A CÁLCIO, 09.A.02.A ANTIÁCIDOS, 09.A.04.A ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES, 09.N.06.A ANTIDEPRESSIVOS, 09.N.02.B OUTROS ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS, 09.N.05.A ANTIPSICÓTICOS e 09.R.06.A ANTI-HISTAMÍNICOS DE USO SISTÊMICO, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00050477/2026-60. Total de 20 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.882.485,17. Cadastro das Propostas: a partir de 26/06/2026. Abertura das Propostas: 08/07/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00108972/2024-11), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (Controle Externo da Qualidade) para Laboratório Clínico, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2026 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00108972/2024-11), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (Controle Externo da Qualidade) para Laboratório Clínico, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90147/2026 - UASG 926119
O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00304376/2025-33), sagrou-se vencedora (empresa, lote/item e valor unitário): ROV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 46.365.893/0001-70: Lote único - 1 item (R\$ 620.000,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 6.820.000,0000.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PDPAS SRSOE - APS, HRBZ e HRC)
RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00276560/2026-67, PDPAS nº 3718-000647, adjudicada à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4978, CAIXA COLETORA, 13 LITROS, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00281536/2026-40, PDPAS nº 3718-000648, adjudicada à empresa ESTILO MODA CIRÚRGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39162, FILME STRETCH TUBO 4KG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 1.972,00 (um mil novecentos e setenta e dois reais). RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00283636/2026-19, PDPAS nº 3718-000649, adjudicada à empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA

- CNPJ: 20.402.099/0001-65, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21753, AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA 21G, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00269078/2026-71, PDPAS nº 2430-003090, adjudicada à empresa SUPORTE MEDICAL COM. E SERV. DE EQ. MEDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91122, EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 5.651,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00254151/2026-18, PDPAS nº 2430-003091, adjudicada à empresa ESTILO MODA CIRÚRGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13529, LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA P, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 1.025,00 (um mil vinte e cinco reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00254151/2026-18, PDPAS nº 2430-003091, adjudicada à empresa ESTILO MODA CIRÚRGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13530, LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00254151/2026-18, PDPAS nº 2430-003091, adjudicada à empresa ESTILO MODA CIRÚRGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 22969, LUVA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE TÊXTIL PARA CME, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00254151/2026-18, PDPAS nº 2430-003091, adjudicada à empresa ESTILO MODA CIRÚRGICA E GERAL LTDA - CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35809, LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00294827/2026-06, PDPAS nº 2430-003092, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38419, CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL500, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00277171/2026-59, PDPAS nº 2430-003093, adjudicada à empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME - CNPJ: 00.394.700/0007-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5221, SACO PLÁSTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00281855/2026-55, PDPAS nº 2330-008739, adjudicada à empresa FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4978, CAIXA COLETORA 13 LITROS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00286575/2026-33, PDPAS nº 2330-008731, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91082, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (COMP.MINIMO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00286575/2026-33, PDPAS nº 2330-008731, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91084, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 15CMX300CM (COMP.MINIMO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

RATIFICO, em , a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00286575/2026-33, PDPAS nº 2330-008731, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91085, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MINIMO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 5.060,00 (cinco mil sessenta reais).

WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PE Nº 90015/2026 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos que serão utilizados para criopreservação de células e para uso nos transplantes de medula óssea, análise de células progenitoras hematopoiéticas e na realização de provas cruzadas por citometria de fluxo visando atender aos pacientes da rede pública de saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº: 00063-00003995/2025-29. Valor Estimado: R\$ 183.588,74. Data limite de recebimento das propostas: 10/07/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

Diretora

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE PENALIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES E DECISÕES

A Coordenação de Penalidades, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF torna pública, por meio do presente edital, a notificação e as decisões das empresas abaixo relacionadas acerca da tramitação de seus respectivos processos administrativos, instaurados para apuração de possível descumprimento contratual passível de aplicação de penalidade.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia em relação às notificações de penalidade e para interposição de recurso administrativo em face das decisões de 1ª instância, conforme o caso, a ser encaminhado ao endereço eletrônico copen@igesdf.org.br, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

1) IPANEMA SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 03.601.036/0001-19 – Processo nº 04016-00129918/2024-05, Notificação nº 84, referente aos Contratos nº 069; 071; 072; 073; 101; 103 e 105/2017

DECISÕES EM 1ª INSTÂNCIA

1) ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 14.115.388/0001-80 – Processo nº 04016-00058848/2024-95, Decisão nº 97/2026, referente ao Contrato nº 371/2023

2) ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ nº 09.053.134/0001-45 – Processo nº 04016-00054264/2024-41, Decisão nº 34/2026, referente ao Contrato nº 707/2023

3) ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 14.115.388/0001-80 – Processo nº 04016-00016873/2025-82, Decisão nº 65/2026, referente ao Contrato nº 668/2023

DECISÕES EM 2ª INSTÂNCIA

1) PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 07.628.070/0001-38 – Processo nº 04016-00015297/2023-94, Decisão nº 46/2026, referente ao Termo de Aceite nº 347/2022

ANDRÉ MARQUES CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Processo nº: 00080-00229124/2023-81 - Partes: SEE/DF X SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a execução da obra de construção do Centro de Educação para Primeira Infância (Cepi) - Tipo 1, do programa PróInfância/FNDE, com área construída de 1.640,27m², em terreno de 3.801,60m², localizado na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Águas Claras, Conjunto 31, Lote 2 - Águas Claras/DF (RA XX). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 335023063. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.51. Nota de Empenho: 2026NE03337. Valor do Contrato: R\$ 6.104.966,29 (seis milhões, cento e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Vigência: 915 dias corridos, contados a partir da data da assinatura. Assinatura: 23/06/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pela SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.: ANA CLÁUDIA PAIVA MACÊDO LEITE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 (UASG 450432)

Relativo ao aviso de abertura de licitação Nº 90005/2026, publicado no DODF nº 74, do dia 16 de junho de 2026, ONDE SE LÊ: "...Abertura das Propostas: 29 de Junho de 2026 (segunda-feira), às 10h...", LEIA-SE: "...Abertura das Propostas: 30 de Junho de 2026 (terça-feira), às 10h..."

NOÊMIA DA SILVA PASSOS
Pregoeira

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 13/ 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBEX/UnDF

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso I e IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, torna público o edital de seleção de projetos de extensão universitária que serão iniciados em 2026, com vistas à oferta de bolsas a estudantes de graduação da UnDF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) será regido por este edital e executado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXTC).

1.2. Fica estabelecido como fundamento legal para os projetos de extensão submetidos a este edital a Resolução nº 10, de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais das atividades de extensão e cultura e de seu processo de inserção curricular na UnDF; e a Resolução nº 02, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a criação da Política de Assistência Estudantil no âmbito da UnDF.

1.3. Este Edital é destinado aos coordenadores extensionistas, responsáveis pela submissão, coordenação, acompanhamento e execução dos projetos de extensão contemplados no âmbito do PIBEX, bem como pela indicação dos estudantes bolsistas vinculados à proposta, observadas as normas institucionais da UnDF, os requisitos de elegibilidade e as atribuições previstas neste Edital.

1.3.1. As bolsas do PIBEX destinam-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UnDF, indicados pelos coordenadores extensionistas no ato da submissão do projeto e posteriormente validados pela PROEXTC, em conformidade com as condições do presente Edital.

1.4. A extensão é um processo cultural, interdisciplinar, educativo, científico, tecnológico, social e político que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e promove a interação entre a universidade e outros setores da sociedade.

1.5. As ações de extensão devem priorizar o diálogo entre as mais diversas áreas do conhecimento, respeitando:

I - a pluralidade de ideias e as referências curriculares de cada área do saber;

II - a liberdade de cátedra; e

III - a autonomia pedagógica e didático-científica no processo de construção do conhecimento.

1.6. A análise de mérito técnico-científico das propostas submetidas ao PIBEX será realizada pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, composta exclusivamente por docentes da UnDF, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.7. A gestão operacional deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora do PIBEX, composta por servidores da PROEXTC e, quando necessário, por demais membros do corpo administrativo da UnDF, cabendo-lhe, entre outras atribuições, a condução das etapas de inscrição, admissibilidade formal, divulgação de resultados, recebimento e análise de recursos administrativos, quando couber, e apoio administrativo ao processo seletivo de projetos.

1.8. O cronograma com as etapas do PIBEX está descrito no Anexo 1.

1.8.1. As propostas submetidas passarão, preliminarmente, por análise de admissibilidade formal, de responsabilidade da Comissão Organizadora do PIBEX, destinada exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos documentais, formais e procedimentais previstos neste Edital, sem apreciação de mérito acadêmico, técnico-científico ou extensionista.

1.8.2. Somente as propostas consideradas formalmente admitidas serão encaminhadas à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, à qual caberá exclusivamente a análise de mérito das propostas, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.9. São objetivos do PIBEX:

I - Criar e consolidar política inovadora de extensão;

II - Promover um ambiente integrador e participativo para o engajamento dos estudantes nas políticas de extensão;

III - Institucionalizar práticas extensionistas pautadas na produção do conhecimento, no enfrentamento das desigualdades sociais e na inclusão e sustentabilidade;

IV - Fortalecer a interação comunitária da UnDF;

1.10. O presente Edital tem como referência a Política Nacional de Extensão Universitária, documento amplamente discutido e que consolida o amadurecimento das elaborações sobre Extensão Universitária no âmbito do Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX.

1.11. Caberá pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo 1, exclusivamente por meio de formulário eletrônico ou canal institucional indicado pela PROEXTC no site eletrônico oficial da UnDF, devendo o interessado apresentar fundamentação objetiva quanto ao ponto questionado.

1.11.1. As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora do PIBEX, sem efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa da Administração.

2. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito do PIBEX, os Projetos de Extensão são um conjunto de ações articuladas, de caráter social, educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2. Os projetos de extensão deverão ser submetidos pelos coordenadores extensionistas, exclusivamente por meio de formulário de inscrição on-line disponibilizado no site eletrônico oficial da UnDF, observadas as orientações constantes neste Edital e no Anexo 4.

2.3. A submissão da proposta será composta por dois instrumentos distintos:

2.3.1. Formulário de submissão do projeto de extensão, sem qualquer identificação do proponente, dos membros da equipe ou dos estudantes indicados, destinado à análise de mérito pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica.

2.3.2. Ficha cadastral complementar, de acesso restrito à PROEXTC, contendo a identificação do coordenador extensionista, da equipe executora, do grupo de enquadramento do projeto e dos estudantes bolsistas indicados, para fins de análise formal, validação documental e providências administrativas.

2.4. Em convergência com a referida Política Nacional de Extensão Universitária, os projetos de extensão da UnDF devem contemplar 08 (oito) áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

2.5. Cada projeto de extensão poderá contar com 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) estudantes bolsistas, conforme enquadramento nos Grupos G-01, G-02 ou G-03, observados os limites de bolsas, a distribuição prevista no Anexo 2 e a disponibilidade orçamentária e financeira da UnDF.

2.6. O detalhamento da distribuição inicial de projetos e bolsas por grupos consta do Anexo 2, podendo haver remanejamento de bolsas remanescentes, nos termos deste Edital, observada a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa da PROEXTC.

3. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1. O envio das propostas de extensão deverá ser feito, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>. O período de inscrição inicia-se às 8h do dia 06/07/2026 e encerra-se às 23h59min do dia 02/08/2026, horário de Brasília.

3.2. O projeto de extensão deverá ser enviado em formato Portable Document Format (.pdf), sem qualquer identificação do proponente, dos membros da equipe executora ou dos estudantes bolsistas indicados, sob pena de não admissão da proposta.

3.2.1. A identificação do coordenador extensionista, da equipe executora e dos estudantes bolsistas indicados deverá constar exclusivamente da ficha cadastral complementar, em campo próprio do formulário eletrônico, a qual será utilizada pela PROEXTC para fins de análise formal, validação documental e providências administrativas, não sendo encaminhada à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica.

3.3. O responsável pela proposta deverá preencher e enviar, no ato da inscrição on-line, os instrumentos previstos no item 2.3 deste Edital, observadas as orientações constantes do Anexo 4.

3.3.1. O formulário de submissão do projeto deverá ser enviado em formato Portable Document Format (.pdf), sem qualquer identificação do proponente, da equipe executora ou dos estudantes bolsistas indicados.

3.3.2. A ficha cadastral complementar deverá ser preenchida em campo próprio do formulário eletrônico ou em modelo específico disponibilizado pela PROEXTC, contendo as informações cadastrais necessárias à análise formal e à validação documental.

3.4. Para assegurar a lisura do processo de avaliação de mérito, o formulário de submissão do projeto não terá campo de identificação do proponente, da equipe executora ou dos estudantes bolsistas indicados.

3.5. A UnDF não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição on-line é obrigatório. O proponente é responsável pela veracidade dos dados e informações prestados no ato da inscrição, sob as penas da lei, podendo a UnDF indeferir a inscrição ou excluir a proposta do processo de seleção de projetos que contenha informações inverídicas, incompletas ou em desacordo com este Edital.

3.7. A divulgação das inscrições validadas e dos demais atos previstos no cronograma estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

3.8. Entende-se por inscrições validadas aquelas que atenderem aos requisitos formais e documentais previstos neste Edital. A validação da inscrição não implica aprovação do projeto nem contemplação com bolsa.

3.9. As inscrições que não estiverem em conformidade com os requisitos formais previstos neste Edital serão consideradas não validadas.

3.10. Caberá recurso administrativo, em formulário próprio, contra o resultado preliminar da análise de admissibilidade formal das inscrições, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

3.11. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do PIBEX.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1. Os critérios de avaliação estão descritos no Anexo 3.

4.2. A avaliação de mérito e da adequação das propostas aos critérios previstos neste Edital será de competência da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, composta exclusivamente por docentes da UnDF.

4.2.1. Para assegurar a lisura do processo avaliativo, os membros da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica e da Comissão Organizadora do PIBEX são impedidos de submeter projetos, no âmbito do PIBEX.

4.3. Buscando a preservação da impessoalidade no processo seletivo, a Comissão Organizadora do PIBEX deverá remeter à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica os projetos inteiramente descaracterizados, impedindo que os coordenadores extensionistas sejam identificados.

4.4. Caso o docente membro da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica seja, ainda que parcialmente, interessado na aprovação de projeto em apreciação, necessariamente, deverá declarar sua suspeição, afastando-se da apreciação da proposta em questão.

4.5. Concluída a análise de mérito pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica e apreciados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Organizadora do PIBEX procederá à consolidação do resultado final e adotará os encaminhamentos administrativos necessários à homologação e aos registros institucionais cabíveis.

4.5.1. Concluída a avaliação de mérito pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, a PROEXTC procederá à apuração dos critérios de natureza administrativa e institucional previstos no Anexo 3, quando cabível, realizando a consolidação da pontuação final dos projetos.

4.6. No caso de não aprovação da proposta, a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica apresentará justificativa clara e objetiva, de modo a explicitar os critérios aplicados e os aspectos que fundamentaram a decisão.

4.7. Serão avaliadas somente as propostas cujos coordenadores extensionistas não estejam inadimplentes com obrigações anteriormente assumidas junto à PROEXTC, assim entendidas, entre outras hipóteses, a ausência de entrega de relatórios obrigatórios, o descumprimento não justificado de exigências documentais ou a existência de pendências formais não sanadas em ações de extensão anteriormente apoiadas pela Pró-Reitoria.

4.8. Após a análise de mérito, a apreciação dos recursos e a consolidação dos resultados, será divulgada a lista final de classificação dos projetos, em ordem decrescente de nota, observados os grupos previstos no Anexo 2 e, quando couber, o cadastro reserva.

4.8.1. Os projetos aprovados e não contemplados dentro do limite de bolsas comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou remanejamento de bolsas.

4.8.1.1. A convocação de projeto integrante do cadastro reserva ficará condicionada à permanência das condições de elegibilidade dos estudantes indicados ou, quando necessário, à apresentação de novos estudantes bolsistas pelo coordenador extensionista, com posterior validação pela PROEXTC.

4.8.2. Em caso de empate na classificação final dos projetos, terão prioridade, sucessivamente, as propostas que obtiverem maior pontuação nos critérios de:

4.8.2.1. Impacto na transformação social;

4.8.2.2. Viabilidade de execução do projeto;

4.8.2.3. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão

4.8.3. Somente poderão ser contempladas com bolsa as propostas que atingirem a nota mínima definida no Anexo 3.

4.9. Na hipótese de determinado grupo não apresentar número suficiente de propostas aptas à contemplação, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para projetos classificados em outros grupos, observada a ordem decrescente de classificação final, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa da PROEXTC.

5. DOS COORDENADORES EXTENSIONISTAS

5.1. DOS PERFIS

5.1.1. Os projetos de extensão submetidos ao PIBEX deverão ser planejados, organizados, registrados e executados sob a responsabilidade de coordenador(a) geral, nos termos da Resolução nº 10, de 1º de junho de 2023, observados os seguintes perfis:

5.1.1.1. Docente integrante da carreira do Magistério Superior da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF;

5.1.1.2. Docente vinculado(a) à Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS;

5.1.2. Excepcionalmente, ações de extensão poderão ser propostas e executadas por servidor(a) da UnDF ou por unidade administrativa, desde que apresentada justificativa específica quanto à excepcionalidade da proposta, conforme previsto na Resolução nº 10, de 1º de junho de 2023.

5.1.2.1. Na hipótese prevista no item 5.1.2, havendo participação de estudante bolsista ou voluntário, deverá constar da equipe executora docente apto(a) a exercer a orientação discente, nos termos da Resolução nº 10, de 1º de junho de 2023.

5.1.2.2. O(a) coordenador(a) não docente fica impedido(a) de atuar como orientador(a) de discentes, cabendo-lhe, quando for o caso, a coordenação administrativa ou operacional da ação, sem prejuízo da necessária orientação acadêmica por docente habilitado(a).

5.1.3. A equipe executora deverá contar, minimamente, com coordenador(a) geral e discente bolsista e/ou voluntário(a), podendo incluir coordenador(a) adjunto(a), coordenador(a) administrativo(a), orientador(a), colaboradores internos ou externos e demais participantes previstos na regulamentação institucional.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES

5.2.1. Submeter o projeto de extensão, de acordo com os marcos deste edital. 5.2.1.1. Indicar, no ato da submissão do projeto, os estudantes bolsistas que atuarão na proposta, conforme o grupo de enquadramento escolhido, apresentando as informações cadastrais, declarações obrigatórias e plano de atividades individual de cada bolsista.

5.2.1.2. Responsabilizar-se pela pertinência da indicação dos bolsistas, pela compatibilidade entre o perfil dos estudantes e as atividades previstas no projeto, bem como pelo acompanhamento acadêmico, extensionista e operacional da atuação discente.

5.2.2. Organizar e executar os procedimentos para realização da ação, observando e articulando junto à PROEXTC e a outros setores da UnDF, com antecedência razoável.

5.2.3. Reservar salas e ambientes para a realização das ações e elaborar lista de presença dos inscritos, quando necessário, para fins de registro e posterior certificação digital. 5.2.4. Atribuir os devidos créditos à produção científica, tais como artigos, pesquisas, produtos técnicos, culturais ou acadêmicos oriundos dos resultados das ações de extensão, considerando a participação dos membros da equipe e dos discentes.

5.2.5. Apresentar à PROEXTC relatórios bimestrais de acompanhamento e relatório final de execução do projeto, nos prazos e formatos definidos pela Pró-Reitoria, contemplando, no mínimo, atividades realizadas, participação dos bolsistas, público alcançado, resultados parciais, dificuldades identificadas e providências adotadas.

5.2.5.1. A ausência injustificada de entrega dos relatórios bimestrais poderá ensejar a solicitação de esclarecimentos formais, a suspensão de novos pagamentos, o desligamento de bolsista ou o descredenciamento do projeto, conforme análise da PROEXTC e observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.6. Havendo discrepância relevante entre as ações efetivamente executadas e aquelas previstas no cronograma do projeto ou no plano de trabalho dos bolsistas, a PROEXTC poderá solicitar justificativa formal à coordenação, bem como determinar providências saneadoras, sem prejuízo da suspensão de pagamentos, do desligamento de bolsista ou do descredenciamento do projeto, nos casos de descumprimento injustificado.

5.2.7. Confirmar ou atualizar junto à PROEXTC, via SEI, até a data de início do projeto, a composição da equipe executora, indicando a carga horária individual, de acordo com o PIT, bem como acompanhar e atestar a participação dos membros da equipe e dos estudantes bolsistas, mantendo atualizados os registros de frequência e execução por meio do Sistema de Gestão Acadêmica, quando disponível, ou por outros meios indicados pela PROEXTC.

5.2.8. Encaminhar à PROEXTC, por meio de processo eletrônico no SEI, até o 4º dia do mês subsequente, a lista nominal dos estudantes aptos ao recebimento da bolsa de extensão, observados os critérios previstos neste Edital.

5.2.9. A frequência acadêmica do estudante nas unidades curriculares em que estiver regularmente matriculado observará os registros oficiais do Sistema de Gestão Acadêmica, sendo de responsabilidade dos docentes responsáveis pelas respectivas unidades curriculares, nos termos da regulamentação vigente.

5.2.9.1. A frequência e a participação do estudante bolsista nas atividades do projeto de extensão serão acompanhadas e atestadas pelo coordenador extensionista, por meio de instrumentos próprios indicados pela PROEXTC.

5.2.10. É de responsabilidade precípua da coordenação do projeto apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade ao projeto, a partir das seguintes ações:

5.2.10.1. Publicização das atividades, por meio de site, blogs ou redes sociais, em articulação com a PROEXTC e com a Agência de Comunicação da UnDF para divulgação das referidas ações;

5.2.10.2. Comunicar, por meios eletrônicos e/ou físicos, direta e/ou indiretamente, à comunidade acadêmica (corpo discente, docente e administrativo) e ao público-alvo do projeto, articulando junto à Agência de Comunicação da UnDF, possibilidades e estratégias de divulgação, inclusive para inscrições em cursos e/ou outros eventos, quando houver;

5.2.10.3. O coordenador, demais membros e bolsistas das ações de extensão e cultura deverão fazer referência à UnDF em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada neste Edital;

5.2.10.4. Em todo e qualquer material publicitário, seja por meios eletrônicos ou impressos, é necessário o uso da logomarca oficial da UnDF, a ser utilizada em conformidade com o manual de uso de marca do Governo do Distrito Federal.

6. DAS BOLSAS

6.1. As bolsas do PIBEX destinam-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UnDF que venham a ser devidamente vinculados a projetos de extensão, em conformidade com as condições do presente edital.

6.1.1. A concessão da bolsa estará condicionada à aprovação do projeto de extensão, à indicação prévia do estudante bolsista pelo coordenador extensionista e à validação, pela PROEXTC, do atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

6.1.2. A indicação do estudante bolsista pelo coordenador extensionista não gera direito automático ao recebimento da bolsa, ficando condicionada à aprovação do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade documental e à validação final pela PROEXTC.

6.2. As bolsas previstas no PIBEX poderão contemplar até 43 (quarenta e três) projetos de extensão, totalizando até 60 (sessenta) bolsas para estudantes de graduação da UnDF, conforme distribuição por grupos prevista no Anexo 2.

6.3. As bolsas serão pagas mensalmente no valor de R\$ 700,00, com vigência inicial de até 12 meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da UnDF. 6.4. A participação no PIBEX não será deferida aos estudantes que:

I - estejam com matrícula trancada;

II - estejam em processo de jubileamento;

III - tenham cometido infração disciplinar grave e recebido suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme o art. 159, do Regimento Geral da UnDF.

6.5. Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento retroativo de bolsas.

6.6. Após concessão da bolsa e na vigência do projeto, o bolsista:

6.6.1. Não poderá registrar, durante a vigência da bolsa, mais de 01 (uma) reprovação em unidade curricular do curso de graduação em que estiver matriculado;

6.6.2. Deverá manter frequência correspondente ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as unidades curriculares em que estiver matriculado no semestre letivo;

6.6.3. Deverá manter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, em regime presencial, conforme as demandas e o Plano de Trabalho Individual, contemplando atividades de planejamento, estudo, avaliação e execução das ações previstas;

6.6.4. Será responsável por acompanhar e executar o cronograma de atividades estabelecido em seu plano de trabalho, atentando-se ao devido cumprimento de todos os prazos.

6.6.5. Compromete-se a prestar informações, a qualquer tempo, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sempre que for solicitado por escrito.

6.6.6. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme a gravidade do caso e mediante análise da PROEXTC, advertência, suspensão da bolsa, desligamento do estudante do programa ou sua permanência no projeto na condição de voluntário, sem direito a pagamento retroativo.

7. DA INDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

7.1. Os estudantes bolsistas deverão ser indicados pelo coordenador extensionista no ato da submissão do projeto, por meio da ficha cadastral complementar, observada a quantidade de bolsas correspondente ao grupo de enquadramento da proposta: G-01, G-02 ou G-03.

7.2. A indicação dos estudantes bolsistas deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, demonstrando a compatibilidade entre o perfil do estudante, sua formação acadêmica, sua disponibilidade e as atividades previstas no projeto.

7.2.1. A indicação dos estudantes bolsistas deverá observar critérios de pertinência acadêmica, aderência ao objeto do projeto, disponibilidade para execução das atividades e ausência de impedimentos, sendo vedadas indicações fundadas em favorecimento pessoal, vínculo familiar, relação de subordinação indevida ou qualquer situação que comprometa a impessoalidade e a finalidade pública da bolsa.

7.3. A indicação do estudante não assegura, por si só, a concessão da bolsa, ficando condicionada à aprovação do projeto, à classificação dentro do limite de bolsas disponível, à validação documental pela PROEXTC e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

7.4. Para fins de habilitação, o estudante indicado deverá atender às seguintes exigências:

I - estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da UnDF;

II - não possuir vínculo familiar de qualquer natureza com o coordenador extensionista ou com quaisquer membros do projeto;

III - ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais, conforme a necessidade do projeto e o plano de trabalho individual;

IV - não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais de bolsas, com exceção dos auxílios estudantis;

V - não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas a compromissos assumidos anteriormente junto à UnDF;

VI - apresentar a documentação exigida pela PROEXTC nos prazos definidos no cronograma.

7.5. A PROEXTC realizará a análise formal da documentação dos estudantes indicados, podendo solicitar complementação, esclarecimentos ou substituição, quando identificada inconsistência, impedimento ou descumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

7.6. O resultado preliminar dos estudantes habilitados ao recebimento da bolsa será publicado no site oficial da UnDF, cabendo recurso administrativo no prazo previsto no Anexo 1.

7.6.1. A publicação do resultado preliminar observará a publicidade administrativa necessária ao certame, restringindo-se às informações indispensáveis à identificação dos estudantes habilitados, dos projetos vinculados e da respectiva situação de habilitação, preservados dados pessoais não necessários à finalidade pública da divulgação.

7.7. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final dos estudantes habilitados ao recebimento da bolsa, ficando a concessão condicionada à assinatura do Termo de Compromisso e à regularidade documental.

7.8. O estudante indicado deverá assinar Termo de Compromisso, no qual declarará ciência das obrigações previstas neste Edital, do plano de trabalho individual, da carga horária exigida e das hipóteses de suspensão, desligamento ou restituição de valores recebidos indevidamente.

7.9. A substituição de estudante bolsista deverá ser formalizada pelo coordenador extensionista, via SEI, mediante justificativa objetiva, indicação do novo estudante e apresentação da documentação exigida pela PROEXTC.

7.9.1. A substituição somente produzirá efeitos após validação formal da PROEXTC, vedado o pagamento retroativo.

7.9.2. Para fins de processamento administrativo e financeiro, os pedidos de substituição deverão ser formalizados até o dia 5 de cada mês, para produção de efeitos financeiros no mês subsequente.

7.9.3. Solicitações apresentadas após o prazo previsto no item anterior poderão ser analisadas pela PROEXTC, mas somente produzirão efeitos financeiros no ciclo de pagamento subsequente.

8. DA DESVINCULAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

8.1. A desvinculação do bolsista do PIBEX ocorrerá nas seguintes condições:

8.1.1. Por solicitação do próprio bolsista, a qualquer tempo. O requerimento deverá ser feito por e-mail institucional ao coordenador extensionista, que formalizará a solicitação, via SEI, à PROEXTC;

8.1.2. Por solicitação fundamentada da coordenação do projeto, formalizada via SEI e submetida à apreciação da PROEXTC;

8.1.3. Em caso de trancamento de matrícula, conclusão ou desistência do curso de graduação e/ou infrequência acima do previsto em lei;

8.1.4. Por infração ou pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos regimentais da UnDF;

8.1.5. Em decorrência do não atendimento a quaisquer das determinações deste edital, ainda que identificadas no decorrer do desenvolvimento do projeto;

8.1.6. Por comprovada má-fé do bolsista na prestação de informações que lhe sejam solicitadas, a qualquer tempo, antes ou durante a vigência da bolsa.

8.2. A desvinculação de bolsista deverá ser formalizada em processo SEI, com indicação objetiva da hipótese aplicável, documentação mínima comprobatória e manifestação da coordenação do projeto, quando couber.

8.3. Antes da decisão de desligamento por descumprimento de obrigações, a PROEXTC assegurará ao estudante e à coordenação do projeto a possibilidade de manifestação, em prazo definido pela Pró-Reitoria, salvo nas hipóteses de desligamento a pedido, conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou outra situação objetiva documentalmente comprovada.

8.4. A decisão de desligamento produzirá efeitos a partir da validação formal pela PROEXTC, vedado o pagamento retroativo em caso de substituição ou regularização posterior.

8.5. O desligamento do bolsista não implica, automaticamente, o encerramento do projeto, cabendo à PROEXTC avaliar a possibilidade de substituição, continuidade com voluntário ou readequação do plano de trabalho.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O estudante-beneficiário que receber valores indevidamente deverá restituí-los ao Erário, mediante Documento de Arrecadação – DAR, conforme orientações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UnDF.

9.2. Configuram hipóteses de recebimento indevido, sujeitas à restituição:

I - ausência de prestação de contas, quando exigida;

II - apresentação de documentos falsos ou de informações inverídicas;

III - acúmulo indevido de benefício de mesma natureza concedido por outra instituição; IV - manutenção do recebimento da bolsa após a ocorrência de hipótese de desligamento prevista neste Edital.

9.3. O descumprimento da obrigação de devolução ou ressarcimento poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;

9.4. O estudante inadimplente com programas de bolsas, auxílios ou outras obrigações administrativas junto à UnDF permanecerá impedido de ser indicado ou habilitado em novos editais, programas ou ações institucionais até a regularização de sua situação.

9.5. É de inteira responsabilidade do coordenador extensionista acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por retificações.

9.7. Ao participar do presente Edital, coordenadores extensionistas e estudantes indicados declaram ciência de que os dados pessoais informados serão tratados pela UnDF exclusivamente para as finalidades de execução, acompanhamento, transparência, controle e prestação de contas do PIBEX, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.7.1. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, publicidade administrativa, segurança e prevenção, sendo coletadas apenas as informações necessárias à identificação, classificação, comunicação, acompanhamento e pagamento dos participantes.

9.7.2. Em observância ao princípio da publicidade administrativa, poderão ser publicados no site oficial da UnDF nomes, cursos, projetos, classificação e resultados vinculados ao certame, preservados dados sensíveis, documentos de identificação e informações pessoais não necessárias à finalidade pública do Edital.

9.7.3. Os dados serão armazenados pelo período necessário à execução do programa, ao cumprimento de obrigações legais e à realização de auditorias e controles administrativos, observadas as normas aplicáveis.

9.8. Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados, por necessidade administrativa ou conveniência institucional, mediante retificação a ser publicada nos canais oficiais da UnDF.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PIBEX e, quando tiverem como cerne aspectos técnicos-científicos, em conjunto com a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica de Extensão da UnDF.

FERNANDA MARSARO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PCDF Nº 35/2026**

PROCESSO N.º 00052-00021697/2025-86 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos de Biotecnologia Ltda. OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de computador portátil, tipo notebook, equipado com os softwares HID Real-Time PCR Analysis e QuantStudio TM Design & Analysis para fazer a conexão com o equipamento termociclador automático de DNA em tempo real, marca Applied Biosystems, modelo QuantStudio 5. VALOR TOTAL: R\$ 14.761,35 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza das Despesas: 4.4.90.52-35; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000869; Data de Emissão: 07/05/2026. Valor: R\$ 14.761,35 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Marcos Damian Caussi e Gustavo Arbex Avelar, ambos na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO PCDF Nº 41/2026

PROCESSO N.º 00052-00047707/2025-11 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. OBJETO: A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo localizadas conforme tabela apresentada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza das Despesas: 3.3.90.39-44; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000981; Data de Emissão: 26/05/2026. Valor: R\$ 6.689.784,85 (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Agenor Valladão Neto e José Lopes Lima, ambos na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2025- PCDF**

PROCESSO: 00052-00014370/2024-77. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos. OBJETO: Rerratificar o Contrato n.º 76/2025-PCDF, para corrigir o valor unitário do item 1 e o valor total do contrato, conforme Resultado de Licitação (201321817); alterar a redação da Cláusula Quinta - Preço, subitem 5.1, bem como à correção dos documentos que vinculam a contratação, quais sejam: o Termo de Referência 4 (182774971) e a Proposta do CONTRATADO (183862042). Valor Total: R\$ 4.759.405,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick De Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: José Augusto Abreu Sá Fortes, na qualidade de Diretor-Geral, e João Marcelo Marques Cunha, na qualidade de Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025-PCDF

PROCESSO N.º 00052-00009975/2024-46 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X AGFA do Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de aparelho de Raios X móvel digital. VALOR TOTAL: R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0002 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública; Natureza das Despesas: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 732 e 100. NOTAS DE EMPENHO: 2025NE000346 e 2025NE000347; Data de Emissão: 17/11/2025. Valor do Empenho: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a repasse do Convênio e R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), referente à contrapartida de convênio, respectivamente. Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025. SIGNATÁRIOS: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral e Vanessa Bastos da Silva Souza, na qualidade de representante legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 96- DGP/PMDF, DE 24 DE JUNHO DE 2026****EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO para o concurso público regido pelo Nº 04/2023 - DGP/PMDF de 23 de janeiro de 2023:

1. Fica considerado INDEFERIDO, após análise em 2ª instância, o recurso administrativo interposto nos autos do Processo SEI nº 00054-00068492/2026-99, conforme a Nota Técnica N.º 204/2026 - PMDF/DGP/ATJ.
2. Em atenção ao previsto no Edital nº 04/2023 DGP/PMDF de 23 de janeiro de 2023 e na Portaria PMDF nº 1271, de 03 de maio de 2022, o candidato contraindicado na etapa de Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social que teve o seu recurso indeferido pelo Departamento de Gestão de Pessoal e no prazo estipulado não apresentou recurso para o deliberação do Comandante-Geral da Polícia Militar será eliminado do Certame.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

EDITAL Nº 97/2026 - DGP/PMDF, DE 25 DE JUNHO DE 2026**EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA, referente ao concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 – DGP/PMDF, conforme as disposições a seguir:

1. Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0703173-28.2024.8.07.0018, fica reintegrada definitivamente ao certame, para o cargo de SOLDADO QPPMC, com exclusão da condição “sub judice”, a candidata relacionada a seguir:
1.1. Louyse Lorhanne Freitas Da Silva; inscrição nº 4630001034.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025**

PROCESSO SEI Nº 00054-00129794/2022-17. PARTES: DF/PMDF x ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/04/2026, conforme Parecer Técnico 221 (203883835), Despacho do Chefe do DLF (203886841), relacionados no Processo SEI 00054-00034871/2025-02, Nada Consta SICAF (204215977) e Nada Consta Consolidado TCU (204216624). ASSINATURA: 22/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL, Sócio-Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00144214/2025-64 – PARTES: DF/PMDF X AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: retificação da Cláusula Quinta - Preço, em subordinação aos valores contidos na Proposta da Contratada (195677912, 195678347 e 195678715) e no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (195688452), que deixaram de ser observados na elaboração do referido contrato por erro material, passando a vigorar com o seguinte teor: 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 133.478,67 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). VALOR: R\$ 133.478,68 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GISELE MARIA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00014179/2026-31 – PARTES: DF/PMDF X ITP INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE TUBOS & PERFIS LTDA. OBJETO: A retificação da Cláusula Quinta - Preço, em subordinação aos valores contidos na Proposta da Contratada (195005770) e na Nota de Empenho n.º 2026NE000148 (194826175), que deixaram de ser observados na elaboração do referido contrato por erro material, passando a vigorar com o seguinte teor: 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.1 - O valor

total da contratação é de R\$ 479.367,00 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais), e a prorrogação, do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/05/2026, de acordo a data inicial do o cronograma físico (204949666) apresentado pela Contratante, com base no Parecer Parecer Técnico n.º 260/2026 - PMDF/DLF/ATJ (205570044), e no Despacho do Chefe do DLF (205570044). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 23/06/2026, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO SANTIAGO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00041157/2026-43 – PARTES: DF/PMDF X NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: A rescisão unilateral do Contrato nº 17/2026, cujo objeto é a aquisição de equinos vivos para o Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º 90039/2025 - PMDF (188616057), na Ata de Registro de Preços n.º 02/2026 (191428884), com vigência anual (12 meses). BASE LEGAL: Parecer Técnico n.º 235/2026 - PMDF/DLF/ATJ (204767913), Despacho (204768039), nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO SEI n.º 00054-00094469/2025-79 – PARTES: DF/PMDF X DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, OBJETO: A rescisão unilateral do Contrato nº 32/2025, cujo objeto é o fornecimento contínuo do material de alimentação equina: Sal Mineral, Marca SUPRA, para o plantel do Regimento de Polícia Montada - RPMon - da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º 90018/2025 - PMDF (169475237). BASE LEGAL: Parecer Técnico n.º 235/2026 - PMDF/DLF/ATJ (204767913), Despacho (204768039), nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00083249/2026-09 – PARTES: DF/PMDF X SIG SAUER INC.. OBJETO: aquisição de 75 (setenta e cinco) unidades de Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandedeira, 05 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 11,5" NCM: 9301.90.00, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024 (205370242), na Ata de Registro de Preços n.º 31/2025 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (202633747) e na Solicitação de Compras 4 (202632221). VALOR: R\$ 360.378,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE660 de 10/06/2026. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 17/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Chefe do DLF, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO SILVEIRA DA COSTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO SEI N.º 00054-00099172/2025-08. PARTES: DF/PMDF x JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: alteração contratual com vistas à supressão de de R\$ 291.793,15 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), correspondente a 5,9104% (cinco vírgula nove, um, zero, quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e ao acréscimo quantitativo e qualitativo de R\$ 145.050,96 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 2,9381% (dois vírgula nove, três, oito, um por cento), com fundamento legal no art. 124, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Parecer Técnico 4 (198939202), Parecer Técnico 219 (203757650), Despacho do Chefe do DLF (203757721), relacionados no Processo SEI Análise 00054-00057907/2026-07, Nada Consta SICAF (206236804) e Nada Consta Consolidado TCU (206236954). VALOR DO ADITAMENTO: decréscimo de R\$ 146.742,19 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 4.790.119,16 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE286; UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 10000000; PTRES: 89302; NATUREZA DA DESPESA: 339037; PLANO INTERNO: DINFR/294. ASSINATURA: 23/06/2026. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DARLAN RILER COSTA, Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

PROCESSO SEI N.º. 00054-00005583/2024-51. PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação

do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é prestação de serviço por Instituição de Ensino Superior (IES), para realizar cursos de Pós-graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, para a capacitação (treinamento e aperfeiçoamento) de policiais militares, do quadro efetivo do Gabinete do Comandante-Geral (GCG) e dos Departamentos da PMDF, consoante específica o Termo de Referência (Doc. SEI n. 129576847), a Proposta (Doc. SEI n. 126942133), na justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI n. 124970475) e no Ato Autorizativo do Chefe do Departamento e Logística/Ordenador de Despesa (Doc. SEI n. 130269353), por mais 12 (doze) meses, de 27/07/2026 até 26/07/2027, com base no Parecer Técnico n.º 241/2026- PMDF/DLF/ATJ (204970211) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n.º (204970217). BASE LEGAL: Art. 111, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023. ASSINATURA: 17/06/2026. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ARINDA FERNANDES, Diretora Geral.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000134,

EMITIDA COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO SEI n.º 00054-00101342/2024-32 – PARTES: DF/PMDF X DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, OBJETO: A rescisão unilateral da nota de empenho n.º 2026NE000134 (201040248), emitida com fundamento na ata de registro de preços nº 05/2025 (168948000), cujo objeto é o fornecimento de Serragem tipo Maravalha para o Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º 90006/2025 - PMDF (162158453), e na Ata de Registro de Preços n.º 05/2025 (168948000). BASE LEGAL: Parecer Técnico n.º 270/2026 - PMDF/DLF/ATJ (205978597) e no Despacho (205997347), nos termos do art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 44.330/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000580

PROCESSO SEI nº 00054-00001007/2026-05 – Nota de Empenho Ordinário nº 2026NE000580, emitida em 20/05/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). OBJETO: CADEIRAS. EVENTO: REALIZACAO DO 38º CONCURSO DE SALTO DO REGIMENTO DE POLICIA MONTADA (RPMON) DA PMDF, PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DA CORPORACAO PARA O ANO DE 2026. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000610

PROCESSO SEI nº 00054-00001007/2026-05 – Nota de Empenho Ordinário nº 2026NE000610, emitida em 22/05/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais). OBJETO: CADEIRAS ESTOFADAS. EVENTO: FORMATURA DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE HABILITACAO DE OFICIAIS DE SAUDE E CAPELAES CHOSC/2026. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000632

PROCESSO SEI nº 00054-00001007/2026-05 – Nota de Empenho Ordinário nº 2026NE000632, emitida em 28/05/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). OBJETO: CADEIRAS ESTOFADAS. EVENTO: SOLENIDADE DE PASSAGEM DE COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000648

PROCESSO SEI nº 00054-00001007/2026-05 – Nota de Empenho Ordinário nº 2026NE000648, emitida em 09/06/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais). OBJETO: CADEIRAS ESTOFADAS.EVENTO: FORMATURA DO XIII CURSO TATICO EM ACOES MOTOCICLISTICAS (CTAM). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 17/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000652
PROCESSO SEI n.º 00054-00000971/2026-16 – Nota de Empenho Ordinário n.º 2026NE000652, emitida em 08/06/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 15.441.682/0001-45, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). OBJETO: Aquisição sistema de sonorização TIPO 1 - PEQUENO PORTE. EVENTO: Formatura do quadragésimo aniversário da ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n.º 18/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2025, PROCESSO SEI N: 00054-00003072/2025-86

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ: 00.417.089/0001-96, Classificação Hospitalar Final: Porte C, endereço: SEPS - EQ. 715/915, Conjunto A, BL. A, Térreo, Ed. PACINI, ASA SUL - BRÁSLIA, Telefone: (61) 3214-4718, E-MAIL: comercial@hospitalpacini.com.br, representada por NATÁLIA PACINI LYCURGO LEITE, portadora do RG nº 1.***.***9 SSP/DF e CPF nº 700.***.***-04, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de profissional, estando os fundamentos das alterações descritas no Despacho DOC. SEI n. 206270029, constante do processo administrativo DOC. SEI 00054-00107279/2026-18. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

Processo: 00053-00076343/2021-17. TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE O CBMDF E O CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, por mais 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 22/06/2026. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. Signatários: Pelo CBMDF: Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, Comandante Geral do CBMDF e pelo CLUBE DOS BOMBEIROS: Sr. JAIR DIAS FRANCISCO, Presidente do Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00028284/2026-85 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de materiais originais (peças, componentes, acessórios e ferramentas aeronáuticos) para os helicópteros operados pelo CBMDF, conforme Edital e anexos. A Pregoeira informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 87, e no Jornal de Brasília, ambos no dia 14/05/2026, para o dia 08/07/2026, às 14:00, para convocação dos licitantes remanescentes. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3193-0190.

DÉBORA FERREIRA CHAVES - Maj.QOBM/Comb
Pregoeira

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

PROCESSO Nº 00052-00022686/2025-13. OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviço continuado de subscrição do software de produtos e serviços Microsoft, com duração de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 41.922.152,16 (quarenta e um milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.40 Fonte: 100.

Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de entrega: 15 dias corridos. Vigência: 36 meses. Data limite do recebimento das propostas: 13/07/2026, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro, Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE000948

PROCESSO N.º 00052-00043352/2025-83 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços públicos Banco de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.40-06; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000948; Data de Emissão: 19/05/2026. Valor do Empenho: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo legal, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001011

PROCESSO N.º 00052-00015470/2026-82 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Wanessa Cerqueira da Cruz Lopes 04042461174. OBJETO: Aquisição de Pilha. VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-26; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001011; Data de Emissão: 01/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei nº14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001012

PROCESSO N.º 00052-00015470/2026-82 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Rafa Paper Distribuidora Ltda. OBJETO: Aquisição Material de expediente. VALOR TOTAL: R\$ 22.971,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-16; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001012; Data de Emissão: 01/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 22.971,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei nº14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001013

PROCESSO N.º 00052-00015470/2026-82 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RCCS Licitações Ltda. OBJETO: Aquisição de pilha recarregável. VALOR TOTAL: R\$ 3.886,00 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-26; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001013; Data de Emissão: 01/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 3.886,00 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei nº14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001022

PROCESSO N.º 00052-00015491/2026-06 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X MCM Distribuidora e Representação Ltda. OBJETO: Aquisição de material de expediente, acondicionamento e embalagem. VALOR TOTAL: R\$ 24.399,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001022; Data de Emissão: 02/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 24.399,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Franciane Procópio Nardy; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001026

PROCESSO N.º 00052-00018948/2026-26 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Zênite Informação e Consultoria S/A. OBJETO: treinamento e inscrição de servidores lotados no Departamento de Administração Geral (DAG) no curso Terceirização em Foco. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-48; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001026; Data de Emissão: 03/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001034

PROCESSO N.º 00052-00019007/2026-18 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Associação Brasileira de Orçamento Público Ltda. OBJETO: Treinamento e inscrição no 1º Curso sobre a Reforma Tributária 2026: CBS, IBS e Imposto Seletivo - Implementação Prática e Transição. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.39-48; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001034; Data de Emissão: 08/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Franciane Procópio Nardy; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001036

PROCESSO N.º 00052-00019011/2026-78 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Curinga Editora Industrial, Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de material de divulgação institucional. VALOR TOTAL: R\$ 3.533,00 (três mil quinhentos e trinta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39-63; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001036; Data de Emissão: 08/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 3.533,00 (três mil quinhentos e trinta e três reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenadora de Despesas: Franciane Procópio Nardy; e Gestora Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001037

PROCESSO N.º 00052-00019011/2026-78 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Limari - Brindes Personalizados Ltda. OBJETO: Aquisição de material de divulgação institucional. VALOR TOTAL: R\$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39-63; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001037; Data de Emissão: 08/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Franciane Procópio Nardy; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001049

PROCESSO N.º 00052-00014058/2026-45 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Nara Comercial de Alimentos Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais de gênero alimentício. VALOR TOTAL: R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-07; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001049; Data de Emissão: 09/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

EXTRATO DO CONTRATO 2026NE001050

PROCESSO N.º 00052-00014058/2026-45 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Olívia Ribeiro da Silva Neta. OBJETO: Aquisição de materiais de gênero alimentício. VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-07; Fonte de Recursos: FCDF (100). NOTA DE EMPENHO: 2026NE001050; Data de Emissão: 09/06/2026. Valor do Empenho: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Modalidade: Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do artigo 105 da lei n.º 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesas: Carlos Augusto Machado Carneiro; e Gestor Financeiro: Fabiana Galarça Passuello.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2026

Partes: DETRAN-DF e a COMPANHIA EXCELSIOR SEGUROS. Processo: 00055-00001534/2026-83. Objeto: Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Seguro Aeronáutico de CASCO (Aditivo "A"); RETA (Aditivo "B") e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA - LUC (Limite Único Combinado), em Lote Único, para a aeronave PR-EBQ (Eurocopter AS350 B2), pertencente à carga patrimonial do DETRAN/DF. Valor contratado: R\$ 217.999,81. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2026NE02159, de 22/06/2026, Programa de Trabalho 06122821726980001, Fonte de Recurso 237/437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 217.999,81 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 25/06/2026. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF; ANDERSON FERNANDES PEIXOTO e JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA, Diretores Executivos.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01684

Processo: 00055-00115126/2025-27. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para salas de descompressão deste Detran/DF. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06122620326190008, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 2.624,55 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Credor: BARBIN EMPRESARIAL LDA, CNPJ nº 39.999.415/0001-56.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO

DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 108/2026

Partes: DETRAN-DF e UY3 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A (UY3), CNPJ nº 39.587.424/0001-30. Processo Sei nº 00055-00045426/2026-12. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 18/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Thiago Pereira Machado, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 123/2026

Partes: DETRAN-DF e MONICK TAYNA BRITO DE AZEVEDO MONTANDON, CPF: 023.XXX.XXX-16. Processo nº 00055-00046082/2026-69. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 18/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e MONICK TAYNA BRITO DE AZEVEDO MONTANDON, Despachante.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Processo nº 00055-00006561/2026-42. O Detran/DF torna pública a suspensão, por força do Despacho Singular nº 239/2026 do TCDF, do Pregão Eletrônico nº 90012/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, compreendendo a implantação, manutenção, revitalização, remoção e adequação de marcas viárias no pavimento, bem como a instalação e substituição de dispositivos auxiliares de sinalização. Mais informações pelo e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

Processo nº 00055-00126537/2025-48. O Detran/DF torna pública a suspensão, por força do Despacho Singular nº 221/26 do TCDF, do Pregão Eletrônico nº 90013/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano) de serviços técnicos de manutenção preventiva e

corretiva do Sistema Semafórico do Distrito Federal, com fornecimento, SOB DEMANDA, de equipamentos, materiais, peças de reposição, insumos de manutenção e realização de serviços de remanejamento e implantação de novos cruzamentos. Mais informações pelo e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, publicado no Diário Oficial Nº 101, de 3 de junho de 2026, página 62, onde lê-se: "...Valor do Termo R\$ 12.957,68 (Doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)...". leia-se: "...Valor do Termo: R\$19.437,24 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2021-SEJUS - SIGGO Nº 043852
PROCESSO: 00400-00041136/2020-46. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 9.078,60 (nove mil setenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 108.943,20 (cento e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a contratação possui ainda o Custeio para despesas com fornecimento de água e esgoto, no valor anual estimado de R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o total anual para a contratação de R\$ 122.369,64 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 63.550,20 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00046, emitida em 14/01/2026, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2026NE00890, emitida em 22/06/2026, sob o evento n.º 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS, na qualidade de proprietária.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CITAÇÃO POR EDITAL

Na qualidade de Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio - DIMAP, em atenção ao processo administrativo Sei nº 00020-00030474/2023-14 procede-se à CITAÇÃO POR EDITAL da senhor MAURÍCIO VIANA DE ARAÚJO JÚNIOR, portador da matrícula nº 02492695, residente e domiciliado na QUADRA 50 CONJUNTO I CA 1 FU LT 4 - SETOR LESTE (GAMA)- BRASILIA DF - CEP 72440509, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme parágrafo 1º do Art. 45 da IN. 05, de 11/11/2022-CGDF, apresentar DEFESA ESCRITA, em atendimento ao previsto no Art. 5º, inciso LV, da CF, pelo prejuízo causado ao erário do Distrito Federal em decorrência de colisão ocorrida no dia 14.10.2022 com veículo oficial conduzido pelo ex-servidor. Saliente que o processo prosseguirá independentemente da manifestação da hora notificados. Ressalta-se que, se for de vosso interesse, V.Sas. poderão ressarcir o prejuízo, com base no inciso IV do Art. 5º da Resolução nº 102/98-TCDF, mediante assinatura de Termo Circunstanciado de Regularização - TCR com vista ao recolhimento integral do débito ou de forma parcelada, segundo a legislação em vigor.

JOÃO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2025, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO SEI nº. 00110-00000484/2024-99 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00002921/2025-90 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003080/2025-38 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000255/2026-36 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00002230/2025-96 (4º Aditivo), PARTES – Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e a empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Sob o amparo do art. 124, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas no Relatório Técnico (192370842), o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 014/2025 - SODF, celebrado em 24/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, de 28/07/2025, páginas 138, e que tem por objeto objeto a execução dos serviços de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3B e 4 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 19.895,08 m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no Termo de Referência (id. 167857953), Anexo I ao Edital, consoante especifica o Edital de Pregão nº. 90008/2025-SODF (id. 169208965), Proposta de Preços (id. 174649297) e seus complementos. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 616.072,50 (seiscentos e dezesesseis mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o Relatório Técnico (192370842). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.472.600,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), passa a ser de R\$ 3.088.672,50 (três milhões, oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 616.072,50 (seiscentos e dezesesseis mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 069/2026, emitida em 04/02/2026, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2026, Lei nº 7.842, de 30/12/2025 (DODF Suplemento ao de nº 247, de 31/12/2025), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, de nº 7.735, de 22/07/2025 (DODF nº 136, de 23/07/2025), e com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024-2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados: UO: 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 732 e ID: 0. DA GARANTIA: A validade deste instrumento fica adstrita à comprovação dos requisitos de habilitação vigentes e à apresentação do reforço ou renovação da garantia contratual pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL: Valter Casimiro Silveira na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022 - SODF

Processo SEI nº 00110-00003121/2022-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de (aproximadamente) 4,83% do valor inicial atualizado do Contrato nº 030/2022 - SODF (185156116), no qual corresponde o valor de R\$ 222,94 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme manifestação da contratada IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, por meio da Carta S/N (202847412), reduzindo o montante contratual de R\$ 4.618,94 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais), com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 47.386 de 25 de junho de 2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rodrigo Dalessandro Alves na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Valter Casimiro Silveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00000835/2026-23 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Despacho Singular nº 220/26-GCOM, comunica a SUSPENSÃO, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas, do Pregão Eletrônico nº 90010/2026-SODF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornal de Grande Circulação na edição do dia 11/06/2026, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em sinalização viária, abrangendo a implantação de sinalização semafórica, vertical e horizontal, com o objetivo de garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e o cumprimento dos compromissos estabelecidos na Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, no que tange à infraestrutura de mobilidade urbana, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao edital. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Informações: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10196. ASSINATURA: 22/06/2026. PROCESSO Nº 00092-00034880/2025-61. LC nº 90202/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de vídeo inspeção para filmagem de redes de esgoto operadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.031-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1549/2026, DATADO DE: 12/06/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.073.900,00 (hum milhão e setenta e três mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.041-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1548/2026, DATADO DE: 12/06/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.073.900,00 (hum milhão e setenta e três mil e novecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.147.800,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 240 (duzentos e quarenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Marco Lucio do Nascimento, matrícula nº 50.443-2 gestor. Ivan Pacheco de Sousa Junior, matrícula nº 53.541-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela Empresa Abaiti Engenharia Ltda: Ronaldo Adriano Pessaia.

TERMO DE TESTE

TERMO DE TESTE – PROJETO EMF. ASSINATURA: 16/06/2026. PROCESSO Nº: 00092-00052274/2025-03. Processo de Publicação: 00092-00016785/2026-56. PARTES: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e E M Fluids (Brazil) Ltda. OBJETO: realização de teste piloto, na ETE Brazlândia, de tecnologia eletromagnética aplicada ao tratamento de água, visando melhoria de parâmetros físico-químicos e oxigenação do efluente, sem uso significativo de insumos químicos ou energia. NATUREZA: cooperação técnica para pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D), sem transferência de recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias de vigência, sendo 120 (cento e vinte) dias de execução, passível de prorrogação mediante termo aditivo. FORMA DE EXECUÇÃO: condicionada ao Plano de Implantação (Anexo I), que define metodologia, metas, medições, cronograma e atividades do projeto. OBRIGAÇÕES – CAESB: disponibilização de infraestrutura e acesso à ETE, fornecimento de dados operacionais e laboratoriais, acompanhamento técnico, emissão de parecer, seguro e guarda dos equipamentos e devolução ao término. OBRIGAÇÕES – EMPRESA: fornecimento dos dispositivos EMF em regime de empréstimo, suporte técnico, acompanhamento da execução, realização de estudos e entrega de relatório final. ASPECTOS FINANCEIROS: inexistência de repasse de recursos, cabendo a cada parte arcar com seus próprios custos operacionais. RISCOS E CONTROLE: previsão de matriz de riscos (Anexo II) e possibilidade de suspensão do projeto em caso de interferência no processo de tratamento, piora de parâmetros ambientais ou riscos operacionais. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DADOS: manutenção da titularidade da tecnologia pela empresa; cessão à empresa dos dados e eventuais melhorias geradas; restrição à utilização, pela CAESB, do conhecimento adquirido para soluções concorrentes. CONFIDENCIALIDADE: obrigação de sigilo sobre informações técnicas e comerciais pelo prazo de 5 (cinco) anos,

condicionando a divulgação de resultados à autorização prévia. ENTREGÁVEL: relatório final contendo, no mínimo, introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusões. EXTINÇÃO: por comum acordo, inadimplemento ou força maior, sem direito a ressarcimento entre as partes. ANÁLISE: instrumento adequado à realização de testes de inovação tecnológica, com estrutura compatível com P&D e controle operacional definido, destacando-se, como pontos de atenção, a concentração de direitos sobre dados e propriedade intelectual na empresa e a limitação de responsabilidade contratual. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente; Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção. Pela E M Fluids (Brazil) Ltda: Simone Lima Freire.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (*)

LIC Nº 14/2026

Processo SEI nº 00093-00000097/2026-98. Objeto: Contratação de serviços de vigilância humana desarmada, com disponibilização de equipamentos e mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários, conforme normas de segurança do trabalho (NR's), cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ION / Brasília – DF, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, tendo em vista que foi sucedida pela LIC nº 17/2026, conforme processo nº 00093-00000287/2026-13.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 115, de 25 de junho de 2026, pág. 73.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016764/2022-09. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 173/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO RECUPERAÇÃO DE VIAS. LOTE: 10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para restabelecer o prazo de 12 meses, passando seu término de 08/07/2026 para 08/07/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 11.645.561,18. Empenho: 2026NE01811, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 24/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e José Eustáquio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016767/2022-34. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 174/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 28/06/2026 para 28/06/2027. LOTE: 09. O valor do Contrato permanece em R\$ 12.087.446,69. Empenho: 2026NE01813, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e José Eustáquio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016771/2022-01. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG-SIGMA FRESAGEM. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 28/06/2026 para 28/06/2027. LOTE: 07. O valor do Contrato permanece em R\$ 11.205.791,24. Empenho: 2026NE01817, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025268/2024-08. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.P. Nº 10/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP, CONSÓRCIO DH/JL e POTTENCIAL SEGURADORA S/A. OBJETO: Alteração parcial da redação de Cláusula do Contrato. Altera-se parcialmente os subitens 6.3.1. e o 6.3.2., da Cláusula Sexta - do Reajuste, no sentido de substituir os seus índices de reajustamento, tendo em vista a descontinuidade dos índices inicialmente pactuados no Contrato, realizado pelo IBRE/FGV, nos termos da correspondência eletrônica, de forma que: Onde se lê: 6.3.1. Para obra: Índice Nacional do Custo da Construção – municípios das capitais – base: ago. 94 = 100 - Brasília – 160981 - Col. 18 ou Custo nacional da construção civil e obras públicas – por tipo de

obras – outros tipos de obras - Edificações – 159428 - Col. 35, ambos apurados pelo IBRE/FGV, sendo adotado o que apresentar menor variação após apuração do período de 12 meses, contados da data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária. 6.3.2. Para projeto: INCC por Estágios/ DI - Materiais, Equipamentos e Serviços/ Serviços/ Serviços Técnicos/ 1006996 - Col. 68A, apurado pelo IBRE/FGV. Leia-se: 6.3.1. Para obras: Índice 1466806 – ICC Brasília – DI – Todos os Itens ou Índice 1464783 – INCC-Brasil – DI – Todos os Itens, ambos apurados pelo IBRE/FGV, sendo adotado aquele que apresentar a menor variação apurada no período de 12 meses, contado da data-base do orçamento ou da conclusão da peça orçamentária. 6.3.2. Para projetos: Índice 1464896 – INCC-BRASIL – DI – Serviços Técnicos. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies, Suely da Costa, Ricardo Nassif Gregório e Carlos Ferreira Quick.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2026 – NLC/PRES – objeto do processo nº 00112-00013099/2025-36 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 02.270.280/0001-83, com o valor total de R\$ 12.469.926,17. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
CELSO CERCHI BONATTI
Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 90007/2025 – NLC/PRES - (UASG 926162) - do tipo técnica e preço – modo de disputa fechado, para contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 36.897.301,22. Processo nº 00112-00013301/2025-20. Data e horário da licitação: 25 de setembro de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.novacap.df.gov.br e www.gov.br/compras. Data da última publicação no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2025 - página 59. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
CELSO CERCHI BONATTI
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 00050-00006682/2026-25; INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2026; PARTICÍPES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.070.532/0001-03; e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00. OBJETO: Mútua cooperação tecnológica e operacional entre os partícipes para a integração ao Programa DF-360 - Segurança Integral, por meio do compartilhamento recíproco e contínuo de imagens de videomonitoramento, metadados de leitura de placas de veículos e infraestruturas técnicas, visando ao fortalecimento articulado das ações de segurança pública, bem como ao aprimoramento da gestão de tráfego, da segurança viária e da mobilidade urbana no âmbito do Distrito Federal; VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026 - ASSINANTES: Pela SSP/DF: ALEXANDRE RABELO PATURY; Pelo DER/DF: Presidente, Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 07/2026. Partes: CEASA/DF e ARCANJOS HEALTH Serviços de Atendimento em Saúde Ltda, CNPJ 43.307.467/0001-91. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de prevenção

e combate a incêndio, com disponibilização de equipe de Bombeiros Civis (Brigadistas). Valor: R\$ 597.600,00. Prazo: O presente contrato possui caráter transitório e excepcional, mantendo-se vigente apenas até a conclusão do processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços objeto deste ajuste. Fundamento legal da contratação: art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 - autorização id 206317429. Executor: Paulo Ricardo da Silva dos Santos, matr. 1223 (titular) e Jaderson da Silva Almeida, matr. 1269 (substituto) - designação id 206590048. Data: 19 de junho de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Poliano Lustosa Bonfim, matr. 116-4 (presidente, em exercício); pela contratada: Victor Hugo Faustino (representante legal). Processo Sei! 00071-00000588/2026-60.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 238/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, bem como na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICA A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL situado à Q 214, Conjunto H, Lote 0026, Santa Maria/DF, em nome do Sr. RUBENS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 551.***.***-04, conforme Processo SEI nº 00392-00000539/2023-42. A análise da documentação apresentada foi realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de contestação ou manifestação contrária ao ato de redistribuição do referido imóvel. Decorrido o prazo sem manifestação, será efetivada a redistribuição do imóvel, nos termos do processo administrativo correspondente.

Brasília/DF, 25 de junho de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a OSC ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA ACROBÁTICA - AGRA, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 07.719.821/0001-21, cujo objeto visa a realização do Projeto ACRO EM AÇÃO – Programa de Alto Rendimento em Ginástica Acrobática. Destaca-se que a OSC ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA ACROBÁTICA - AGRA é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto ACRO EM AÇÃO – Programa de Alto Rendimento em Ginástica Acrobática, em nome da Federação Brasileira de Ginástica - FBG, CNPJ nº 00.468.983/0001-95. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a OSC Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 07.719.821/0001-21, cujo objeto visa a realização do Projeto Temporada 2026 do Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal – Formação e treinamento da Equipe Feminina. Destaca-se que

a OSC Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto Temporada 2026 do Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal – Formação e treinamento da Equipe Feminina, em nome da Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas (CBBC), CNPJ nº 02.368.353/0001-74. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a OSC INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS - IBTV, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 32.399.287/0001-60 cujo o objeto visa a realização do Projeto APOIO À REALIZAÇÃO DA 9ª TAÇA BRASIL DE CLUBES – SUB 09. Destaca-se que a OSC INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS - IBTV é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto APOIO À REALIZAÇÃO DA 9ª TAÇA BRASIL DE CLUBES – SUB 09, em nome da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), CNPJ nº 09.519.687/0001-40. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga n.º 350/2026 - ADASA/SRH/COUT. Temazec Desenvolvimento Imobiliário Ltda, outorga com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Ribeirão do Torto, referente a Quadra 11, conjunto G, Lote 02, Vila Varjão, Varjão, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002543/2019-11.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a revogação de outorga:

Revogação de Outorga - ADASA/SRH/COUT. Antonio Carlos de Oliveira Marques, revogar, outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, concedido por meio do Registro de Uso nº 1070, de 16 de março de 2023, para fins de aquicultura, captada por gravidade, em ponto no Alto Rio São Bartolomeu, na localidade R. 1º de Junho, Q.141-A, Casa 04, Setor Tradicional, Planaltina/DF, com fundamento legal na Resolução/Adasa nº 350/2006, artigo 29, inciso IV. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002480/2021-17.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA 4/2026 UASG: 926401- EMERGENCIAL

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais veterinários sob demanda, visando atender às necessidades dos animais sob cuidados da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. Processo: 0019600000946/2026-82, com fulcro no Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. Valor estimado: R\$ 195.331,35, enquadramento: natureza 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 22000 - Diretamente Arrecadada. Data do início de recebimento das propostas 01/07/2026, às 8h00min. Cópia do termo de referência encontra-se à disposição pelos sites: www.zoo.df.gov.br e compras.gov.br.

EDILENE DIAS CERQUEIRA
Diretora-Presidente Substituta

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003747/2024-67. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ARAXA TESTES E ANALISES TECNICAS LTDA, CNPJ nº 03.417.494/0001-00. OBJETO: Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO, para a prestação de serviços de monitoramento (coleta e análise laboratorial) da qualidade do efluente bruto, tratado, corpo hídrico receptor e reservatórios de quantidade e qualidade (RQQ) no Aterro Sanitário de Brasília (ASB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 150205/22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 51. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA, AIRES MARTINS, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEPAN

Processo: 04045-00000360/2026-57

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 58.440.929/0001-11, sediada na SEPAN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 2º andar - Brasília/DF - CEP: 70.750-542, Brasília/DF, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO ARAÚJO EMERICK, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal - Substituto, conforme Decreto de 29 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO o convite para interessados a apresentarem propostas para este Edital de Chamamento Público nº01/2026 - SEPAN visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para execução da operacionalização do Serviço Veterinário Público (HVEP), por meio da prestação gratuita de assistência veterinária aos cães e gatos, abrangendo atendimentos clínicos gerais, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos e procedimentos especializados para a vigência de 60 meses. Regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 05, de 22 de setembro de 2025. Nos termos do edital que está disponível em sua íntegra no sítio eletrônico oficial desta Secretaria na internet (<https://sepan.df.gov.br/>) e na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

LEONARDO ARAÚJO EMERICK
Secretário Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90000/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – COMESPLIC/SETUR/DF, instituída pela Portaria nº 86, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO da abertura da segunda sessão pública do certame em epígrafe. A referida sessão, que tem por objetivo cumprir o estabelecido no subitem 5.4. do Edital, estava agendada para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 10 horas, na Sala de Reuniões da SETUR, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães (Lote 5, Ala Sul, 1º Andar, Bairro SDC, Eixo Monumental, CEP 70070-350). A licitação em tela refere-se à Concorrência Presencial nº 90000/2026, do tipo melhor técnica (Processo Eletrônico nº 04009-00000254/2024-48), cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa de marketing promocional – Live Marketing. Nova data para a realização da referida sessão pública será oportunamente divulgada por meio de publicação neste Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.turismo.df.gov.br/> ou pelo e-mail: comesplic@setur.df.gov.br.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA
Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90000/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – COMESPLIC/SETUR/DF, instituída pela Portaria nº 86, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO da abertura da segunda sessão pública do certame em epígrafe. A referida sessão, que tem por objetivo cumprir o estabelecido no subitem 5.4. do Edital, estava agendada para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 10 horas, na Sala de Reuniões

da SETUR, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães (Lote 5, Ala Sul, 1º Andar, Bairro SDC, Eixo Monumental, CEP 70070-350). A licitação em tela refere-se à Concorrência Presencial nº 90000/2026, do tipo melhor técnica (Processo Eletrônico nº 04009-00000254/2024-48), cujo objeto é a contratação de 01 (uma) empresa de marketing promocional – Live Marketing. Nova data para a realização da referida sessão pública será oportunamente divulgada por meio de publicação neste Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.turismo.df.gov.br/> ou pelo e-mail: comesplic@setur.df.gov.br.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.013/2026
Processo SEI GDF Nº 04035-00001929/2026-39

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, Programa Fábrica Social, Oficina de Pré-Moldados do Complexo Penitenciário da Papuda, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 12.050.490,72 (doze milhões, cinquenta mil quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 13/07/2026, às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras-pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - Retificação SEI-GDF nº 1/2026 - IBRAM/PRESI para o Aeródromo do Planalto Central, localizado na Região Administrativa de São Sebastião/DF-RA XIV, processo 00391-00001017/2021-24.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.003836/2026; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 367/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Walmar Empreendimento Ltda; OBJETO: GAMA, NUCL.RUR.PONTE ALTA SUPERMERCADO BELLAVIA; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 0,00 (zero); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Walmar Empreendimento Ltda; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.004595/2025; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 363/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ivaldir Antonio Cenci; OBJETO: VICENTE PIRES, SHVP TRECHO 01 CH 06-B LT 03; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 186.824,67 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Ivaldir Antonio Cenci; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.020755/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 352/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Gleise Fonseca Botelho; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND EST JARD BOT CONJ C-1 LT 15; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da

Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 192.638,11 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e onze centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Gleise Fonseca Botelho; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2026 – VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA E JARDIM DAS PAINEIRAS

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item: 158 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 28, ao interessado ANDREA MARILENE VITOR DIONISIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003596/2026-35; Item: 348 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 25, ao interessado MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA GUIMARAES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003922/2026-12; Item: 653 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 20 LT 17, ao interessado EDUARDO JOSE MUNDIM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003856/2026-72; Item: 430 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 26, ao interessado ALINE DA SILVA TORRES PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004210/2026-11; Item: 197 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 13, ao interessado FELIPE SILVA LUCINDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003870/2026-76; Item: 642 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 20 LT 06, ao interessado LILIAM OLIVEIRA SANTOS TÔRRES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004360/2026-16; Item: 107 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 04 LT 26, ao interessado NATÁLIA CATARINA DE OLIVEIRA FERREIRA GUEDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004440/2026-71; Item: 404 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 26, ao interessado WILSON MOREIRA BEZERRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003773/2026-83; Item: 258 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 21, ao interessado RODRIGO JORGE GONÇALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004752/2026-85; Item: 339 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 16, ao interessado JOSE MAXIMO TOLEDO MELOQUIADES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003458/2026-56; Item: 456 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 21, ao interessado ROBSON EUSTAQUIO DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004698/2026-78; Item: 651 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 20 LT 15, ao interessado CLEBER SERGIO DA COSTA VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003883/2026-45; Item: 233 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 23, ao interessado JOAQUIM DE ASSIS BOWEN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004345/2026-78; Item: 598 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 14 LT 13, ao interessado JERSON AREDA VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003799/2026-21; Item: 144 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 09, ao interessado JULIANA SILVA DE SOUZA NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004216/2026-80; Item: 121 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 13, ao interessado WILLIAM BEZERRA NEPOMUCENO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003330/2026-92; Item: 357 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 03 LT 06, ao interessado RODRIGO BATISTA RAPOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003761/2026-59; Item: 500 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 08 LT 05, ao interessado MARILDA BUFALO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004652/2026-59; Item: 542 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 10 LT 07, ao interessado MARTA FRANCISCA DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004206/2026-44; Item: 581 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 10, ao interessado ANTONIA FERREIRA DE CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003525/2026-32; Item: 413 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 09, ao interessado GUILHERME PINHEIRO MACIEL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003921/2026-60; Item: 338 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 15, ao interessado DÉBORA MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003654/2026-21; Item: 718 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 13, ao interessado JALES NOGUEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003429/2026-94; Item: 628 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 18 LT 18, ao interessado LEDIR JÚNIOR DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004510/2026-91; Item: 286 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 12 LT 07, ao interessado KAWAN PASSOS MESCHICK, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003769/2026-15; Item: 712 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 07, ao interessado NILTON EDEMAR PFEIFER, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003412/2026-37; Item: 737 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 34, ao interessado ROGERIO BARBOSA DE BRITO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003784/2026-63; Item: 391 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 13, ao interessado CAROLINE ARAGÃO CAMÊLO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004207/2026-99; Item: 439 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 03, ao interessado FLAVIA GUEDES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004363/2026-50; Item: 331 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 08, ao interessado WILMA VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003473/2026-02; Item: 184 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 07 LT 28, ao interessado EBER SOARES DO AMARAL

JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004611/2026-62; Item: 505 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 01, ao interessado ALEX ALONSO ANJA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004664/2026-83; Item: 130 - SHA QD 06 CONJ 21 LT 05, ao interessado ALDENICE FERREIRA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002389/2026-63; Item: 416 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 12, ao interessado FRANCIMAR RODRIGUES DOS REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004756/2026-63; Item: 674 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 14, ao interessado MARKYLLWER NICOLAU GOES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004422/2026-90; Item: 437 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 01, ao interessado ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004202/2026-66; Item: 252 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 15, ao interessado LEONARDO TORRES DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004527/2026-49; Item: 255 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 18, ao interessado HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004213/2026-46; Item: 422 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 18, ao interessado ALESSANDRO EMORGES CARDOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003115/2026-91; Item: 547 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 05, ao interessado LAZARO VICTOR DE ABREU, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003707/2026-11; Item: 146 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 11, ao interessado MARIA INEZ SOARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003889/2026-12; Item: 366 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 03 LT 15, ao interessado FRANCISCO WILLAMES SALDANHA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003816/2026-21; Item: 536 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 40, ao interessado HERNANDES BRITO DE PAULA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003908/2026-19; Item: 580 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 09, ao interessado JANAINA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004359/2026-91; Item: 481 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 07 LT 15, ao interessado KATIA SILVA FERREIRA BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004746/2026-28; Item: 38 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 02 LT 04, ao interessado ADRIANO MACÊDO ALVES MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004610/2026-18; Item: 120 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 12, ao interessado CELIO LOPES MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003726/2026-30; Item: 294 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 12 LT 15, ao interessado VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004710/2026-44; Item: 701 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 24 LT 17, ao interessado TAYNARA DE SOUZA DETTMANN ADAMI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004607/2026-02; Item: 573 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 02, ao interessado ARNALDO BOLINJA RODRIGUES JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004442/2026-61; Item: 177 - SHA QD 07 CONJ 07 LT 16, ao interessado AURILU DE ARAUJO DANTAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001651/2026-52; Item: 350 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 27, ao interessado DEUSELY CARDOSO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003772/2026-39; Item: 687 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 27, ao interessado LAÉCIO MARQUES DE MACEDO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003879/2026-87; Item: 635 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 18 LT 32, ao interessado JOSMAILTON DE SOUZA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003381/2026-14; Item: 738 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 36, ao interessado DEUSMAR ALVES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004413/2026-07; Item: 137 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 02, ao interessado PEDRO HENRIQUE AMARAL RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004424/2026-89; Item: 590 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 14 LT 05, ao interessado EDENVAL CARDOSO LAUREANO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004456/2026-84; Item: 319 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 01 LT 21, ao interessado JOSELI SOARES BUENO CAMPOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003483/2026-30; Item: 411 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 07, ao interessado MARIA DAS PAZ DE CARVALHO JUSTINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004373/2026-95; Item: 706 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 24 LT 27, ao interessado JOSE MARIA CAEXETA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003728/2026-29; Item: 566 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 24, ao interessado ELY MARTINS DE ALCANTARA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003783/2026-19; Item: 98 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 04 LT 16, ao interessado CRISTIANO CANDIDO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003442/2026-43; Item: 370 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 03 LT 19, ao interessado ANTONIO ALCANTARA DA CAMARA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004212/2026-00; Item: 148 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 13, ao interessado CARLOS MAGNO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003580/2026-22; Item: 171 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 07 LT 12, ao interessado ATAIDE JOSE DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004371/2026-04; Item: 731 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 26, ao interessado NEUZA MARIA DOS SANTOS CASTRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003900/2026-44; Item: 241 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 04, ao interessado TURLA TATIANA LAUTERJUNG CASELLI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004645/2026-57; Item: 199 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 15, ao interessado JOSÉ BARBOSA ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003493/2026-75; Item: 492 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 07 LT

26, ao interessado MARCO AURÉLIO ALVES LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003700/2026-91; Item: 433 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 29, ao interessado RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003751/2026-13; Item: 240 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 03, ao interessado MARIA GORETH PEREIRA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004655/2026-92; Item: 582 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 11, ao interessado GUILHERME BRUNO FREITAS MONTEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004203/2026-19; Item: 702 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 24 LT 19, ao interessado NATÁLIA CECÍLIO DOS SANTOS ARAÚJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004205/2026-08; Item: 451 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 16, ao interessado DANIEL ALBUQUERQUE FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003427/2026-03; Item: 342 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 19, ao interessado BRAYAN PALMEIRA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003727/2026-84; Item: 188 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 04, ao interessado THIAGO LUIZ DA SILVA MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004215/2026-35; Item: 315 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 01 LT 17, ao interessado VICENTE DE PAULA PIRES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004674/2026-19; Item: 532 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 32, ao interessado JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004604/2026-61; Item: 347 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 24, ao interessado JOSE MOYSES SOARES BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003514/2026-52; Item: 208 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 31, ao interessado GERALDO PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004161/2026-16; Item: 353 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 03 LT 02, ao interessado URIEL FERNANDES NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004211/2026-57; Item: 697 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 24 LT 09, ao interessado ANA CLAUDIA DE SOUSA REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004453/2026-41; Item: 696 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 24 LT 07, ao interessado FRANCISCO HUGO NUNES FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003617/2026-12; Item: 236 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 29, ao interessado JOAO PAULO BRITO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004675/2026-63; Item: 231 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 21, ao interessado MARCO TULIO DE OLIVEIRA ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003516/2026-41; Item: 460 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 29, ao interessado CLEONICE ALVES DA MOTA LEONIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004366/2026-93; Item: 210 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 37, ao interessado JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003667/2026-08; Item: 666 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 06, ao interessado ADILSON DRUMOND BOWEN, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003915/2026-11; Item: 441 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 05, ao interessado JOAO ANTONIO DE SOUSA PAULO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004395/2026-55; Item: 205 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 25, ao interessado AURELIO SILVA DE AGUIAR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003490/2026-31; Item: 222 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 12, ao interessado DOUGLAS FERNANDES DE MOURA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004613/2026-51; Item: 326 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 03, ao interessado AMILTON NERES SANTANA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003469/2026-36; Item: 262 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 25, ao interessado MARCO ANTONIO BRAGA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004618/2026-84; Item: 524 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 20, ao interessado EDMILSON PEREIRA DE MARIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003511/2026-19; Item: 678 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 18, ao interessado JÚLIO CÉSAR ARAÚJO VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003585/2026-55; Item: 520 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 16, ao interessado NIVALDO DIAS COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003698/2026-51; Item: 657 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 20 LT 21, ao interessado RONALDO SÉRGIO RIBEIRO FREIRE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003752/2026-68; Item: 599 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 14 LT 14, ao interessado RONALDO DOS SANTOS FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004437/2026-58; Item: 564 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 22, ao interessado SALUSTRIANO GOMES DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003389/2026-81; Item: 118 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 10, ao interessado VICTOR EVANGELISTA ANDRADE SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003385/2026-01; Item: 194 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 10, ao interessado SOLIMAR VIEIRA DE SANTANNA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004740/2026-51; Item: 65 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 03 LT 12, ao interessado CAMILA OLIVEIRA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003512/2026-63; Item: 733 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 28, ao interessado VANIO LUIZ SILVA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003626/2026-11; Item: 346 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 23, ao interessado TONI PATRICK FALCÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003451/2026-34; Item: 202 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 19, ao interessado HUGO LUIZ CARDOSO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004723/2026-13; Item: 487 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 07 LT 21, ao interessado ALESSANDRA ALBERNAZ DE SALES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº

00111-00003417/2026-60; Item: 310 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 01 LT 12, ao interessado EDNALDO PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003432/2026-16; Item: 249 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 12, ao interessado MUTSUMU MAEDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004349/2026-56; Item: 549 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 07, ao interessado NADINE CALAZANS E SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003897/2026-69; Item: 335 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 12, ao interessado RAPHAELLA VERÍSSIMO DE SOUZA PATURI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004355/2026-11; Item: 330 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 07, ao interessado DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003713/2026-61; Item: 362 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 03 LT 11, ao interessado CRISTIANE BRITO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003395/2026-38; Item: 237 - SHA QD 06 CONJ 23 LT 03, ao interessado PEDRO JAIR DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001751/2026-89; Item: 260 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 23, ao interessado MARCO AURELIO BRAGA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004638/2026-55; Item: 727 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 22, ao interessado MOACIR ANTÔNIO PREVEDELLO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003598/2026-24; Item: 688 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 28, ao interessado JOVINO TOME DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003825/2026-11; Item: 394 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 16, ao interessado ESMERALDA DE OLIVEIRA OSUNA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004739/2026-26; Item: 572 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 01, ao interessado NEIVE MAGALHAES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004718/2026-19; Item: 283 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 12 LT 04, ao interessado JAEDSON PAULO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004716/2026-11; Item: 187 - SHA QD 08 CONJ 13 LT 09, ao interessado GLÁUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002114/2026-20; Item: 20 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 20, ao interessado ANTONIA LENI BATISTA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003600/2026-65; Item: 166 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 07 LT 07, ao interessado MARCELO DAMASCENO SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003588/2026-99; Item: 168 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 07 LT 09, ao interessado FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003692/2026-83; Item: 447 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 11, ao interessado ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004678/2026-05; Item: 229 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 19, ao interessado CARLA CRISTINA RODRIGUES FULCO DOMINGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003371/2026-89; Item: 122 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 14, ao interessado FABRICIO GONCALVES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004695/2026-34; Item: 5 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 05, ao interessado JULIANO GASPARI RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004362/2026-13; Item: 454 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 19, ao interessado ANA CAROLINA PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004441/2026-16; Item: 135 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 27, ao interessado GINA CLÁUDIA LOUBACH, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003622/2026-25; Item: 113 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 05, ao interessado KEITE PEREIRA AUGUSTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003768/2026-71; Item: 434 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 30, ao interessado EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003685/2026-81; Item: 279 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 11 LT 19, ao interessado MARIA FILOMENA DAS DORES CARVALHO RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004744/2026-39; Item: 247 - SHA QD 07 CONJ 17 LT 07, ao interessado HENRI GONCALVES CAMPELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002099/2026-10; Item: 386 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 08, ao interessado IVALINA ROSA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004687/2026-98; Item: 668 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 08, ao interessado JOSE HUMBERTO PEREIRA MARQUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003581/2026-77; Item: 480 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 07 LT 14, ao interessado PAMELA IVELLIZE PAMPLONA GALVAO DE MEDEIROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004225/2026-71; Item: 253 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 16, ao interessado WILLIAN DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004218/2026-79; Item: 290 - SHA QD 09 CONJ 10 LT 24, ao interessado JOEL MARTINIANO PINTO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002283/2026-60; Item: 486 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 07 LT 20, ao interessado LOURIMAR CALISTO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003410/2026-48; Item: 344 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 21, ao interessado WEMBER MARLIO CIMINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004357/2026-01; Item: 682 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 22, ao interessado VALDA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003859/2026-14; Item: 711 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 06, ao interessado FRANCISCO ELSON COSTA ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003683/2026-92; Item: 345 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 22, ao interessado AMENY TIMOTEO NERY, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003369/2026-18; Item: 435 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 31, ao interessado GIDEON VAZ DE OLIVEIRA DINIZ,

conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004662/2026-94; Item: 151 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 16, ao interessado SELMA OLIVEIRA DE SOUZA DE QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-000044220/2026-48; Item: 442 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 06 LT 06, ao interessado ROBERT WAGNER DE ARRUDA ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004199/2026-81; Item: 23 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 23, ao interessado LEONARDO FERNANDES BIRNBAUM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004354/2026-69; Item: 680 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 20, ao interessado GABRIEL BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003848/2026-26; Item: 529 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 26, ao interessado ANTONIO VIEIRA PAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003633/2026-13; Item: 81 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 03 LT 36, ao interessado DORACY FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003846/2026-37; Item: 15 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 15, ao interessado PANAYOTE SPYRATOS NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004417/2026-87; Item: 627 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 18 LT 16, ao interessado JOSÉ RONALDO LOBATO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004457/2026-29; Item: 329 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 06, ao interessado MARCOS HENRIQUE DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003440/2026-54; Item: 379 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 01, ao interessado FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004407/2026-41; Item: 328 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 05, ao interessado JOSE ROSA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003924/2026-01; Item: 254 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 17, ao interessado ALISSON ARNALDO DE BARROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004707/2026-21; Item: 282 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 12 LT 03, ao interessado HELIANA LIGIA NASCIMENTO SEABRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004750/2026-96; Item: 227 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 09 LT 17, ao interessado VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003917/2026-00; Item: 259 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 10 LT 22, ao interessado ADRIANO MARÇAL CALDAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004399/2026-33; Item: 337 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 02 LT 14, ao interessado HENRIQUE BIZINOTO DE ALMEIDA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003702/2026-81; Item: 563 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 21, ao interessado ESTÉFANO SILVA DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004693/2026-45; Item: 159 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 06 LT 30, ao interessado RITA FERREIRA DE ASSIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003594/2026-46; Item: 521 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 09 LT 17, ao interessado ALCINDOR ALFREDO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003893/2026-81; Item: 12 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 12, ao interessado BEATRIZ GOMES RODRIGUES DE LIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004600/2026-82; Item: 600 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 14 LT 15, ao interessado DERMIVAL DAVID SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004222/2026-37; Item: 665 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 22 LT 05, ao interessado FRANCISCA DE SOUSA VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003926/2026-92; Item: 111 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 03, ao interessado EDGAR GONCALVES DA CUNHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004209/2026-88; Item: 117 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 09, ao interessado CELSO LUIZ ZAIDEM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003391/2026-50; Item: 265 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 11 LT 02, ao interessado RAPHAEL SOARES RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003830/2026-24; Item: 132 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 24, ao interessado ROSANGELA ROSA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004646/2026-00; Item: 126 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 05 LT 18, ao interessado ABADIAS EDESIO DE PAIVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004603/2026-16; Item: 187 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 03, ao interessado GUSTAVO SOUZA LEAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004163/2026-05; Item: 306 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 01 LT 08, ao interessado ANDERSON MOREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003778/2026-14; Item: 426 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 22, ao interessado KESLEY MORAIS DE PAULA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003618/2026-67; Item: 412 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 08, ao interessado CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003710/2026-27; Item: 400 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 04 LT 22, ao interessado ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003624/2026-14; Item: 725 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 26 LT 20, ao interessado LEONARDO MAYER DELFIACO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003495/2026-64; Item: 196 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 08 LT 12, ao interessado JULIANA LIMA DE FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003801/2026-62; Item: 407 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 05 LT 03, ao interessado DIENE LOPES DE MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004433/2026-70; Item: 6 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 06, ao interessado HORDONIO RESENDE FLORES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004436/2026-11; Item: 578 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 12 LT 07, ao interessado JADER MAIRON FIGUEIREDO LIGORIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004705/2026-31; Item: 557 - SHVP TRECHO 02 QD 09 CONJ 11 LT 15, ao interessado SHIRLEY NUNES LEAL SAMPAIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº

00111-00003687/2026-71; Item: 97 - SHJB - ETAPA 2 QD 02 RUA 07 LT 257, ao interessado ROZILENE DA SILVA SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020675/2017-10; Item: 608 - SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 06 LT 08, ao interessado RAUAISER JOSE MORAES PACHELLI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016473/2017-73. Acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara também habilitados para contrato de concessão de uso com opção de compra os itens a seguir: Item: 2 - SHVP TRECHO 02 QD 05 CONJ 01 LT 02, ao interessado LEONARDO ISMAEL MARIZ MAIA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003780/2026-85. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, Em 25 de junho de 2026
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão de Venda Direta

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

Processo: 00480-00002313/2025-95. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 27.06.2026 a 26.06.2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; b) O resguardo do direito ao reajuste do valor pactuado, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), nos termos da Cláusula Sétima do Contrato. Vigência: a partir do dia 27.06.2026. Assinatura: 23.06.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela X.DIGITAL: MATEUS VALGAS, na qualidade de Sócio Administrador.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 145/2026
PROCESSO: 04024-00007237/2026-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 145/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Meio de cultura, Cepa K., Alça Bacteriológica, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 175/2026
PROCESSO: 04024-00006502/2026-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 175/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados (Embalagem rolo, escova de limpeza geral, escova para limpeza de canulados, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 177/2026
PROCESSO: 04024-00007863/2026-56

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 177/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Seringa estéril descartável 20 ml sem agulha), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 25 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 016/2026
Processo nº 04024-00007991/2026-08.

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público, o extrato da Dispensa Nº 016/2026, cujo objeto é a Aquisição de Cloreto de Sódio, sendo o item 01 selecionado para a empresa Laboratórios Bbraun SA, pelo valor total de R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais) com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 24/06/2026. Brasília/DF, 25 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 94/2026.

R13 SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Q SETOR DE INDUSTRIA QI 14 LT 69 E 71 S/N SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA) BRASÍLIA/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental processo nº 00391-00006831/2026-40. Eng.ª Renata Vieira.

BRUNO LEONARDO SANTANA GOMES

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação 38/2026 para atividade de Avicultura de Corte, DF-130 km 26, Núcleo Rural Quebrada dos Guimarães, Chác. 30/31, Paranoá/DF. Processo: 00391-00008155/2018-39. FÁBIO CAVALCANTE COSTA. CREA: 24.839/D-DF (Procurador).

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MOVIMENTO PELA HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

CNPJ: 20.968.679/0001-14

O Presidente da Associação Nacional do Movimento pela Habitação - ANMH, o senhor Kleyton Ribeiro Viegas no uso das atribuições estatutárias e legais, CONVOCA todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, na sede da entidade, localizada na QN 32 Conjunto 7, Casa 7, Riacho Fundo II, Brasília/DF, CEP 71.880-732. A assembleia ocorrerá em primeira convocação às 9:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, às 9:30 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar e votar a seguinte ORDEM DO DIA; ITEM 01: Alteração da denominação social (troca de nome) da Associação e consequente reforma estatutária; ITEM 02: Adequação, alteração ampliação das finalidades e objetivos estatutários da entidade; ITEM 03: Reforma geral e consolidação do Estatuto Social para reestruturação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; ITEM 04: Eleição e posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; ITEM 05: Assuntos gerais de interesse da associação. Brasília/DF, 24 de junho de 2026.

KLEYTON RIBEIRO VIEGA
Presidente

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 170/2019 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Setor Sul CL 102 Lote B S/N- Santa Maria, Brasília/DF, proc. nº 00391.00020756/2017-39. Rivelino Braga, Diretor-presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 39/2026 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Q WI 18 Lotes 47/49/51/53, Taguatinga/DF. Processo: 00391.00001301/2022-81. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

MODESTO PARTICIPACOES SOCIETARIAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP
CNPJ: 39.720.903/0001-82

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Setor SRIA I – Rua Quaresmeira, lote nº: 1 – Guará/DF. Processo: 00391-00003031/2026-77. Biól CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.